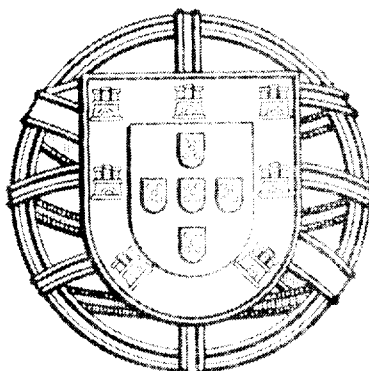




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares . . .	7242
Secretaria-Geral	7242

Portaria 214/91 (2.ª série):

Fixa a ratificação do perímetro de protecção do conjunto formado pelo Paço Ducal, Igreja dos Agostinhos e Igreja e Claustro do Convento das Chagas, em Vila Viçosa	7242
--	------

Direcção-Geral dos Serviços Centrais	7242
Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor	7242
Instituto Português do Património Cultural	7243
Instituto Português de Cinema	7244

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas	7245
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior do Exército)	7245

Ministério das Finanças

Secretaria-Geral do Ministério	7245
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	7245
Instituto de Informática	7246
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)	7246
Direcção-Geral da Administração Pública	7246
Serviços Sociais do Ministério	7246
Gabinete do Secretário de Estado das Finanças	7246

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Despacho conjunto A-73/91-XI	7246
--	------

Ministérios das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola	7246
---	------

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Departamento de Acompanhamento e Avaliação	7246
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território	7247
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional	7247

Ministério da Administração Interna

Conselho da Medalha	7247
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	7247
Serviço Nacional de Bombeiros	7254
Governo Civil do Distrito de Lisboa	7254
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana	7254

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro	7254
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	7254
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários	7254
Instituto de Reinserção Social	7255

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal	7255
---------------------------------	------

**Ministério da Agricultura,
Pescas e Alimentação**

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola	7256
Direcção-Geral da Pecuária	7256
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste	7257
Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar	7257
Direcção-Geral das Pescas	7257
Instituto Nacional de Investigação das Pescas	7257
Instituto Português de Conservas e Pescado	7257

Ministério da Indústria e Energia

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	7258
Direcção-Geral de Energia	7259
Direcção-Geral de Geologia e Minas	7260

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário ...	7260
Inspecção-Geral de Ensino	7260

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos	7260
Direcção-Geral de Viação	7260
Junta Autónoma do Porto de Aveiro	7261

Ministério da Saúde**Portaria 215/91 (2.ª série):**

Prorroga por um ano o período de instalação do Centro Psiquiátrico de Recuperação de Montachique	7261
--	------

Portaria 216/91 (2.ª série):

Prorroga pelo prazo de um ano, com efeitos desde 1-6-91, o regime de instalação do Centro de Apoio a Toxicodependentes da Cedofeita, no Porto	7261
---	------

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro	7261
Instituto Português do Sangue	7262
Hospitais Cíveis de Lisboa	7263
Hospital de São Francisco Xavier	7263
Hospital Distrital de Alcobaça	7263
Hospital Distrital de Guimarães	7263
Hospital Distrital de Lamego	7264
Hospital Distrital de Mirandela	7264
Hospital Distrital do Montijo	7264
Hospital Distrital de Portimão	7265
Centro de Saúde Mental do Barreiro/Montijo	7265
Centro de Saúde Mental de Portalegre	7265
Escola Superior de Enfermagem de São João	7265
Administração Regional de Saúde de Aveiro	7265
Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Coimbra ...	7266
Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde ...	7266

**Ministério do Emprego
e da Segurança Social**

Secretariado Nacional de Reabilitação	7266
Instituto do Emprego e Formação Profissional	7267
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	7267
Departamento de Relações Internacionais e Convenções e da Segurança Social	7268
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa	7268
Centro Regional de Segurança Social de Portalegre	7269
Centro Regional de Segurança Social do Porto	7269
Centro Regional de Segurança Social de Santarém ...	7269

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Turismo	7270
Região de Turismo do Algarve	7270

**Ministério do Ambiente
e Recursos Naturais**

Direcção-Geral dos Recursos Naturais	7271
Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica	7272

Conselho Superior da Magistratura	7272
1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	7272
3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	7272
4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	7273
5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	7274
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	7274
2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	7274
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	7275
Tribunal de Círculo de Portalegre	7276
Tribunal Judicial da Comarca de Almeida	7276
Tribunal Judicial da Comarca de Castelo de Vide ...	7276
Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento ...	7276
Tribunal Judicial da Comarca de Estarreja	7276
Tribunal Judicial da Comarca de Évora	7276
Tribunal Judicial da Comarca de Faro	7277
Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz ...	7277
Tribunal Judicial da Comarca do Funchal	7277
Tribunal Judicial da Comarca da Guarda	7278
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria	7278
Tribunal Judicial da Comarca de Loures	7278
Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses	7278
Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos	7279
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis	7279
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira do Bairro	7279
Tribunal Judicial da Comarca de Ovar	7279
Tribunal Judicial da Comarca de Peso da Régua ...	7280
Tribunal Judicial da Comarca de Ponta Delgada ...	7280
Tribunal Judicial da Comarca de Portimão	7280
Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim ...	7280
Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira	7280
Tribunal Judicial da Comarca de Santarém	7281
Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso	7282
Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira	7282
Instituto Hidrográfico	7284
Bolsa de Valores de Lisboa	7284
Universidade de Aveiro	7284
Universidade de Coimbra	7285

Universidade de Lisboa.....	7289
Universidade Nova de Lisboa	7289
Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa	7289
Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa	7289
Faculdade de Letras da Universidade do Porto	7290
Universidade Técnica de Lisboa	7290
Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa	7290
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa	7291
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	7291
Instituto Politécnico de Lisboa	7293
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	7293
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	7293
Câmara Municipal de Barcelos	7293
Câmara Municipal de Elvas	7293
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures	7294
Câmara Municipal da Mealhada	7294
Câmara Municipal de Mogadouro	7294

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 73/91 ao *DR*, 2.ª, 157, de 11-7-91, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Instituto Português do Sangue	2
Hospitais Cívis de Lisboa	2
Hospital Ortopédico do Outão	3
Hospital de Egas Moniz	3
Hospital de Joaquim Urbano	3
Hospital de Santa Cruz	3
Hospital de Santa Maria	4
Hospital de São Francisco Xavier	4
Hospital de São João	4
Hospital de São Marcos	5
Hospital Distrital de Abrantes	6
Hospital Distrital de Barcelos	6
Hospital Distrital do Barreiro	7
Hospital Distrital de Beja	7
Hospital Distrital de Bragança	7

Hospital Distrital de Cascais	7
Hospital Distrital de Estarreja	7
Hospital Distrital de Évora	7
Hospital Distrital de Fafe	7
Hospital Distrital da Guarda	7
Hospital Distrital de Leiria	8
Hospital Distrital do Montijo	8
Hospital Distrital de Santarém	8
Hospital Distrital de Santiago do Cacém	8
Hospital Distrital de Torres Novas	8
Hospital Distrital de Torres Vedras	8
Hospital Distrital de Valongo	8
Hospital Distrital de Viana do Castelo	9
Hospital Distrital de Vila Franca de Xira	9
Hospital Distrital de Vila Real	9
Hospital Distrital de Viseu	9
Sanatório de Carlos Vasconcelos Porto	9
Centro Hospitalar de Coimbra	9
Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários	9
Hospital de Júlio de Matos	9
Hospital de Miguel Bombarda	9
Centro de Saúde Mental da Covilhã	10
Centro de Saúde Mental de Lisboa/Oeiras	10
Centro de Saúde Mental de Setúbal	10
Centro de Saúde Mental de Viana do Castelo	10
Centro de Saúde Mental de Viseu	10
Instituto Nacional de Emergência Médica	10
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	10
Instituto de Clínica Geral da Zona Sul	10
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto	10
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Coimbra	11
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa	11
Departamento de Recursos Humanos	11
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Braga	11
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Vila Real	11
Administração Regional de Saúde de Aveiro	11
Administração Regional de Saúde de Beja	13
Administração Regional de Saúde de Bragança	13
Administração Regional de Saúde de Castelo Branco	13
Administração Regional de Saúde de Coimbra	13
Administração Regional de Saúde de Leiria	13
Administração Regional de Saúde de Lisboa	13
Administração Regional de Saúde de Portalegre	14
Administração Regional de Saúde do Porto	14
Administração Regional de Saúde de Santarém	14
Administração Regional de Saúde de Setúbal	14
Administração Regional de Saúde de Viseu	15
Serviços Sociais do Ministério	15
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, Centro das Taipas	15
Escola Técnica dos Serviços de Saúde do Lisboa	15

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 145, de 27-6-91, a p. 6716, o extracto de exoneração do adjunto do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares licenciado José Manuel Saraiva de Lemos Araújo, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 5-6-91» deve ler-se «Por despacho de 6-6-91».

2-7-91. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *França Martins*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Para os devidos efeitos se declara que a declaração publicada no *DR*, 2.ª, 135, de 15-6-91, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica, pelo que onde se lê «Sociedade Juvenil Mindense

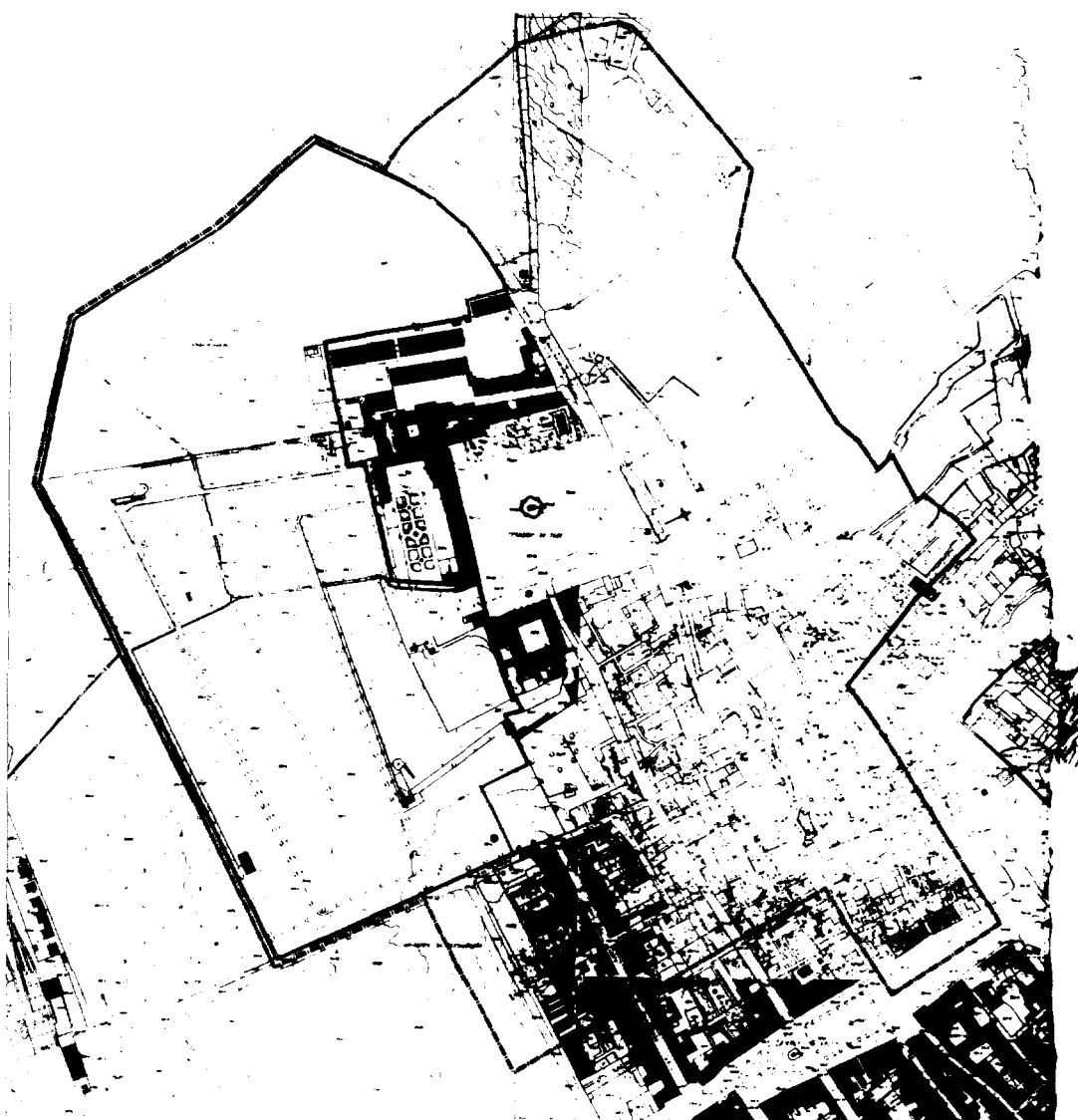
com sede em Aveiro» deve ler-se «Sociedade Juvenil Mindense com sede em Minde-Alcanena».

26-6-91. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Portaria 214/91 (2.ª série). — Manda o Governo pela Secretaria de Estado da Cultura, sob parecer dos serviços competentes, que, de harmonia com o Dec.-Lei 1/78, de 7-1, al. a) do art. 9.º do Dec.-Lei 59/80, de 3-4, e com o n.º 1) do art. 4.º do Dec.-Lei 216/90, de 3-7, seja fixada, conforme planta anexa a esta portaria, a rectificação do perímetro de protecção do conjunto formado pelo Paço Ducal, Igreja dos Agostinhos e Igreja e Claustro do Convento das Chagas, em Vila Viçosa, com vista à correcção da portaria de 24-1, publicada no *DR*, 2.ª, 20, classificados, respectivamente pelos Decs. 251/70, de 3-6, e 33 587, de 27-3-44, como monumentos nacionais.

1-7-91. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Santana Lopes*.



Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 30-6-91:

Giovanni Beltrami — atribuída, a título póstumo, a medalha de mérito cultural, em reconhecimento do Governo Português pelo inestimável contributo dado à cultura portuguesa, no âmbito do teatro lírico, como director do coro do Teatro Nacional de São Carlos.

1-7-91. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, conjugado com o art. 33.º do mesmo diploma, informam-se os candidatos de que a lista de classificação final referente ao concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de técnico superior estagiário da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito

de Autor, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 104, de 7-5-91, será, na data da publicação do presente aviso, afixada na Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor, Palácio Foz, Praça dos Restauradores, em Lisboa.

3-7-91. — A Directora dos Serviços, *Lobélia Maria Salgado Ventura*.

Instituto Português do Património Cultural

Por despacho de 24-6-91 do vice-presidente deste Instituto, por delegação:

Maria Leonor Baeta Neves Cortez Figueira, técnica superior principal da carreira de arquitecto — nomeada, precedendo concurso, técnica superior assessora, da mesma carreira, escalão 1, índice 600. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 55, de 7-3-91, a data da exoneração do guarda de museu de 1.ª classe do Palácio Nacional de Mafra José Carlos Massano Carrapato, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 15-2-90» deve ler-se «com efeitos a partir de 8-2-91».

1-7-91. — O Chefe da Repartição de Pessoal, *Humberto Pereira de Almeida*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publica-se a lista de classificação final relativa ao concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de guarda de museu estagiário do quadro do pessoal do Museu Nacional de Arqueologia do Dr. Leite de Vasconcelos, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 290, de 18-12-90:

	Valores
Leopoldo Anjos Santos	16,80
Fernando Carlos Carrelo Rebelo	16,60
António Luís Rodrigues Faustino (a)	14,80
Carlos Jorge Fonseca Botelho (a)	14,80
Guilhermina Rosa Nunes Fernandes (a)	14,80
António José de Figueiredo Ferro (a)	14,80
José Paulo Machado da Paz	14,20
Elvira Pinto Martins Lopes (a)	13,60
Adélia de Jesus Rodrigues Marques (a)	13,60
Amândio de Sousa Costa (a)	13,60
Maria de Fátima Marques da Cunha de Carvalho	13,40
Rui Manuel Francisco Gomes Pinto (a)	13,20
Francisco Manuel Lagos Moura (a)	13,20
Margarida Maria Cabrita da Cruz	13
Alfredo Augusto Ramos Gonçalves (a)	12,60
António Manuel Fialho Gonçalves (a)	12,60
Carlos Alberto Pestana Carneiro	12,20
Paula Cristina Aires Nunes (a)	12
Maria Eugénia Alves Silva Costa (a)	12
Daniel Ferreira (a)	12
António Jorge Cardoso (a)	12
José Pedro Gonçalves Bernardo (a)	11,60
Elsa Cristina das Neves Vicente (a)	11,60
Emília Tomásia Leal Simões de Figueiredo (a)	11,60
José Fernando Andrade Amaral	11,20
Maria de Fátima Martins Lopes Carreira	10,80
Teresa Silveira Aguiar (a)	10,20
Emanuel de Jesus Gonçalves dos Reis (a)	10,20
António Jorge Ramos da Silva Macedo (a)	10
Fernanda da Silva Pereira (a)	10

(a) Ordenação tendo em conta os seguintes critérios:

- 1) Consideração da classificação até às milésimas;
- 2) Antiguidade no exercício de funções idênticas;
- 3) Melhor perfil para o exercício do lugar.

Candidatos excluídos por não terem comparecido à entrevista profissional de selecção:

Amélia da Conceição Silva Pereira Torres.
Ana Cláudia Borges Mascarenhas Serra.
Ana Paula Jerónimo Antunes.
António José Gonçalves Pinto Chanoca.
Aurora Rosa Ferreira Pacheco.
Carlos Manuel Gonçalves Gilot.
Cristina Maria de Castro Correia Cardoso da Costa.
Elisabete Conceição Junceiro Almeida.
Esmeralda de Fátima Amaral Ferreira Borges.
Fernanda Silva Marcelo dos Reis Lobato.
Fernando Fernandes de Almeida.
Filomena Maria Godinho de Matos.

Helena Fernanda Leal dos Santos.
Inês Maria Lourenço Quintas.
Isabel Maria Fernandes Pinheiro Ferreira.
Jorge Manuel de Matos Pestana.
José Carlos Lopes Cruz.
José Joaquim Alves.
José Manuel de Jesus Pereira Martinho.
José Manuel Oliveira Santos.
Luísa do Carmo Gomes.
Manuel Luís Ramos de Carvalho.
Margarida Rosa Parreira Coutinho Filipe.
Maria Albertina Fernandes Vaz Ramos.
Maria do Carmo Pereira das Neves Vicente.
Maria Dilar Barata de Matos Freixo.
Maria Ermelinda Serralheiro Rodrigues Guerreiro Cabrita.
Maria de Fátima Pinto de Azevedo Cerqueira.
Maria de Fátima Raimundo.
Maria Filomena Rocha Machado Fernandes.
Maria Gabriela Beirão Nunes Lopes Cordeiro.
Maria da Graça Neves Pinto Pereira.
Maria de Lurdes Piado Farrusco Mendes Águia.
Maria de Lurdes Sales de Almeida Baptista.
Maria Manuela Henriques Madeira de Portugal.
Maria Prazeres da Conceição Braga.
Maria do Rosário Dias Ribeiro Fernandes.
Miguel José Lage Nunes.
Natália Simões Santos.
Paulo Alexandre da Costa do Rosário.
Rosa Maria dos Santos Evaristo.
Sandra Cristina Costa Letras.
Sónia Maria da Luz Dolbeth e Costa Barata.

Esta lista foi homologada por despacho de 28-6-91 do vice-presidente do Instituto Português do Património Cultural e dela cabe recurso, nos termos previstos no n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

1-7-91. — O Presidente do Júri, *Francisco José Soares Alves*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 45/80, 20-3, torna-se público que, por despacho do vice-presidente do IPPC de 28-6-91, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de secretário-recepcionista do quadro do pessoal do Museu Nacional de Soares dos Reis.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional — secretário-recepcionista — acolhe o público e presta informações de carácter geral sobre as colecções e espécies, organização e funcionamento dos serviços.

4 — Local de trabalho — no Porto.

5 — O vencimento, as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura.

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem mais de três anos de serviço ininterrupto;

Possuir o curso secundário (ou equivalente) e o conhecimento de uma língua estrangeira, comprovado por curso de formação profissional com duração mínima de 18 meses.

7 — Selecção:

Prova de conhecimentos gerais, visando avaliar de um modo global conhecimentos ao nível do curso geral do ensino secundário e conhecimentos de uma língua estrangeira (com a duração máxima de duas horas);

Prova prática adequada ao conteúdo funcional.

8 — Apresentação de candidaturas.

8.1 — Prazo — 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas (ou em papel branco, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1), dirigido ao presidente do Ins-

tituto Português do Património Cultural, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública;

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (habilitações profissionais e experiência profissional) e da documentação que comprove o exigido no n.º 6.2 deste aviso ou declaração no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Laura Mónica Bessa de Oliveira Luís Baldaque Lobo, directora do Museu Nacional de Soares dos Reis, substituída nas suas faltas e impedimentos pelos vogais efectivos, segundo a ordem indicada:

Vogais efectivos:

Dr.ª Margarida Maria Rosas da Silva Rebelo Correia, conservadora de 1.ª classe.

Dr.ª Maria Teresa da Costa Pereira Viana, conservadora principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Catarina Augusta da Rocha Pinto Rezende Maia e Castro, conservadora de 2.ª classe.

Dr. Lino Augusto Tavares Dias, chefe de divisão.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Português do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português do Património Cultural e nas do Museu Nacional de Soares dos Reis.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10, torna-se público que, por despacho do vice-presidente do IPPC de 28-6-91, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo do quadro do pessoal do Museu de Évora.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional — escriturário-dactilógrafo — dactilografia, informações, mapas, quadros e textos diversos, de acordo com as normas portuguesas de dactilografia, podendo também executar trabalhos simples de arquivo, registo e outros de natureza administrativa.

4 — Local de trabalho — em Évora.

5 — Os vencimentos, as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura.

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem mais de três anos de serviço ininterrupto;
- b) Possuir escolaridade obrigatória e conhecimentos comprovados de dactilografia.

7 — Selecção:

- a) Prova de conhecimentos gerais, nos termos do art. 116.º do Regulamento dos Concursos para os Quadros do Pessoal dos Serviços Coordenados pelo IPPC;

b) Prova de dactilografia, nos termos do n.º 1.14.2 do despacho conjunto publicado no DR, 2.ª, 236, de 11-10-84.

As provas terão a duração máxima de duas horas;

c) Entrevista.

8 — Apresentação de candidaturas.

8.1 — Prazo — 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas (ou em papel branco, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1), dirigido ao presidente do Instituto Português do Património Cultural, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública;

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (habilitações profissionais e experiência profissional) e da documentação que comprove o exigido no n.º 6.2 deste aviso ou declaração no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Albino Soares Guedes de Monterroso Teixeira, director do Museu de Évora, substituído nas suas faltas e impedimentos pelos vogais efectivos, segundo a ordem indicada:

Vogais efectivos:

Dr. Artur Goulart de Melo Borges, técnico superior de 2.ª classe.

José Manuel Capareira Cardoso, segundo-oficial.

Vogais suplentes:

Dr. António Carlos de Sousa e Silva, chefe de divisão.

Dr. Rui Jorge Zacarias Pereira, técnico superior de 1.ª classe.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Português do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português do Património Cultural e nas do Museu de Évora.

1-7-91. — O Vice-Presidente, *Victor Manuel Cristóvão Duarte*.

Instituto Português de Cinema

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

Por despacho do presidente da direcção de 14-3-91:

Maria Dilete dos Santos Ângelo, assessora — 8 dias.

Por despacho do presidente da direcção de 8-4-91:

Maria Odete Cordeiro Pereira Henriques, técnica auxiliar principal — 12 dias.

Por despacho do presidente da direcção de 3-5-91:

Cília Dolores Pais de Sousa, técnica auxiliar de 1.ª classe — 8 dias.

Amélia Maria Moniz Bugalho Pereira, assistente técnica principal — 29 dias.

Maria Madalena Rebelo Neves Duarte, telefonista — 5 dias.

Por despacho do presidente da direcção de 17-5-91:

António da Fonseca Ramos, dactilógrafo-compositor de 1.ª classe — 30 dias.

Por despacho do presidente da direcção de 24-5-91:

Maria Luísa Brito Morgado, telefonista — 23 dias.

Por despacho do presidente da direcção de 20-6-91:

Maria Isabel Fernandes Dias, adjunta técnica administrativa de 1.ª classe — 14 dias.

Aviso. — De acordo com o art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e conforme o Dec. Regul. 26/91, de 7-5, informa-se que a lista de transição para o NSR se encontra afixada na Repartição Administrativa, para conhecimento dos interessados.

26-6-91. — O Presidente da Direcção, *Manuel António de Sena Rosa Falcão*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Secretaria-Geral

Marília Vieira Gil Teixeira, Elina Abrantes Mendes de Melo Lopes, Maria Manuela da Conceição Jacinto e Henriqueta Almerinda dos Santos Figueiredo, segundos-oficiais do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeadas, precedendo concurso, primeiros-oficiais do mesmo quadro.

Ana Paula Queirós Fernandes, Rosa Maria Landeiro Gerales e Edviges Duarte da Silva Pascoal Monteiro, terceiros-oficiais do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeadas, precedendo concurso, segundos-oficiais do mesmo quadro.

(Exoneradas da anterior categoria com efeitos reportados à data de aceitação da nomeação do novo lugar.)
(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

1-7-91. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despachos de 18-6-91 do director do Serviço de Pessoal:

Ana de Jesus Gomes, enfermeira do grau 1, 2.º escalão, do HMR n.º 1 — rescindido o CAP, desde 26-6-91.

Rosa Maria Palarico da Silva Barata, auxiliar de serviço de 2.ª classe da 1.ª BMI/BIMec. — rescindido o CTTC, desde 1-5-91.

19-6-91. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto P. Tavares Correia*, coronel de infantaria.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria-Geral

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no DR, 2.ª, 129, de 6-6-91, relativo à lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de 11 lugares vagos de terceiro-oficial da carreira de oficiais administrativos do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, rectifica-se o seguinte:

1 — Onde se lê:

A) Candidatos possuidores de habilitação legal exigida [...]

Maria do Céu Pinto

deve ler-se:

B) Candidatos aprovados em concurso de habilitação [...]

Maria do Céu Pinto.

2 — Onde se lê:

Candidatos excluídos:

Ivone Maria Costa da Fonseca.
José António Monteiro Taborda.
Maria Emília da Silva Ghira.

deve ler-se:

A) Candidatos possuidores de habilitação legal exigida [...]

José António Monteiro Taborda.

B) Candidatos aprovados em concurso de habilitação [...]

Ivone Maria Costa da Fonseca.
Maria Emília da Silva Ghira.

28-6-91. — A Presidente do Júri, *Maria da Luz Nóbrega e Silva Antunes Pinto*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Desp. 18/91. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego, pelas formas e medidas abaixo discriminadas, as seguintes competências, de acordo com a legislação em vigor e dentro dos limites das dotações orçamentais atribuídas a cada serviço:

I — Nos subdirectores-gerais do Serviço de Administração do Imposto sobre o Valor Acrescentado (SIVA), Serviço de Informática Tributária (SIT), Serviço de Administração do Imposto sobre o Rendimento (SAIR) e Núcleo do Imposto sobre o Património (NIP), nos directores distritais de finanças, nos directores responsáveis pelos tribunais de 1.ª instância de Lisboa e Porto e no director de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial:

1 — O abono de horas extraordinárias efectuadas pelo pessoal auxiliar, dentro dos limites fixados pelos n.ºs 1.º e 2.º do art. 22.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5.

2 — O abono às serventuárias de limpeza, dentro dos limites fixados pela Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

3 — As deslocações de funcionários, agentes e pessoal contratado que se realizem por motivo de serviço (incluindo as realizadas por motivo de prova de selecção, cursos, concursos e de comissões de serviço).

4 — A utilização dos diferentes meios de transporte público, incluindo automóvel de aluguer/táxi, mas excluindo o avião, bem como de automóvel particular dos funcionários da DGCI, nas suas deslocações em serviço, assim como a aquisição de bilhetes pré-comprados e de passes sociais.

5 — O reembolso das despesas com transportes públicos e portagens suportadas pelos funcionários nas suas deslocações em serviço.

II — Nos restantes subdirectores-gerais e directores dos serviços centrais, cujo pessoal se desloque com frequência para diferentes pontos do País, as competências a que se referem os n.ºs 3, 4 e 5.

III — Este despacho produz efeitos a partir de 2-1-91.

18-6-91. — O Director-Geral, *Manuel Jorge Pombo Cruchinho*.

Por despacho de 21-6-91 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Fernando Carvalhais, liquidador tributário do quadro desta Direcção-Geral, na situação de licença ilimitada desde 25-10-83 — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 15-5-91. (Não carece de visto ou anotação.)

25-6-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Serviço de Administração do IVA

Renovados, por seis meses, nos termos da cláusula 7.ª, com efeitos a partir de 13-6-91, os contratos a termo certo com os seguintes trabalhadores:

Alexandra Maria Genoveva Fernandes.
Anabela Câncels Cardoso.
Ana Cristina Afonso Reforço.
Ana Cristina Jorge da Silva.
Ana Cristina Lopes Mendes Rato.
Ana Paula Mateus Fernandes.
Ana Paula Nunes Martins Branco.
Ângela Maria Tomé Vila.

Carla Graça Dinarez Santos.
 Carla Maria das Neves Marques.
 Carlos Alberto Teixeira Martins.
 Carlos Miguel Pereira Lopes Sabino.
 Carol Bohamara Moreira.
 Célia Maria Galante Pereira.
 Cidália Paula Campos Vieira.
 Cristina Maria da Silva Chaves.
 Dina Maria Correia Santos Paz.
 Elisabete Ribeiro Diogo.
 Elsa Maria Fogaça de Freitas.
 Elsa Cristina Cleto Victor.
 Fátima Maria Seica Neto Neves.
 Graça Maria Gonçalves de Matos.
 Hernâni Pacheco Lopes Agostinho.
 Isabel da Cruz dos Santos.
 Isabel Maria Pinto Benedito.
 João Alexandre da Silva Lobo.
 Jorge Alexandre Fernandes Sousa.
 José Luís de Sousa Martinho.
 Laila Ibraimo Kaidussis Patel.
 Laurentina Maria Santos Pereira.
 Luís Alberto Rodrigues da Conceição.
 Luís Miguel António Rodrigues.
 Manuel Duarte da Silva Gomes.
 Maria Augusta Lopes Alpalhão.
 Maria do Carmo Monteiro da Rocha.
 Maria do Carmo Oliveira Rodrigues.
 Maria do Céu Pereira Antunes Ferreira.
 Maria Cristina Cardoso Rafael.
 Maria de Fátima Paiva Carreira.
 Maria Isabel Coelho Alves.
 Maria Isabel de Mesquita Rocha.
 Maria João Nogueira Moreira.
 Maria José Lourenço Trindade.
 Maria Leonor dos Santos Lopes Pereira.
 Maria Manuela de Araújo Gonçalves.
 Maria Teresa da Conceição Mateus Barreira.
 Maria Teresa Rodrigues Carvalho.
 Nuno Fernando de Vasconcelos Figueiredo Tavares.
 Palmira Maria dos Santos.
 Paulo Alexandre Gaspar Rodrigues.
 Paulo Alexandre Martins dos Santos.
 Pedro Alexandre Rodrigues Carapeto.
 Raquel Mayrelles Paulo Gomes de Jesus.
 Sandra Cristina Roseiro Namora.
 Sara Adelaide Dias Lisboa.
 Susana Maria Elvira Sequeira.
 Teresa Isabel Amaral Pina Marques.
 Teresa Maria Paiva Barata.
 Teresa Paula Reis Oliveira Abibe.
 Virgínia da Conceição Saraiva Lourenço.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

26-4-91. — Pelo Director-Geral, *Arlindo N. M. Correia*.

Instituto de Informática

Aviso. — Avisam-se todos os interessados de que na Repartição de Administração do Pessoal vai ser afixada, para consulta, na data da publicação do presente aviso no *DR*, a lista de classificação final do único candidato ao concurso interno condicionado de acesso a um lugar de técnico auxiliar de manutenção de 1.ª classe do quadro do pessoal deste Instituto, aberto pela *Ordem de Serviço*, 9/91, publicitada por afixação em 17-5-91.

Da homologação da referida lista cabe recurso para o presidente do conselho de direcção deste Instituto, no prazo legal de 10 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

27-6-91. — O Presidente do Júri, *Nelson Rocha Santos*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 209, de 20-6-91, referente à transferência dos operadores de registo de dados principal, pelo que onde se lê

«Hermínia Pereira Paulo Rato» deve ler-se «Hermínia Ferreira Paulo Rato».

2-7-91. — O Director-Geral, *Fernando Augusto Simões Alberto*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Por despacho de 9-4-91 do director-geral da Administração Pública:

Miguel Ribeiro de Sousa — integrado, precedendo reclassificação, em lugar de auxiliar administrativo, carreira de auxiliar administrativo, grupo de pessoal auxiliar, do quadro da Direcção-Geral de Administração Pública, ficando exonerado do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo cargo.

27-6-91. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

Serviços Sociais

Aviso. — 1 — Para efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na sede dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças, Rua de Filipe Folque, 67, 3.º, Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno geral de ingresso para auxiliar técnico administrativo do quadro do pessoal dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 300, de 31-12-90, distribuído em 10-1-91.

2 — A classificação final foi homologada por despacho de 21-6-91, dela cabendo recurso no prazo de 10 dias a contar da data da comunicação aos interessados, respeitada a dilação de três dias.

26-6-91. — O Presidente do Júri, *António de Matos Fernandes*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 579/91 F-DP. — Com a prévia anuência do respectivo conselho de administração e ao abrigo do art. 42.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Dec.-Lei 142-A/91, de 10-4, requisito aos Correios e Telecomunicações de Portugal, E. P., por urgente conveniência de serviço, a licenciada Ana Bela Joaquina Clemente de Sousa Alves para exercer funções na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

7-91. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Elias da Costa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Desp. conj. A-73/91-XI. — Para os efeitos previstos nos arts. 89.º, n.º 1, al. b), 91.º e 92.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, é concedida autorização ao assessor principal do quadro do Gabinete dos Assuntos Europeus do Ministério das Finanças engenheiro Fernando Augusto de Melo Antunes para exercer funções de director no Secretariado-Geral do Conselho das Comunidades Europeias, em Bruxelas, pelo período de duração dessas funções, devendo o seu início ser contado a partir da data da tomada de posse.

27-6-91. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Beza*. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Duarte Ivo Cruz*, Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

SECRETARIAS DE ESTADO DO ORÇAMENTO E DA ALIMENTAÇÃO

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Aviso. — Em cumprimento do art. 33.º e nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, na data da publicação deste aviso no *DR*, vai ser afixada na sede deste Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola a lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso na categoria de terceiro-oficial, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 38, de 15-2-91.

3-5-91. — O Presidente, *Manuel Rodrigues André*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos aprovados no concurso interno geral de ingresso para o lugar de chefe de repartição do quadro do Departamento de Acompanhamento e Avaliação, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 88, de 16-4-91, se encontra afixada, para consulta, na Secção de Pessoal e de Expediente Geral deste Departamento, sito na Praça do Duque de Saldanha, 31, 4.º, em Lisboa.

2 — Da homologação da referida lista cabe recurso para o Ministro do Planeamento e da Administração do Território, nos termos do art. 34.º do diploma supracitado.

27-6-91. — O Presidente do Júri, *Carlos Fernando Santos Lobo Gaspar*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 6/91. — O Dec.-Lei 19/90, de 11-1, com a alteração que lhe foi introduzida pelo Dec.-Lei 382/90, de 10-12, veio definir, com rigor, as regras relativas à validade das licenças de obras, bem como à prorrogação das mesmas. Porém, a interpretação do citado diploma nem sempre tem sido feita de acordo com o estipulado no Código Civil em matéria de interpretação e de aplicação das leis no tempo.

Para além disto, ignora-se muitas vezes que as deliberações camarárias sobre licenciamento municipal têm de obedecer ao disposto na Constituição e na lei no que diz respeito aos princípios que regem a actuação da Administração Pública e que defendem os direitos e garantias dos administrados.

Em face do exposto, torna-se conveniente informar e esclarecer o seguinte:

1.º A legislação em vigor sobre licenciamento municipal de obras de construção civil — Regulamento Geral das Edificações Urbanas e Decs.-Leis 166/70, de 15-4, e 19/90, de 11-1 — não fixa quaisquer tipos de prazos para as licenças de obras.

2.º Cabe ao requerente solicitar ao presidente da câmara municipal no pedido a que se refere o art. 5.º do Dec.-Lei 166/70, de 15-4, a fixação do prazo para a realização da obra que se submete a licenciamento, de acordo com a dimensão e a natureza dos trabalhos de construção que estiverem em causa.

3.º Na fixação do prazo para a realização da obra que se submete a licenciamento, a câmara municipal deverá emitir uma licença cujo prazo se mostre realisticamente adequado ao tempo que a obra demorará a realizar até à sua conclusão definitiva.

4.º As deliberações das câmaras municipais que recusarem a emissão de licenças por prazos inferiores ao prazo requerido pelos particulares terão de ser, em obediência à Constituição e à lei ordinária, devidamente fundamentadas — arts. 268.º, n.º 3, da Constituição da República Portuguesa, 1.º do Dec.-Lei 256-A/77, de 17-6 e 83.º do Dec.-Lei 100/84, de 29-3.

5.º A lei não impede que os titulares de licenças de obras requeiram às câmaras municipais a revisão dos prazos que forem estipulados nas licenças, caso entendam que os mesmos não serão suficientes para executar e finalizar as obras de acordo com o prazo que lhes foi inicialmente concedido pelas licenças de que são titulares.

6.º As obras de urbanização a que se refere o art. 1.º do Dec.-Lei 19/90, de 11-1, são apenas as obras de urbanização que não resultarem de operações de loteamento (por exemplo, aldeamentos turísticos). Quanto às obras de urbanização que resultem de uma operação de loteamento, a caducidade das licenças continua a reger-se pelo disposto no art. 54.º do Dec.-Lei 400/84, de 31-12.

7.º O Dec.-Lei 19/90, de 11-1, na alteração que lhe foi recentemente introduzida pelo Dec.-Lei 382/90, de 10-12, em obediência ao disposto nos arts. 9.º, n.º 2, e 12.º, n.º 1, do Código Civil e de acordo com a referência feita pela letra do art. 2.º do Dec.-Lei 382/90, unicamente a um tipo de licença, só se aplica às licenças cujos trabalhos estão nas condições referidas no n.º 6 do art. 1.º do Dec.-Lei 19/90. As restantes licenças emitidas antes da entrada em vigor do Dec.-Lei 382/90 cujas obras ou trabalhos não estejam nas condições referidas no mencionado preceito legal continuarão a poder beneficiar da anterior prática camarária em matéria de prorrogação dos prazos das licenças.

8.º A cobrança de taxas pela prorrogação das licenças, nos termos do n.º 6 do art. 1.º do Dec.-Lei 19/90, ou pela emissão de novas licenças que permitam prosseguir trabalhos realizados ao abrigo

de uma licença entretanto caducada, deverá respeitar os princípios constitucionais da justiça e da proporcionalidade, consagrados no art. 266.º da Constituição da República Portuguesa.

9.º Deverão assim as câmaras municipais, nos regulamentos das taxas a aprovar pelas assembleias municipais, nos termos do art. 39.º, n.º 2, als. a) e h), do Dec.-Lei 100/84, de 29-3, e em obediência aos mencionados princípios constitucionais, fixar, para as situações referidas no número anterior, taxas cujos quantitativos sejam inferiores aos quantitativos das taxas que seriam cobradas caso se estivesse perante a emissão de uma licença que permitisse, pela primeira vez, o início de uma construção.

Em face do exposto, determino que o presente despacho seja enviado aos Governos Regionais dos Açores e da Madeira, Comissões de Coordenação Regional, à Direcção-Geral do Ordenamento do Território, à Direcção-Geral da Administração Autárquica, à Inspeção-Geral da Administração do Território, à Associação Nacional de Municípios Portugueses, à Associação dos Técnicos Administrativos Municipais, à Associação das Empresas de Construção Civil e Obras Públicas do Sul e à Associação dos Industriais de Construção e Obras Públicas do Norte.

Mais determino às comissões de coordenação regional que procedam à divulgação deste despacho junto das câmaras municipais da respectiva região.

20-6-91. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *José Manuel Nunes Liberato*.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Por despacho de 18-6-91 do director-geral do Desenvolvimento Regional:

José António Arez da Cruz — dado por findo, com efeitos a partir de 26-7-91, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do Dec.-Lei 365/88, de 14-10, para exercer na Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, desde 25-7-90, funções equiparadas às de técnico auxiliar de 1.ª classe. (Não carece de anotação do TC.)

24-6-91. — Pelo Director-Geral, *Cristina Souto Pires*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Conselho da Medalha

Por despachos ministeriais de 24-6-91:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos de segurança pública, nos termos do Dec.-Lei 177/82, de 12-5, ao major de infantaria (44051659) António Carlos Tavares Lourenço da Silva, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana.

Concedida a medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 177/82, de 12-5, ao capitão de cavalaria (07453163) José Luís Nobre Antunes, da Companhia do Comando e Serviços do Centro de Instrução da Guarda Nacional Republicana.

Concedida a medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 177/82, de 12-5, ao capitão de infantaria (32256760) José Matos da Silva, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana.

25-6-91. — Pelo Presidente, *Afonso Mendes Prata*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 55.º-A, n.º 1, 55.º-D, n.º 1, e 55.º-E, n.º 3, do Dec.-Lei 360/89, de 18-10, e do n.º 7.1 do aviso de abertura do concurso publicado no *DR*, 2.ª, 300, de 31-12-90, e para conhecimento dos interessados se publica a lista dos candidatos ao concurso para provimento de lugares de inspector-adjunto de 2.ª classe da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras aprovados e excluídos nas provas de conhecimento das línguas inglesa e francesa e de conhecimentos de cultura geral, dos candidatos que não compareceram às mesmas provas e dos que apresentaram a sua desistência do concurso:

Candidatos aprovados:

Abel António Vieira Varela e Seixas.
Abílio Eusébio Sequeira Cardoso Bandeira.
Abílio José Ferreira Venâncio.
Acácio Patrício Pereira.

Adelaide Maria Martins Dinis.
 Adriano António Rodrigues Azevedo.
 Alda Maria Mendes Lopes.
 Alfredo Elói Rodrigues Silva.
 Alfredo Joaquim da Silva Vargues.
 Alice Maria Marques de Jesus Pedro.
 Alvaro António Martins da Silva.
 Ana Cristina Costa Peres.
 Ana Cristina Ribeiro Barateiro.
 Ana Cristina Santos Simões Martins Correia.
 Ana de Fátima Soares de Aguiar.
 Ana Isabel de Almeida da Silva Correia.
 Ana Lúcia dos Santos Vieira.
 Ana Mafalda Peres Teixeira de Oliveira Brandão.
 Ana Margarida Taborda Duarte Martins de Carvalho.
 Ana Maria Corral Cardoso da Silva.
 Ana Maria Fernandes Manso.
 Ana Maria Pimentel Pesqueira.
 Ana Maria Teixeira de Moraes dos Santos.
 Ana Paula da Cunha Nunes.
 Ana Paula Ledo Corrêa.
 Ana Paula Nobre Marques Vigário.
 Ana Paula Patrício Trigo Gouveia.
 Ana Paula Simões de Amorim.
 Anette Marques.
 Angelina Maria Gil Lourinho.
 António Amândio Leite de Barros.
 António Carlos da Silva.
 António Eduardo Levy Catalão.
 António José de Moraes Santos Brás.
 António José Mendes Pires.
 António Júlio Real Formigo.
 António Manuel Bordalo Gonçalves.
 António Manuel de Moraes Benoliel Caldeira Marques.
 António Manuel dos Remédios Sobral.
 António Manuel Martins Fialho.
 António Manuel Melgão Ramos.
 António Manuel Teixeira da Silva Gonçalves.
 António Paulo Felgueiras da Costa.
 António Paulo Martins Rodrigues.
 António Vítor Bebbiano.
 Armando Jorge Coimbra Borges.
 Arminda Fortes Santos.
 Armino Simões da Silva Pires.
 Arnaldo Manuel Conde Guedes de Oliveira Moreira.
 Artur Joaquim Mesquita.
 Augusto Paulo da Silva Moreira.
 Avelino José Faria Lima.
 Avelino Luís Coelho da Mota Ribeiro.
 Camilo Manuel dos Inocentes Moreno.
 Carla Cristina Rabaça Carmezim.
 Carlos Afonso Patrício Monteiro.
 Carlos Alberto dos Santos Monteiro.
 Carlos Alberto Moraes.
 Carlos António dos Santos Pinto.
 Carlos Daniel Silva Barbosa de Araújo.
 Carlos Joaquim de Sousa Nunes.
 Carlos Manuel Lobo Pimentel Macareno Videira.
 Carlos Miguel Farinha Martins Tavares.
 Carlos Miguel Feliciano de Noronha.
 Carlos Silvério Chaves Ferreira.
 Carminda Maria da Silva Pinho Ravara.
 Carolina Maria Florêncio Aires.
 Célia Maria Cabrita do Nascimento Corujo.
 Celso Paulo Proença Castanheira.
 Clarinda Augusta Neves Rosa.
 Cristina Maria Neves Carreira.
 Cristina Maria Pires dos Santos.
 Cristina Maria Salgueiro Pitorro.
 Dina Maria dos Santos Osório.
 Dinis José Pires Rodrigues.
 Diogo Manuel Malta Lopes.
 Domingos António dos Santos Guerra.
 Duarte Correia de Castro.
 Duarte Manuel Jarmela Enes.
 Edite Maria Pineiro de Sá Garcia.
 Eduardo Jorge Galindo Calhau.
 Eduardo José da Costa Esteves de Sá.
 Eduardo Manuel Marreiros Rafael.
 Élia Maria da Silva Romana Alves.
 Elsa Helena do Rosário Benros.
 Elsa Maria Santos de Seixas.
 Ema Paula da Silva Henriques Pires.
 Ema Paula dos Santos Pacheco.
 Ermelinda Maria Gonçalves Rodrigues.
 Ernesto Ferreira Ribeiro.

Eugénia Maria Vaz Pinto Chaves.
 Fausto Manuel de Oliveira Isaac.
 Fernanda Maria Gaspar da Rosa.
 Fernanda Maria Reis Santos.
 Fernando Catapirra de Almeida.
 Fernando Jorge Neves Antunes.
 Fernando José de Sousa Ferreira.
 Fernando Manuel Correia Ferreira.
 Fernando Manuel da Costa Pereira.
 Fernando Manuel Gomes da Silva Miranda.
 Fernando Manuel Marcos Martins.
 Fernando Serafim Brum Amaral Dias.
 Fernando Vitor de Sousa Júnior.
 Filomena Isabel Hortas Esteves.
 Filomena Maria Veiga de Matos.
 Francisco José Macias Aguiar.
 Francisco José Madureira Lopes Almeida.
 Francisco José Pires Patrício.
 Francisco Manuel Teixeira Pires.
 Gil Manuel Rodrigues Mateus.
 Gisela Margarida Machado Mota de Oliveira.
 Gracinda Maria Ferreira Soares.
 Graziela Maria Saraiva Almeida.
 Guida Maria Coelho.
 Hélder Ribeiro Ferreira.
 Helena Cristina dos Santos de Oliveira.
 Helena de Fátima Pires Araújo.
 Helena Maria de Figueiredo Vaz Oliva.
 Helena Maria Leitão de Jesus.
 Heliberto Manuel Ferraz da Silva.
 Henrique Jorge Carvalho Dias.
 Ilda Maria Velez de Matos.
 Isabel Maria de Almeida Lourenço Travessa.
 Isabel Maria Gonçalves Garcia.
 Jaime Manuel Alves de Oliveira.
 Jaime Paulo Cerqueira Neves.
 João António dos Santos Pires Nunes.
 João Artur Cardoso Coelho.
 João Carlos da Costa Flor.
 João Carlos de Carvalho Pancadares Estopa.
 João Carlos de Oliveira Camurça.
 João Carlos dos Santos Laranjeira.
 João Francisco Esteves de Brito Castanheira.
 João José Cordeiro Oliveira.
 João José Nabais de Oliveira.
 João Luiz Moreira da Veiga.
 João Manuel Rosa Dias Costa.
 João Nuno Ramos da Fonseca Coutinho Dias.
 João Paulo Moraes Clemente de Queirós Alves.
 João Pedro Borges Pratas.
 Joaquim José Vilela Veiga de Sousa.
 Joaquim Manuel Alves Coelho.
 Jorge do Nascimento Lopes Vieira.
 Jorge Manuel Almeida de Carvalho.
 Jorge Manuel Baptista Duarte.
 Jorge Manuel Botelho Dias.
 Jorge Manuel Gonçalves Barbosa Lima.
 José Alberto Caetano Amaral.
 José Alexandre Lagoa Henriques.
 José Alfredo Gomes Correia.
 José António da Castro Bragança Vieira Campos.
 José Carlos Ferreira Seara.
 José Castro Pereira.
 José Filipe Domingues Afonso.
 José Ilídio Teixeira Ferraz.
 José Luís Ferreira Neiva.
 José Luís Gil Cristóvão.
 José Luís Pereira Araújo.
 José Luís Veloso Cohen.
 José Manuel Cabaço Branco.
 José Manuel Jacinto Cabrita.
 José Manuel Pereira Carvalho da Cunha.
 José Manuel Pinheiro Ávila das Neves.
 José Manuel Simões Batista.
 Júlio César Simões de Sousa Lima.
 Laura Alexandra Mendes Perpétuo Coelho.
 Leonel Rodrigues Amado.
 Leonilda do Carmo da Cruz Martins.
 Leonilde Rute Soares Esteves.
 Lucília Maria Martins Simões.
 Luís Alberto Tavares da Mata.
 Luís António Fernandes Gonçalves da Rosa.
 Luís Filipe Ventura d'Oliveira Martins.
 Luís José Rodrigues da Silva Madeira e Góis.
 Luís Manuel dos Santos Manteigas.
 Luís Manuel Lopes Cardoso.

Luís Miguel de Figueiredo Araújo Leça da Veiga.
 Luís Miguel de Sá Lemos Araújo.
 Luís Miguel Ribeiro Gaiola.
 Luís Rodrigues Pires.
 Manuel António Pinto Ferreira.
 Manuel Fernando Andrade e Silva.
 Manuel Romão Quatorze.
 Maria Albertina Matão Velez Carujo Gonçalves.
 Maria Alexandra Alves da Costa Mourato Maia.
 Maria Alexandra Madeira Cavaco.
 Maria Alexandra Serrão Afonso.
 Maria Alice Matias Simão.
 Maria Ana Rodrigues de Oliveira Nunes.
 Maria Beatriz Silvestre Fernandes.
 Maria Cândida Henriques Pinto de Sousa.
 Maria Cecília Belo Vieira.
 Maria da Agonia de Castro Gonçalves.
 Maria da Graça Trindade Fernandes Vieira.
 Maria da Graça Lima das Neves Pais de Almeida Schlegel.
 Maria da Conceição Marra Bértolo.
 Maria de Fátima Filomena de Almeida Rodrigues.
 Maria de Fátima Florindo Guerra Carrilho.
 Maria de Fátima Fonseca de Sousa Reguengos.
 Maria de Fátima Pires Figueiredo do Amaral.
 Maria de Fátima Ribeiro de Almeida Campos.
 Maria de Lurdes Brito Amaro.
 Maria de Lurdes Correia Rosa.
 Maria de Lurdes Prata Duarte.
 Maria do Carmo Silva Aguas Gonçalves.
 Maria do Céu Marques Lourenço.
 Maria Dolores de Jesus Lopes Alves.
 Maria Helena Ferreira Augusto Gaspar.
 Maria João de Oliveira Pegado.
 Maria João Maldonado Cardoso das Neves de Carvalho.
 Maria João Paredes Patatas.
 Maria José Abreu Tavares Canotilho dos Santos.
 Maria José Henriques Ribeiro.
 Maria José Magalhães Rodrigues.
 Maria José Nunes da Silva de Sousa Dias.
 Maria José Pereira Alves de Jesus.
 Maria Luísa Mestre Guerreiro.
 Maria Manuela da Costa Santos.
 Maria Manuela Pinto Rodrigues.
 Maria Margarida Castilho Monteiro de Oliveira.
 Maria Natália Bastos Teixeira.
 Maria Natividade Martins Durães.
 Maria Silvina Dias da Silva Valente.
 Mário Alberto da Silva Gouveia.
 Mário Carlos Alves das Neves.
 Mário Domingos Portela Vilas Boas.
 Mário Nuno Timóteo Pereira Jardim.
 Marta de Jesus Pereira Barroso Sousa.
 Martinho Manuel Falcão de Jesus.
 Miguel Alexandre de António Araújo Basto.
 Miguel José Madeira Pereira.
 Miguel Martinho Dinis Ferreira.
 Natércia Maria da Silva Soares Maia.
 Nuno Manuel Matos Pinheiro.
 Orlando Carlos Mendes Rodrigues Romano.
 Paula Alexandra Pereira da Silva Fraústo Sena Rodrigues.
 Paula Cristina Lima dos Santos.
 Paula Cristina Verissimo Gomes.
 Paula Maria Azevedo Cristina.
 Paulo Alexandre Batista Teixeira Pedrosa.
 Paulo Alexandre Cervela de Bastos Pereira Brás.
 Paulo Alexandre Leitão Peixeiro.
 Paulo Alexandre Nunes Nicolau.
 Paulo Jorge Carriço Mendes.
 Paulo Jorge Paiva Bidarra Andrade Régio.
 Paulo José Pereira Reynolds Mendes.
 Paulo Manuel Ferreira da Silva.
 Pedro de Araújo Gomes Cid Proença.
 Pedro Jorge da Nóbrega.
 Pedro Manuel da Costa Frazão de Faria.
 Pedro Miguel Correia Zagalo de Lima.
 Rita Celeste Menezes da Costa Rodrigues.
 Rosa Maria Bessa Vieira.
 Rosa Maria Pinto da Silva Petrucci.
 Rubens Alves Lopes Pinheiro.
 Rui Albertino Rios de Almeida Fernandes.
 Rui Eduardo Bastos Amaro.
 Rui Eduardo de Castro Fernandes Pereira.
 Rui Jorge Nunes Duarte Afonso.
 Rui Manuel Alves Fernandes de Matos.
 Rui Manuel Garcia.
 Rui Manuel Marques Semedo.

Rui Paulo Alexandre Dias Zilhão.
 Rui Pedro Henriques Paula de Matos.
 Rute Maria Maçaroco Rodrigues Marques.
 Sabirali Ramen Ali.
 Sandra Marina Delalande.
 Sérgio Manuel Oliveira Loureiro.
 Sérgio Manuel Simões da Fonseca Pereira.
 Sofia Cristina de Faria Valente.
 Susana Almeida da Encarnação Bernardo.
 Susana Maria Morais Barroso.
 Susana Catarina Coelho Marques Peixoto.
 Teresa Maria Gomes Moço.
 Teresa Maria Silvério dos Santos.
 Vasco Manuel Carvalho Roque.
 Verónica Maria Haran Nogueira.
 Victor Paulo de Sousa Ferreira.
 Vítor Damião Correia Martins Gomes.
 Vítor Manuel Ferreira Coelho de Sequeira.
 Vítor Manuel Figueiredo Rodrigues.
 Vítor Manuel Martins Morgadinho.

Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 10 valores:

Abel Adriano Teixeira Silva e Sousa (b) (c).
 Adalberto Paulo Soares de Aguiar (b).
 Adorinda Fernandes Pires (a).
 Adriano Lopes Monteiro de Azevedo Veiga (b).
 Alberto Maria Martins (b) (c).
 Alexandra Maria dos Santos Rebelo de Paiva (a) (b) (c).
 Alexandra Silvestre da Câmara de Castro (a) (c).
 Alexandre Deolindo Pereira da Costa (b) (c).
 Alexandre Filipe Almeida Silva (b).
 Alice Marques Afonso (a) (b).
 Alvaro Manuel da Silva Florêncio (b).
 Ana Carla Falcão Henriques (a) (b) (c).
 Ana Cristina Alves Brás Esteves (a).
 Ana Dulce de Magalhães Vieira (c).
 Ana Dulce Rufo dos Santos (a) (b).
 Ana Luisa Godinho Leite de Almeida (a).
 Ana Mafalda Cardoso Alves (a).
 Ana Maria Cardoso Duarte da Rocha (c).
 Ana Maria Catarino Fernandes (a).
 Ana Maria de Sousa Marinho (a) (b) (c).
 Ana Maria Lamas Gomes (a).
 Ana Paula Baptista Duarte da Palma Abraços (a) (c).
 Ana Paula da Silva Medeiros Carrola (a) (b) (c).
 Ana Paula Faia Mendes Peixoto (a) (c).
 Ana Paula Ribeiro Trindade (b) (c).
 Ana Teresa Dias de Oliveira (a) (b).
 Ana Virgínia Duarte Figueiredo (a) (b).
 Anabela Dias Pereira (a) (b) (c).
 Antero João Gonçalves Martins (a).
 Antonieta Maria Correia Monteiro de Brito (a).
 António Alfredo Esteves Ferreira (b) (c).
 António Augusto Fernandes Gonçalves (b).
 António Emílio Gonçalves Mendes (b) (c).
 António Joaquim da Silva Torres (b).
 António José Comprido Dias (b).
 António José Fernandes Teixeira (b).
 António José Gregório Lopes (b).
 António José Jacinto Louro (a) (b) (c).
 António José Marques Henriques (a) (c).
 António José Martins Filipe (b) (c).
 António José Pais (c).
 António José Roma Magalhães Filipe (b).
 António José Rosa Duro (b) (c).
 António Júlio Anunciação Castro (b).
 António Luís Botelho Lombo (b).
 António Luís Carrazedo Quitério (a) (c).
 António Manuel Amaral Andrade Rocha Antunes (b).
 António Manuel da Silva Patricio (b).
 António Manuel Gonçalves Mendonça (b).
 António Noé de Amorim Nunes (b).
 António Paulo Neves Pereira (a).
 António Sérgio Vaz Rei Manso Pinheiro (b) (c).
 Armando do Carmo Pereira Esteves (a) (b) (c).
 Artur Manuel Gonçalves Magalhães Teixeira (c).
 Augusto Jorge Fernandes Gonçalves (b).
 Bárbara Maria da Silva Cruz (a).
 Brígida Cerqueira de Moraes (b).
 Carlos Alberto Afonso Gonçalves (c).
 Carlos Alberto Jorge de Sousa Gomes (c).
 Carlos Alberto Lourenço Martins (b).

- Carlos Alberto Pereira dos Santos (a) (b) (c).
 Carlos Alfredo Pissarro Peredo (c).
 Carlos Fernando Pereira Damasceno (b).
 Carlos José Gonçalves Moreira (a).
 Carlos Manuel Fernandes Gomes (b) (c).
 Carlos Manuel Fernandes Mendonça Moreira (a) (b) (c).
 Carlos Manuel Garção Ramos Bogalho (b).
 Carlos Manuel Mourato Chambel (b).
 Carlos Manuel Pereira dos Anjos (b).
 Carlos Manuel Pestana Pontes (a).
 Carlos Silva Fortunato (a) (b).
 Celestino Moreira e Silva (a) (b).
 Célia de Oliveira Carvalho Valério (b).
 Célia Maria Canilho de Oliveira (a).
 Cláudio Armando Lourenço Ribeiro (a).
 Cristina Generosa Campos de Moura de Carvalho (a) (c).
 Cristina Maria da Rocha Pinto (b).
 Deolinda Ferreira Canelo (a) (b).
 Dília da Graça Ribeiro de Freitas (a) (b) (c).
 Edmundo Manuel Mansinho da Conceição (b) (c).
 Eduardo António de Carvalho Costa (a) (b) (c).
 Eduardo dos Passos Simões (b) (c).
 Eduardo Manuel Morgado Carlos (b).
 Elisa Maria Felgueiras Moutinho (c).
 Elsa Maria Rodrigues Simões Gomes da Cruz (a).
 Emanuel Espírito Santo Correia (b) (c).
 Emanuel Pereira Vargas (a) (b) (c).
 Emília Olívia da Cruz Dias Carreiro (a).
 Ercília de Jesus Bernardo dos Santos Florindo (b).
 Ermita Margarida Quinones Felgueiras (c).
 Eugénia de Fátima Nunes Lopes Cardoso (a).
 Eugénia Maria de Carvalho Coimbra Leitão (b).
 Eugénia Maria Severino dos Santos Silva Barata (a).
 Eunice Maria de Sousa Cardona (a) (b).
 Eusébio Manuel Azevedo Canilho (a) (b).
 Felismina Maria Godinho Conde Antunes (a).
 Fernanda Maria Jorge Peres Amaral (b).
 Fernanda Maria Teixeira Cristóvão (a).
 Fernando Jorge Palavra Gonçalves da Costa (b).
 Fernando Manuel de Oliveira Martins (b).
 Fernando Manuel Gonçalves Nunes (a) (b).
 Fernando Manuel Monteiro (a) (c).
 Fernando Rui de Sousa Campos (b).
 Fernando Rui Teixeira Rodrigues (c).
 Filipe da Graça Pereira (b).
 Francisco da Silva Lameira (b).
 Francisco Luís Clare Caeiro (b) (c).
 Francisco Manuel da Conceição Felicidade (b).
 Gabriel Soares Almeida e Silva (c).
 Germano Francisco Botelho de Melo (b) (c).
 Glória Bela da Costa Teixeira (a).
 Graça Maria Martins Dinis (a).
 Guilhermina dos Mártires Lourenço Gonçalves Martins (a) (b) (c).
 Hélder de Jesus Pessoa (a) (b).
 Hélia Maria Caleiras Floro (a) (b) (c).
 Iria de Fátima Teixeira Pinto (a).
 Isabel Cristina Silveira Paio (c).
 Isabel Maria Couraceiro Veiga (a) (c).
 Isabel Maria Eiriz Alves Roçadas (b).
 Isabel Maria Marques Conceição Fonseca Costa (a) (c).
 Isabel Maria Monteiro de Sousa (a) (b).
 Isabel Maria Quaresma Alexandre (a) (b).
 Jacinta de Los Angeles Fernandes Baptista (b).
 Jacinto Manuel Martins Soares (c).
 João Carlos Gonçalves (a) (b) (c).
 João Carlos Saraiva Lopes (a) (b) (c).
 João Carlos Sovelas Gatinho (c).
 João Duarte Anselmo Borrego (a) (b) (c).
 João José Pexirra Ferreira Couvinha (a) (b) (c).
 João Manuel do Rosário Guerreiro (c).
 João Manuel Morais Lima (b).
 João Manuel Nunes da Costa (a).
 João Manuel Ramalho Firmino Nortadas (c).
 João Mário Mourato Chambel (a) (b).
 João Paulo Dias Farinha (c).
 João Sérgio Monteiro Marçal (a).
 Joaquim José Mendes Manteigas (c).
 Joaquim José Policarpo Tróia (c).
 Joaquim Manuel da Silva Oliveira (a) (b).
 Joaquim Martins de Castro (b).
 Joaquina Dores Estrada (a) (b).
 Jorge Alberto Lopes dos Santos (c).
 Jorge Augusto Cartaxo Menino (b).
 Jorge Augusto Seabra dos Santos (b) (c).
 Jorge Manuel Martins Guerreiro (b).
 Jorge Manuel Neto Gaspar Nogueira (a).
 Jorge Manuel da Silva Morais (b) (c).
 Jorge Paulo Alvarenga Lages (b) (c).
 Jorge Ventura Lourenço Oliveira da Cruz Silva (c).
 José Agostinho Mendes da Costa (b).
 José Alberto Fernandes Monteiro (c).
 José António Bento Fernandes (b).
 José António da Silva Peixoto (a) (b) (c).
 José Augusto Martinha Anacleto Pimenta (b).
 José Carlos Caetano (a) (b) (c).
 José Carlos Fonseca Esteves (c).
 José Carlos Pimenta Brás (b).
 José da Silva Cruz (b).
 José Joaquim Tabuada Barata (c).
 José Luís Carreto Moiteiro da Assunção (c).
 José Luís Lopes Dias (c).
 José Luís Melita Pinto (a).
 José Manuel Gonçalves Nunes (a) (b).
 José Manuel Rodrigues da Silva (b).
 José Martins Ferreira (b).
 José Paulo Fernandes Benjamim (a) (b).
 José Pedro Fernandes Gonçalves Vieira (a).
 José Pedro Moreira Dias (b) (c).
 Lúcia Maria Rodrigues Brites Inês (a) (c).
 Lina Maria Violante Girão (c).
 Lúcia Maria Correia d'Albergaria Martins (b).
 Lúcia Maria Ribeiro Martins (b).
 Luciana da Conceição Galveias Barreto Gomes (a) (c).
 Luís Albeto Moreira Peneda (a) (b).
 Luís Ângelo Alves Silva (b).
 Luís António Rodrigues Fernandes (b) (c).
 Luís Cândido Monteiro (b) (c).
 Luís Filipe Carvalho Nascimento (c).
 Luís Filipe Madeira Gomes (a).
 Luís Gonzaga da Silva Cotrim (c).
 Luís Manuel Alves da Silva (c).
 Luís Manuel Guimarães da Costa (b) (c).
 Luís Miguel Ramos Isidoro (a) (b).
 Luís Miguel Santos Rosa (c).
 Luís Soares Gil (a) (b).
 Manuel Alberto Alves Oliveira (b).
 Manuel Alberto Domingues de Oliveira (b).
 Manuel Azeredo Queirós (b).
 Manuel Castanheira Aires (b).
 Manuel Joaquim Alves Cordeiro (b).
 Manuel Joaquim Gomes Ribeiro (b) (c).
 Manuel José Cardoso Rodrigues (b).
 Manuel Luís Fernandes Marques (b) (c).
 Manuel Nelson de Sousa Figueira Chaves (a) (b) (c).
 Manuel Pessoa Marques (b) (c).
 Manuel Pires Correia (b) (c).
 Manuel Serrano Balhau (b) (c).
 Marcelina de Jesus Rocha (a) (b).
 Maria Albertina Pereira Mendes (a) (b).
 Maria Albertina Rodrigues da Silva (b).
 Maria Alexandra Antunes Monterroso Carneiro (b).
 Maria Alice de Almeida Gomes (a) (b) (c).
 Maria Antonieta Sabino Cavaco (a) (c).
 Maria Clara Rocha Farias (a) (b).
 Maria Cristina da Conceição Dias Luís (a) (b).
 Maria Cristina Rodrigues Sampaio (c).
 Maria da Conceição de Jesus Mateus (a) (b).
 Maria da Conceição Machado Benvinda (a) (b) (c).
 Maria da Conceição Mendes Rocha (b).
 Maria da Conceição Reis Pontinha Nascimento Lameiras (a) (b) (c).
 Maria da Conceição Tristão dos Santos (c).
 Maria da Glória Pina Figueiredo Pinto (b) (c).
 Maria da Graça de Jesus Nogueira (a) (b) (c).
 Maria da Piedade Coutinho Dantas Barbosa (a).
 Maria das Dores Fernandes de Oliveira Ramalho (b).
 Maria das Dores Pereira Bulhões (a).
 Maria de Fátima Carvalho dos Santos (a).
 Maria de Fátima Casimiro Ramires (a) (b).
 Maria de Fátima Constantino Franco Martins (a) (b).
 Maria de Fátima Nobre dos Santos Teixeira Carvalho Campos (c).
 Maria de Fátima Rainha Caixinha Beirolas (c).
 Maria de Fátima Silva Gonçalves Costa (a).
 Maria de Lourdes Fernandes Morgado Rocha (a) (b) (c).
 Maria do Rosário Dinis de Carvalho Neves Passos dos Santos (c).

Maria Emília Gomes Fechas (c).
 Maria Fernanda Caldeira Freire (b) (c).
 Maria Gabriel Rodrigues Sirigado (a).
 Maria Helena Alves Grilo (b).
 Maria Helena Marcelino Gil (c).
 Maria Isabel Sabino de Castro (a) (c).
 Maria Isaura Abrantes Martins (b).
 Maria João da Silva Lopes Cardoso (a) (b) (c).
 Maria João Lebre Barbosa (a).
 Maria José Coimbra Ferragem Monteiro (a) (b) (c).
 Maria José Mauricio dos Santos (c).
 Maria Luísa Bispo de Matos (a) (b).
 Maria Luísa do Nascimento Duarte (c).
 Maria Manuela Cardoso Rodrigues (b).
 Maria Manuela Martins da Silva (a) (b) (c).
 Maria Manuela Moreira da Silva Alves (a).
 Maria Manuela Pestana Rodrigues Fernandes (a) (b).
 Maria Manuela Teixeira de Moura (a).
 Maria Natalina Morais Jorge (a) (b).
 Mariana Rodrigues de Sousa Lima (b).
 Marinha Amélia Dias da Cunha (b).
 Marino Tabiu Leça (a) (b) (c).
 Mário Faleiro da Silva (a).
 Mário Jorge Simões Nunes (c).
 Miguel Aquiles Serra Carvalho (b) (c).
 Natália Teresa Marques Levita (a) (b) (c).
 Nélia Manuela Sousa (a) (b).
 Nuno Miguel Silva de Matos (c).
 Olga de Lurdes da Silva Fernandes (a) (b) (c).
 Orlando Abílio Dias Viegas (a) (b).
 Oscar Ferreira Pascoal (b) (c).
 Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha (b) (c).
 Paula Beatriz de Passos Esteves (a) (b).
 Paula Cristina Carreira de Sousa Fonseca (a) (b).
 Paula Cristina Leitão Mendes Pires (b).
 Paula Cristina Monteiro Pereira Gomes Barbosa Freitas Simões (a).
 Paulo Alexandre Candeias e Sousa (a).
 Paulo Alexandre da Cunha Caramulo (c).
 Paulo Alexandre Gouveia Monteiro (b).
 Paulo Jorge Bragança Fernandes Pama (c).
 Paulo Jorge Coelho Torres (c).
 Paulo Jorge dos Santos Milheiro (a) (b) (c).
 Paulo Jorge Fernandes Marques (c).
 Paulo Jorge Fonseca Rodrigues (c).
 Paulo Jorge Isidro Aires (a) (b).
 Paulo José da Ressurreição Mata (c).
 Paulo José do Vale Pereira Santos Rajado (b).
 Paulo José Libânio Monteiro (a) (b) (c).
 Paulo Manuel Amarais Bicho (a) (b).
 Pedro João Marques Combo (b) (c).
 Pedro Manuel Fernandes Viseu (c).
 Pedro Manuel Semedo da Graça (b).
 Ramiro de Jesus Garcia Araújo Carrola (a) (c).
 Renato Miguel da Silva Costa de Figueiredo (c).
 Ricardo Manuel dos Santos (b) (c).
 Roberto Carlos Magno Fragoso (a).
 Rolando Nuno Pinto da Silva Petrucci (a).
 Romão Nunes de Oliveira (a) (b).
 Rosa Helena de Sousa Silva (a).
 Rosa Maria Mendes dos Santos Verissimo (b).
 Rosa Maria Ribeiro Rodrigues Faria (a).
 Rosa Parente Rodrigues Soares Arieiro (a).
 Rui Alberto Rodrigues de Aguiar (b).
 Rui Fernando Paiva da Costa Alves (a).
 Rui Manuel Castro de Frias (b).
 Rui Manuel Dias Brabo (b).
 Rui Manuel Francisco Gomes Pinto (c).
 Rui Manuel Tavares da Fonte (b).
 Rui Martins Fernandes (b).
 Teresa Margarida Bandeira do Brito (b).
 Tibério Augusto Pereira Gomes (c).
 Valdemar Fernando Nogueira Fernandes (c).
 Vasco Nuno de Oliveira Guimarães Tiroa (c).
 Virginia da Graça Teixeira Pinho dos Santos (c).
 Vitor Manuel Marques Marçalo (b) (c).
 Vitor Manuel Pereira do Nascimento Mantas (b).
 Vitor Manuel Santos de Oliveira (c).

Candidatos que não compareceram às provas:

Abner Simões Ramos de Pina.
 Acácio Manuel Ribeiro Barata.
 Adriana Maria Severino dos Santos Silva Ventura.
 Aida Maria Almeida Marques de Abrantes Alves.
 Aires Miguel Martins Camacho.
 Alberto António Pacheco Maurício.
 Alberto Henrique Félix Pereira.
 Albina da Conceição Madureira Pinto.
 Albino Joaquim Gonçalves Ferreira.
 Alda Maria da Costa Santos.
 Aldina Maria de Moura Teixeira.
 Alexandra Maria de Oliveira Barros.
 Alexandre Augusto Palavra da Costa.
 Alice Isabel Alexandre Pereira da Cruz.
 Alípio Rui Félix Baptista.
 Altino Jaime Gonçalves.
 Ana Bela Antunes Gabado Dias.
 Ana Isabel Antunes Lopes.
 Ana Maria de Sousa Alves.
 Ana Maria dos Santos Baptista.
 Ana Paula Cândido das Neves.
 Ana Paula Louro Jerónimo.
 Anabela Lopes Alves.
 André Manuel Rodrigues Luna Pais.
 António Augusto Costa Parreira.
 António Augusto Gonçalves Rodrigues.
 António Carlos Amador de Matos.
 António Carlos Loução de Brito.
 António Fernandes Pinto Borges.
 António Helder de Almeida Areias.
 António Jacinto Aires Alves.
 António Joaquim Branco Barbosa.
 António Joaquim Fonseca Ramalho.
 António José Estrela da Cruz.
 António José Teixeira dos Santos Nunes.
 António José Valente Carneiro.
 António José Verissimo Domingues.
 António Lopes da Costa.
 António Manuel Lopes Venâncio.
 António Manuel Matos Rodrigues.
 António Manuel Xavier Antunes.
 António Nicolau Correia Catarino.
 António Paulo da Silva Coito.
 Armando de Jesus Nabais.
 Armando José Vasques de Sousa.
 Armindo José Afonso Rodrigues.
 Armindo Pereira da Rocha.
 Augusto Manuel Domingues Inácio.
 Carla Andreia Lemos da Costa Teles.
 Carla Maria Pereira Files.
 Carlos Alberto Gonçalves Jerónimo.
 Carlos Alberto Maia Pereira.
 Carlos Alberto Morais Guerreiro.
 Carlos Alberto Nogueira da Costa Monteiro.
 Carlos Alberto Ribeiro Ferreira.
 Carlos Alberto Rodrigues dos Santos.
 Carlos Alberto Zacarias Belchior.
 Carlos Manuel da Silva Pereira.
 Cecília Maria Pereira Lopes de Lima Pereira.
 Celestino Rodrigues Morgado.
 Clara Maria Couto Viana Rodrigues.
 Cristina do Vale.
 Cristina Maria Carvalho Reis.
 Cristina Maria Cordeiro de Oliveira Xavier Sanches da Silva.
 Dinis Augusto Dias Pinela.
 Domingos Lourenço Oliveira de Faria.
 Donatila Maria de Sousa Moreira.
 Dora Denise da Silva Gaspar.
 Dulce Maria Martins Delgado.
 Eduardo Requicha de Melim e Vasconcelos.
 Eduardo Viegas Afonso.
 Elisa Maria Nogueira Fernandes.
 Elsa Maria Rebelo.
 Emanuel de Jesus Zuzarte de Mendonça e Lopes Cabrita.
 Emídio Rodrigues da Igreja.
 Eunice Maria dos Anjos Alves.
 Fátima Maria Teixeira Paulo.
 Fátima da Conceição Muacho Saragoça.
 Fernanda Paula Bordalo Gonçalves.
 Fernando Jorge Martins Reis Lima.
 Fernando Jorge Teixeira Garcia.
 Fernando José Margalha Bico.

- (a) Na prova de conhecimentos e cultura.
 (b) Na prova de conhecimento de língua inglesa.
 (c) Na prova de conhecimento de língua francesa.

Fernando Manuel Gonçalves Ferreira.
 Filipe António Monteiro Nogueira.
 Florbela Rosa da Cunha Maltez Fernandes.
 Francisco António Fernandes.
 Francisco José Belchior Zacarias.
 Francisco José Pinheiro Aleixo.
 Francisco Manuel Ferreira da Silva.
 Graça Maria Ferreira Virgílio Albufeira.
 Graça Maria Marques de Jesus e Sousa.
 Hélder António Gonçalves da Cunha.
 Hélder Jorge dos Santos Duarte.
 Hélder Nogueira Pires.
 Helena Maria Barbosa Martins.
 Helena Maria Coutinho Mesquita.
 Henrique José Gouveia Pinto.
 Henrique Manuel Nunes Henriques.
 Henrique Manuel Ribeiro Gião.
 Irene Paulina Andrade Viveiros.
 Isabel Maria Azevedo Moreira Faustino.
 Isabel Maria Marques Luís Ferreira.
 Isabel Maria Rodrigues Carvalho.
 Isabel Maria Silva Barbosa de Araújo.
 Jacinto Augusto Marques Velhote.
 Jacinto Domingos Mendes Saramago.
 João da Costa Macedo.
 João José Bizarro Polido.
 João José Cordeiro Vieira.
 João José da Fonseca Pinheiro.
 João Manuel Duarte Vila Nova.
 João Olavo Ribeiro de Matos.
 João Paulo da Cruz Almeida.
 João Paulo Gomes Bento.
 João Pedro Carapeto Galhardo.
 João Pedro de Sousa Ferreira.
 Joaquim Brás de Sá Martins.
 Joaquim Jorge Pedreiras dos Santos.
 Joaquim José Ramalho Paulino.
 Joaquim Manuel Carvalho e Silva.
 Joaquim Manuel Rosa Neves.
 Jorge Alfredo Nicola da Costa Salgado.
 Jorge Manuel Barracosa Calicho.
 Jorge Manuel de Oliveira Figueiredo.
 Jorge Manuel Ferreira Raimundo.
 Jorge Miguel Pereira Loureiro.
 José Alvaro Araújo Pereira da Silva.
 José António Almeida e Silva.
 José António de Jesus Grácio Mestre.
 José Augusto Gonçalves Nogueira Pinto.
 José Carlos Freitas Rodrigues.
 José Dias da Silva.
 José Joaquim Pinheiro da Luz.
 José Luís Amorim Amaral.
 José Luís do Couto Ribeiro.
 José Luís Silva Pinto de Almeida.
 José Manuel Bernardo Lavado.
 José Manuel Marques Gueifão Carrilho.
 José Manuel Rodrigues Fontes Coelho.
 José Maria Pastor de Oliveira.
 José Miguel Folgado Pinto de Almeida.
 José Pedro de Sousa Clemente.
 Júlia Isabel Vicente Guerra de Oliveira.
 Júlio César Ramires Pacheco.
 Júlio Preguiça de Jesus Zananar.
 Leonel Lourenço Madeira.
 Leopoldo Martins Rodrigues.
 Liliana Maria Soares Lopes.
 Lucinda Isabel da Silva Vasconcelos.
 Luís Filipe da Fonseca Quelhas.
 Luís Filipe Serrano Fragoso Ruivo.
 Luís Joaquim Morais Rego.
 Luís Jorge Ribeiro de Carvalho.
 Luís Manuel Calheiros Pereira.
 Luís Manuel Carvalho Machado.
 Luís Manuel Coelho da Costa.
 Luís Manuel Morais Trindade.
 Luís Miguel da Silva Alves.
 Luís Miguel Ferreira Velasco de Sousa.
 Luís Miguel Francisco Domingues.
 Luís Miguel Mendonça Viegas.
 Luís Reguengo Machado.
 Lurdes Maria Cardoso Gonçalves Silva Cardoso.
 Manuel Alberto Domingos Barata.
 Manuel da Fonte Simão.

Manuel Estêvão de Oliveira Ferreira.
 Manuel Pereira de Sousa.
 Marco Sérgio Pitta Gros do Valle.
 Margarida Gomes Bouça.
 Maria Aldara Fernandes Gonçalves Araújo.
 Maria Beatriz Gomes de Matos.
 Maria Catarina Rodrigues de Figueiredo Montoito.
 Maria Celeste Lourenço Passareira.
 Maria Cristina do Amaral Laborinho Delgado.
 Maria Cristina Fernandes Henriques.
 Maria da Conceição Matos da Silva.
 Maria da Luz da Costa Fernandes Dias.
 Maria de Fátima Antunes Carvalho.
 Maria de Fátima Ferreira Teixeira de Sousa.
 Maria de Fátima Rodrigues Bento Félix.
 Maria do Carmo Serra Roseiro.
 Maria Eduarda Alves Macário Barata.
 Maria Estela da Costa Clemente.
 Maria Estela Soares Jorge de Melo Pereira.
 Maria Helena Alves Falcão.
 Maria Helena Carvalho Branco Bernardo.
 Maria Helena Urbano Antunes.
 Maria Irene André Silva.
 Maria João Duarte dos Santos Ribeiro.
 Maria João Pinto Rodrigues.
 Maria José Mestre Romão de Sousa.
 Maria Luís Costa Palma.
 Maria Madalena das Eiras Quadrado Queimada.
 Maria Manuela da Silva Sousa.
 Maria Manuela dos Santos Pires Chichorro.
 Maria Manuela Fernandes Pereira Rodrigues Augusto.
 Maria Manuela Ferreira Neves.
 Maria Manuela Saraiva Pinto.
 Maria Margarida Simões da Cruz.
 Maria Paula Ramos Carreto da Rocha Pacheco.
 Marina Nunes da Costa Cabrita.
 Mário Fernando Bento Abrunhosa.
 Mário Jorge Barbosa Dias.
 Mário José da Silva Duro.
 Mário Luciano Pereira Carvalho.
 Mário Mendes Moraes.
 Mário Rui Ribeiro Varejão.
 Marizia Maria Gerardo Machado.
 Miguel Maria Ferraz Freitas Neto.
 Narciso dos Santos Castro Júnior.
 Natércia Silva Fortunato.
 Nuno Alexandre Pinto Coelho Torres de Faria.
 Paula Alexandra Mendes Loução.
 Paula Cristina Monteiro Jerónimo Silveiras Luís.
 Paula Helena Fernandes Pires.
 Paula Maria de Alberto Ferreira.
 Paula Maria Freitas Fiel.
 Paulo Alexandre Barroso de Vilhena.
 Paulo Alexandre da Cunha Monteiro.
 Paulo Alexandre de Paiva Monteiro.
 Paulo Ernesto Adrega da Fonseca.
 Paulo Fernandes Barbosa.
 Paulo Jorge Alpalhão e Silva.
 Paulo Jorge Bento dos Santos.
 Paulo Jorge Pires Rodrigues Pereira.
 Paulo Jorge Ribeiro Sousa de Freitas.
 Paulo José de Freitas Fiel.
 Paulo Renato Mateus Félix.
 Paulo Sérgio Coelho Ribeiro.
 Rita Paula Mateus e Silva.
 Rodolfo Humberto Leite Dias de Sousa.
 Rosa Branca Gonçalves Bouça.
 Rosa Maria Borges Vilaça.
 Rosa Maria Marques Silva Gabriel.
 Rui Alexandre Lopes de Oliveira.
 Rui Filipe Ventim.
 Rui José Luís Martins.
 Rui Manuel Campos Oliveira.
 Rui Manuel Correia Pancas.
 Sérgio Manuel Monteiro Bagulho.
 Sílvia Jorge Pereira Damas.
 Sónia Alexandra Machado Pessoa dos Santos.
 Susete Pires Esteves.
 Telmo Fernando Azevedo Martins.
 Teresa de Jesus da Silva Pereira.
 Teresa Maria Picarote Ferreira de Matos.
 Vasco João Gomes Batista Nunes.
 Vasco Vaz Gomes Pereira.

Virginia Maria Cardoso Mendes Meliço.
Virginia Maria Freixo Arrifana Loureiro.
Vitor José dos Santos Borges.
Vitor Manuel Silva da Rocha.

Candidatos que apresentaram a sua desistência do concurso:

Maria de Lurdes da Silva Godinho.
Sérgio Gil Fernandes Braga Gonçalves.

2 — Os candidatos que obtiveram classificação inferior a 10 valores, bem como aqueles que não compareceram às provas e aqueles que apresentaram a sua desistência, consideram-se excluídos do concurso.

3 — Da presente lista cabe recurso para o director do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, a interpor no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente aviso.

24-6-91. — A Presidente do Júri, substituta, *Maria Alice Alcântara de Melo*.

Aviso. — Ao abrigo do disposto no art. 19.º do Regulamento do Estágio Probatório do Pessoal da Carreira de Investigação e Fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aprovado pelo Desp. Norm. 133/90, de 8-11, faz-se pública a lista de classificação final dos inspectores e inspectores-adjuntos estagiários, homologada pelo director do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras em 1-7-91:

Inspectores de 1.ª classe:

	Valores
1.º José Alberto Mendes Lopes	14,96
2.º João Luís Socorro Cardoso Santos	14,92
3.º Josélia dos Anjos Viola Barrenho	14,68
4.º Maria José Esteves Gomes C. Lima Ramos	14,67
5.º José Felisberto de Gouveia Almeida	14,62
6.º Ester Filomena de Carvalho Guedes	14,20
7.º Maria Amélia Pelicano Paulos	14,11
8.º Ana Bela Dias Nobre Travancinha	13,81
9.º Orlando de Muller Sousa Pinto Baptista	13,28
10.º Gina Maria Silva Dias Luís	12,62

Inspectores de 2.ª classe:

1.º César José de Jesus Inácio	15,14
2.º Maria Isabel Gonçalves Baltazar	15,11
3.º Ana Isabel Burke Lara Alegre Reis Santos	14,91
4.º Maria do Guadalupe A. Megre Pires C. Lourenço	14,80
5.º Francisco José Marques Alves	14,61
6.º Maria Luísa Andrade Maia Gonçalves	14,33
7.º Luís Miguel Gonçalves Leitão	14,25
8.º Manuel Jarmela Palos	14,17
9.º Cláudia Cristina Seabra M. Rocha	14,09
10.º Rita Maria Rovisco Amorim Girão	14
11.º Carlos Alberto Matos Moreira	13,96
12.º Marina Maria Santos Nogueira	13,95
13.º Cláudia Henriqueta Ferreira B. Faria	13,93
14.º Maria Emília Fonseca Droga	13,86
15.º Ana Cristina Ascensão Jorge (a)	13,83
16.º Eduardo António Costa Teixeira Margarido (a)	13,83
17.º Anabela Jorge Neves do Rosário	13,82
18.º João Pedro Grothausen Narciso Martins	13,78
19.º Olinda Maria Araújo Chaves	13,70
20.º António Jorge Nunes Portas	13,63
21.º José António Caetano Carapinha Correia	13,61
22.º Teresa Maria Carneiro Andrade	13,56
23.º Maria Helena Tomé Vicente B. Martins	13,55
24.º Maria de Fátima Machado Grilo	13,49
25.º Maria de Fátima Conceição Santos	13,35
26.º António Carlos de Jesus P. Patrício	12,81

Inspectores-adjuntos de 1.ª classe:

1.º Maria Gabriela Leandro Nunes Tiago	14,91
2.º Alfredo de Paiva Henriques	14,71
3.º Rui Manuel Loureiro Carvalho	14,67
4.º Manuel Martinho Mogadouro Alves	14,27
5.º José António Rodrigues Ferreira	14,24
6.º Mário Manuel Ferreira Silveira Costa	14,22
7.º Isilda Maria Matos Mendes	14,06
8.º Maria Ricardina Fátima G. Lima	14,04
9.º Ilda Maria Guerra Martins Garcia	13,77
10.º Armingo Manuel Pereira Mateus	13,59
11.º Amâncio Delgado	13,55
12.º João António Chambel Matos Isidro	13,26
13.º José António Fonseca Gomes	12,79

Inspectores-adjuntos de 2.ª classe:

1.º António Barata Afonso	15,03
2.º Jaime Andrade e Silva	14,95
3.º Alípio Silva de Brito Lima	14,80
4.º Maria Luzia Meireles Coelho Baptista	14,72
5.º Carlos Manuel Condesso Soares	14,71
6.º Anabela Chaves de Jesus	14,69
7.º José António Van Der Kellen	14,60
8.º Rosa Maria Martin Graça Monteiro	14,59
9.º Pedro Manuel Machado de Almeida	14,55
10.º José Martins Aleixo	14,42
11.º António Jorge Cerqueira Pereira	14,39
12.º Alípio de Jesus Godinho	14,35
13.º Fernando António Parreiral P. Silva	14,22
14.º Rogério Paulo Varatojo Gonçalves	14,14
15.º Maria Manuela Cabaço Ramos (a) (b)	14,13
16.º José António Santos Lopes (a) (b)	14,13
17.º Helena Maria Passinhas Esteves (a)	14,13
18.º Maria José António Marcelo Gonçalves	14,12
19.º Carlos Amaro Lopes e Silva	14,98
20.º Ricardo Vitor Silva Baptista Reis	14,06
21.º Paulo Jorge Rodrigues Albuquerque e Castro	14,05
22.º Pedro Alexandre da Silva Peres	14,02
23.º António Manuel Gomes Martins	14,01
24.º Edison da Fonseca Pinheiro (a)	14
25.º Ângelo Manuel Nunes Rosa (a)	14
26.º Luís Manuel Ribeiro Carreira (a)	13,99
27.º Nelson Luís Garção Gonçalves (a)	13,99
28.º João Carlos Silva A. A. Drumonde (a) (b) (c)	13,97
29.º Christian Ceyrat (a) (b) (c)	13,97
30.º Francisco José Bonifácio Coelho (a)	13,97
31.º Rui Manuel Anselmo Melro	13,96
32.º Fernando Manuel dos Santos Flores (a)	13,95
33.º Sónia Maria Maio Rei (a) (c)	13,95
34.º Fausto Alexandre Fernandes Pereira (a) (b)	13,95
35.º Isabel Maria Lobo Marques (a)	13,95
36.º Orlando José Lourenço Ribeiro (a)	13,93
37.º Octávio Ilídio Vieira Rodrigues (a)	13,93
38.º Francisco José Martins Lourenço (a)	13,93
39.º Ana Paula Teixeira Barão	13,92
40.º Paulo Jorge Silva Henriques	13,91
41.º António Cunha e Silva	13,90
42.º João Paulo Carvalho Rodrigues (b)	13,88
43.º Rui Manuel Anjos Barão (b)	13,88
44.º Brígida Martina Rodrigues Sequeira	13,87
45.º Abílio José dos Santos Soares (b)	13,86
46.º Luís Fernando Almeida Leal (b)	13,86
47.º Eduardo Paulo da Rocha G. Weingarten (b)	13,85
48.º Luís Manuel Carvalho Laço (b)	13,85
49.º José Manuel Pinho Martins	13,82
50.º José Delfino de Jesus Martins	13,77
51.º Ana Paula Albuquerque de Carvalho (a)	13,76
52.º Paulo Alexandre Reverendo Pinto Almeida (a)	13,76
53.º António Jorge da Silva Soares Lourenço	13,75
54.º José Carlos da Palma Martins	13,69
55.º Alice Madeira Estácio	13,62
56.º Victor Manuel Teixeira Medeiros	13,58
57.º Fernando Rui dos Santos Marques (a)	13,56
58.º António Manuel de Jesus Tiago (a) (c)	13,56
59.º Domingos António Pereira Laranjo (a) (c)	13,56
60.º João Filipe Teixeira de Almeida	13,55
61.º Ângela Maria Sousa Almeida	13,50
62.º Maria Gabriela Sousa S. Pereira Carreira (a)	13,47
63.º Esmeralda Maria Caseiro (a)	13,47
64.º Gabriel Amaral Pinto	13,42
65.º Maria Emília Albano Antunes	13,39
66.º Luís Miguel Marques Moura	13,37
67.º José Daniel dos Santos Pinto	13,36
68.º António Luís André Cotocuanda	13,22
69.º Sandra Maria Sousa Trindade Oliveira	13,24
70.º Romeu Martins Ventura	13,20
71.º José Manuel Conduto Raposo	13,10
72.º Anabela Soares de Bastos	13,06
73.º Paulo Eduardo Sousa Trindade Oliveira (a)	13,05
74.º Helena Maria Soares Ribeiro Cabral (a) (b)	13,05
75.º Paulo Jorge Conceição Pimenta (a) (b)	13,05
76.º Jorge Miguel Rosa Aragão	12,87
77.º Paulo José Henriques Pereira	12,80
78.º Paulo Jorge Farinha Cordeiro	12,70
79.º Jaime Augusto Xavier Angélico	12,28

Ordenação feita nos termos do art. 2.º, n.º 2, do Regulamento do Estágio.

- (a) Maior nota de mérito.
(b) Maior habilitação literária.
(c) Menos idade.

Da homologação da presente lista cabe recurso para o director do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente lista.

28-6-91. — A Coordenadora do Estágio, *Maria Teresa Caupers*.

Serviço Nacional de Bombeiros

Por despachos do director-geral da Administração Pública de 29-5-91 e do presidente da direcção do Serviço Nacional de Bombeiros de 25-6-91:

Maria Filomena Aires Martinho de Oliveira, segundo-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Comércio e Turismo — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal dos órgãos e serviços centrais do Serviço Nacional de Bombeiros, com efeitos a partir da data da publicação no *DR*. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

25-6-91. — O Presidente da Direcção, *José António Laranjeira*.

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que se encontra afixada, para consulta, no local indicado no n.º 10 do respectivo aviso de abertura a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 119, de 24-5-91.

26-6-91. — O Presidente do Júri, *José Abel Ramos*.

Governo Civil do Distrito de Lisboa

Despacho. — Nos termos do art. 3.º do Dec. Regul. 12/91, de 1-4, fixo nos índices 640 e 350 do novo sistema retributivo da função pública as remunerações da adjunta e secretárias do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a partir das datas a seguir indicadas:

Maria Isabel Dias Madeira Mateus, adjunta — a partir de 1-4-91, data da sua nomeação.

Antónia da Costa Tiago Bento, secretária — a partir de 1-10-89, nos termos do art. 7.º do mencionado diploma legal.

Olga Maria da Costa Carvalho, secretária — a partir de 21-5-90, data da sua nomeação.

25-6-91. — O Governador Civil, *Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Alvso. — Declara-se que, por despacho de 24-6-91 do Ministro da Administração Interna, foi desconvocado da prestação de serviço, por imposição, ao abrigo do art. 8.º da Port. 463/86, de 23-8, na área do Batalhão n.º 2, o cabo na reserva n.º 630124, José Antunes Martins da Direita.

26-6-91. — O Chefe do Estado-Maior, *António Miguel Cunha Navarro*, brigadeiro.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Desp. 62/91. — Nos termos do n.º 4 do art. 57.º do Dec.-Lei 519-L2/79, de 29-12, compete ao Ministro da Justiça fixar a remuneração dos membros da Comissão Encarregada da Inscrição na Lista dos Revisores Oficiais de Contas.

Assim, encontrando-se desactualizadas as remunerações fixadas por despacho de 23-5-88, fixo agora em 41 300\$ a remuneração do presidente e em 34 700\$ a remuneração dos vogais da Comissão.

Dê-se conhecimento à Câmara dos Revisores Oficiais de Contas.

26-6-91. — O Ministro da Justiça, *Álvaro Laborinho Lúcio*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despachos do director-geral:

De 11-4-91:

José Oliveira Santos — nomeado escriturário de 2.ª classe da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Nordeste (Açores). (Visto, TC, 17-6-91. São devidos emolumentos.)

De 24-5-91:

Lúcia Pinto Moreira, primeira-ajudante do Cartório Notarial de Ermesinde — nomeada ajudante principal do 2.º Cartório Notarial do Porto e exonerada à data da posse no novo lugar.

Maria Graciete Lemos Pires, primeira-ajudante do 3.º Cartório Notarial do Porto — promovida a ajudante principal dos mesmos serviços e exonerada à data da posse no novo lugar.

De 31-5-91:

Manuel José Palmeira Barreira, segundo-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Esposende — promovido a primeiro-ajudante dos mesmos serviços e exonerado à data da posse no novo lugar.

(Não carecem de visto do TC.)

25-6-91. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por despacho do director-geral de 28-3-91:

Lídia Maria Pereira Barbosa, escritã de direito da Secretaria-Geral Comum dos Tribunais do Porto — autorizada a receber o abono de vencimento correspondente ao cargo de secretário judicial do mesmo Tribunal, no período de 7-4 a 3-6-91.

19-6-91. — Pelo Director-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Por despacho do subdirector-geral dos Serviços Judiciários de 19-6-91:

Maria Clara Gapete Cabreirinha Serrano, técnica auxiliar de BAD de 1.ª classe do Tribunal da Relação de Évora — autorizada a receber o abono do vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, no período de 20-2 a 1-3, inclusive, num total de 10 dias.

Por despacho do subdirector-geral dos Serviços Judiciários de 20-6-91:

Licenciada Maria Leonor Granger Alfaro Cardoso, técnica superior de 1.ª classe da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, a exercer funções, em regime de trabalho a meio tempo — autorizada a regressar ao regime normal de trabalho. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

21-6-91. — Pelo Director-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Por despacho do subdirector-geral dos Serviços Judiciários de 21-6-91:

Maria de Lurdes Martins Nogueira, chefe de secção do Tribunal da Relação de Lisboa — autorizada a receber o abono do vencimento de exercício perdido por doença, no período de 8 a 30-4-91, no total de 23 dias.

25-6-91. — O Director-Geral, *António Sérgio da Silva Abrantes Mendes*.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 26-6-91:

Maria da Glória dos Mártires, telefonista do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais — autorizada a receber o abono do vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, no período de 20 a 25-3 inclusive, num total de quatro dias.

27-6-91. — O Director-Geral, *António Sérgio da Silva Abrantes Mendes*.

Declaração. — Declara-se que foi visado pelo TC em 19-3-91 o despacho publicado no *DR*, 2.ª, de 17-4-91, que nomeou, por urgente conveniência de serviço, Maria Elvira Rosa Fernandes Valente. (São devidos emolumentos.)

21-6-91. — O Director-Geral, *António Sérgio da Silva Abrantes Mendes*.

Aviso. — Por não ter sido publicado no aviso de abertura do estágio de ingresso no quadro de oficiais de justiça das secretarias judiciais, publicado no *DR*, 2.ª, 62, de 15-3-91, faz-se público que:

7 — Atento o disposto no n.º 1 do art. 35.º do Regulamento das Acções de Recrutamento, Selecção e Formação para Ingresso e Acesso nas Carreiras do Grupo de Pessoal Oficial de Justiça,

a graduação final dos candidatos resulta da média ponderada das classificações obtidas nos testes públicos e no estágio, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3 CTP + 1 CE}{4}$$

sendo:

CF = classificação final;
CTP = classificação nos testes públicos;
CE = classificação de estágio.

Os candidatos que obtiverem classificação inferior a 7,5 valores nos testes públicos, independentemente da classificação do estágio, são excluídos por falta de aproveitamento.

21-6-91. — Pelo Director-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Aviso. — Para os devidos efeitos e de acordo com o disposto no art. 41.º do Regulamento das Acções de Recrutamento, Selecção e Formação para Ingresso e Acesso nas Carreiras do Grupo de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pela Port. 961/89, de 31-10, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos aprovados no 6.º Curso de Formação para Acesso à Categoria de Escrivão de Direito, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 289, de 17-12-90:

Candidatos aprovados:

- 1.º António Manuel Furtado Parreirão.
- 2.º Sérgio Bugalhão Figueiredo.
- 3.º João Alberto Antunes Gonçalves.
- 4.º Hernâni Horácio Pinto Ferreira da Silva.
- 5.º Vanda Maria Alexandre Cardana.
- 6.º Óscar Augusto Gonçalves Vieira.
- 7.º Maria da Glória Soares Martins Guerreiro de Moraes.
- 8.º Filipe Gonçalves Carvalho.
- 9.º José Manuel da Fonseca Macedo.
- 10.º Alpino Brandão de Pinho Noite.
- 11.º José Manuel Leitão Vaz.
- 12.º Manuel da Silva Coimbra.
- 13.º Maria da Conceição Ferreira da Silva.
- 14.º Maria Teresa da Silva Martins.
- 15.º Luís Jorge Valério Palma.
- 16.º José Maria Ramos.
- 17.º Manuel António da Costa Oliveira.
- 18.º Carlos de Moura Antunes.
- 19.º Henrique de Jesus Martins.
- 20.º Manuel Guimarães Lourenço.
- 21.º Alda Carrapo Catarino Garcia Teodoro.
- 22.º Fernando Félix Nevado Branquinho.
- 23.º Maria Alice Bernardino Dinis Alves.
- 24.º Carlos Jorge da Cruz Carrulo.
- 25.º Maria Orlanda Carvalho e Sousa Amaral.
- 26.º Ezequiel dos Santos Folgado.
- 27.º Manuel Rebelo Pereira.
- 28.º Carlos José Lança Figueira.
- 29.º Artur Fernando Costa Figueiredo e Lemos.
- 30.º Ana Paula Jordão de Sousa Ferreira.
- 31.º Fernando Manuel de Carvalho Seixas.
- 32.º Herminia da Natividade Gonçalves Carvalho.
- 33.º Herminio Júlio Marques da Silva.
- 34.º António Simões de Carvalho Rodrigues.
- 35.º Carlos Alberto Loureiro Martins.
- 36.º Manuel Augusto Barreira.
- 37.º António Correia da Silva Aguiar.
- 38.º José Henrique Marques Dias.
- 39.º Ana Fernandes Nobre.
- 40.º António José Paixão Baroa.
- 41.º Maria Cristina Sá Marques da Costa de Almeida Gomes.
- 42.º Fernando de Oliveira Cardoso.
- 43.º António Marinho Francisco.
- 44.º José Duarte Mariano Lopes.
- 45.º Maria Emília da Costa Monteiro e Gonçalves Silva.
- 46.º Maria Teresa de Almeida Coelho Mimoso.
- 47.º Rui Manuel Mosca Nunes.
- 48.º Jorge Varandas Gonçalves.
- 49.º Mário Augusto Monteiro Mendes Lima.
- 50.º Manuel Mário Pereira de Miranda Roldão.
- 51.º Ilídio da Silva Oliveira.
- 52.º Luís Carlos da Cruz Flores Ferreira.
- 53.º José António Martins do Amaral.
- 54.º Manuel Dionísio Monteiro.
- 55.º Maria Júlia da Costa Matos.
- 56.º António Luís Falcão.

- 57.º José Alexandre Fernandes Navarro.
- 58.º Leonilde Ferreira Vitorino.
- 59.º Augusto Nunes Baía.
- 60.º José Manuel Gonçalves Mourinho.

24-6-91. — O Subdirector-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se declara que, por meu despacho de 10-5-91, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários publicado no DR, 2.ª, 84, de 10-4-90, foi renovado, por mais um ano, nos termos do n.º 5 do art. 20.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, o prazo de validade do concurso de auxiliar administrativo do Supremo Tribunal Administrativo (Ref. 9/89), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 35, de 11-2-89.

27-6-91. — O Subdirector-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão no suplemento ao DR, 2.ª, 110, de 14-5-91, a lista dos candidatos admitidos a estágio de ingresso no quadro de oficiais de justiça das secretarias judiciais, rectifica-se que onde se lê:

Anexo I

Candidatos colocados:

- N.º 17, António Manuel de Lima Vieira Castanheira, Tribunal do Trabalho de Almada.
- N.º 60, Rui Neves Montez, Tribunal da Comarca de Coimbra.
- N.º 70, Rui Manuel dos Santos Figueiredo, Tribunal da Comarca de Sintra.
- N.º 79, Pedro Manuel Soares Mota Siciliani de Oliveira, Tribunal Cível do Porto.
- N.º 234, Miguel Paulo da Rocha Leal, Tribunal do Trabalho do Porto.
- N.º 993, Carlos Alberto Monteiro Pereira Leite, Tribunal da Comarca do Porto.

deve ler-se:

Anexo I

Candidatos colocados:

- N.º 17, António Manuel de Lima Vieira Cascalheira, Tribunal do Trabalho de Almada.
- N.º 60, Rui Neves Munhoz, Tribunal da Comarca de Coimbra.
- N.º 64, José Maurício do Rio Moreno, Tribunal Cível de Lisboa.
- N.º 70, Rui Miguel dos Santos Figueiredo, Tribunal da Comarca de Sintra.
- N.º 79, Fernando Manuel Soares Mota Siciliani de Oliveira, Tribunal Cível do Porto.
- N.º 234, Miguel Paulo da Rocha Real, Tribunal do Trabalho do Porto.
- N.º 993, Carlos Alberto Monteiro Pereira Leite, Tribunal da Comarca de Vila do Porto.

21-6-91. — Pelo Director-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Instituto de Reinserção Social

Por despacho do presidente do Instituto de Reinserção Social de 18-6-91:

José Gaspar Pombo, técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do Centro Regional de Segurança Social do Porto — transferido, para a mesma categoria, para o quadro de pessoal deste Instituto, com efeitos a partir de 18-6-91, ficando exonerado do lugar de origem a partir desta data.

19-6-91. — A Vice-Presidente, *Maria Fernanda Farinha Lopes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA COOPERAÇÃO

Direcção-Geral do Pessoal

Dr. João Eduardo Monteverde Pereira Bastos, embaixador de Portugal em Washington — despacho ministerial de 27-6-91 determi-

nando que o prazo para se apresentar na Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros seja prorrogado até ao dia 7-8-91.

27-6-91. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

Luís Manuel Barreira de Sousa, segundo-secretário da embaixada, em serviço na Embaixada de Portugal em Harare — despacho conjunto de 24-6-91 transferindo-o para a Embaixada de Portugal em Luanda. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserida no *DR*, 2.ª, supl., 130, de 7-6-91, a p. 6056-(4), col. 2.ª, que principiava em Ângelo Manuel de Lima Vieira Araújo, pelo que onde se lê:

Isabel Maria Marquez Ribeiro da Silva.

Manuel António Borges de Garcia Grainha do Vale.

deve ler-se:

Isabel Maria Marquez Ribeiro da Silva Antas de Campos.

Manuel António Garcia Borges Grainha do Vale.

28-6-91. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Aviso. — 1 — A Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola pretende recrutar um técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um ano, renovável, nos termos do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, e do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

2 — Os candidatos devem possuir licenciatura em Agronomia.

3 — O local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral, sita na Avenida de Afonso Costa, 3, 1900 Lisboa, ou nas áreas de projectos de responsabilidade da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, quando se tornar necessário.

4 — A remuneração será a correspondente a técnico superior de 2.ª classe, fixada no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as regalias sociais as da lei geral do trabalho, conforme o Dec.-Lei 874/76, de 28-12.

5 — As funções a desempenhar serão de concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, elaborando trabalhos e concebendo projectos, nomeadamente:

- Efectuar observações hidrometeorológicas e agroclimatológicas com tratamento informático dos respectivos dados;
- Calcular balanços hídricos, avaliar necessidades e disponibilidades em água e caracterizar a sua qualidade para rega;
- Programar regas e calcular caudais a evacuar pelas redes de enxugo e drenagem e os caudais de projecto em obras de defesa e beneficiação hidroagrícola;
- Elaborar estudos hidrológicos de aproveitamentos hidroagrícolas.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, Avenida de Afonso Costa, 3, 1900 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais, com menção da classificação final e de pós-graduação, se a houver;
- c) *Curriculum vitae*.

7 — O requerimento deve fazer-se acompanhar de documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias e profissionais.

8 — O prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da publicação do presente aviso.

9 — O método de selecção a utilizar será:

- a) Apreciação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

10 — Na selecção de candidatos serão ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base e respectiva classificação;
- b) Habilitações profissionais;
- c) Qualificação e experiência profissionais;
- d) Aptidão para as tarefas referidas no n.º 5.

11 — A classificação final dos candidatos resulta da média (simples ou ponderada) das classificações obtidas em todas as operações de selecção e será devidamente fundamentada.

Aviso. — 1 — A Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola pretende recrutar um técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um ano, renovável, nos termos do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, e do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

2 — Os candidatos devem possuir licenciatura em Engenharia Civil, opção de Hidráulica.

3 — O local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral, sita na Avenida de Afonso Costa, 3, 1900 Lisboa, ou nas áreas de projectos de responsabilidade da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, quando se tornar necessário.

4 — A remuneração será a correspondente a técnico superior de 2.ª classe fixada no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as regalias sociais as da lei geral do trabalho, conforme o Dec.-Lei 874/76, de 28-12.

5 — As funções a desempenhar serão de concepção, dimensionamento hidráulico e dimensionamento estrutural de barragens, açudes e outras estruturas hidráulicas para fins agrícolas e fiscalização e apoio técnico à execução dessas obras.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, Avenida de Afonso Costa, 3, 1900 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais, com menção da classificação final e de pós-graduação, se a houver;
- c) *Curriculum vitae*.

7 — O requerimento deve fazer-se acompanhar de documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias e profissionais.

8 — O prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da publicação do presente aviso.

9 — O método de selecção a utilizar será:

- a) Apreciação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

10 — Na selecção de candidatos serão ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base e respectiva classificação;
- b) Habilitações profissionais;
- c) Qualificação e experiência profissionais;
- d) Aptidão para as tarefas referidas no n.º 5.

11 — A classificação final dos candidatos resulta da média (simples ou ponderada) das classificações obtidas em todas as operações de selecção e será devidamente fundamentada.

27-6-91. — O Director-Geral, *Carlos Amado da Silva*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de quatro vagas de assessor principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 113, de 17-5-91, se encontra afixada, a partir da data da presente publicação, no 2.º andar da sede deste organismo, sita na Avenida de Afonso Costa, 3, Lisboa.

28-6-91. — O Presidente do Júri, *Carlos Amado da Silva*.

Direcção-Geral da Pecuária

Por despacho de 28-5-91 do director-geral da Pecuária (visto, TC, 17-6-91. São devidos emolumentos):

Dalila Perpétuo da Graça Lobo Alvim Macário, tratadora de animais de 2.ª classe da carreira de tratador de animais do quadro

de pessoal da Direcção-Geral de Pecuária — nomeada, em comissão de serviço, mediante concurso, na categoria de terceiro-oficial (escalão 1, índice 160) da carreira de oficial administrativo do mesmo quadro. Esta nomeação converte-se automaticamente em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, após o período probatório de um ano, considerando-se consequentemente, exonerada do anterior lugar.

Por despacho de 21-6-91 do director-geral da Pecuária (isento de fiscalização prévia do TC):

Maria Alice Sena Brito Sá Nogueira, técnica-adjunta de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de serviço social do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária — nomeada definitivamente, mediante concurso, na categoria de técnica-adjunta principal dos mesmos quadro e carreira, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação.

25-6-91. — Pelo Director-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Por despachos de 21-6-91 do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste:

Maria Odete Aparício Pinheiro Rodrigues (*a*), António Henrique Leão Pessoa de Amorim e Maria de Lurdes Pascoal Reis Vacas de Carvalho, técnicos superiores de 2.ª classe do quadro desta Direcção Regional — nomeados definitivamente, mediante concurso, técnicos superiores de 1.ª classe da carreira de técnico superior do mesmo quadro, considerando-se exonerados dos anteriores lugares a partir da data da aceitação da nomeação. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

(*a*) Mantém-se a exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão de Análise e Projectos.

24-6-91. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Geraldês*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, por força do art. 33.º do mesmo decreto-lei, avisa-se que a lista de classificação final dos concorrentes ao concurso interno geral de acesso para oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 96, de 26-4-91, poderá ser consultada, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso, durante as horas normais de expediente, na sede da referida Direcção Regional e nas Zonas Agrárias das Caldas da Rainha, Coruche, Loures, Montijo, Santarém, Setúbal e Tomar, onde se encontra afixada.

24-6-91. — O Presidente do Júri, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ALIMENTAÇÃO

Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar

Por despachos de 11-6-91 do vogal da Comissão de Reestruturação do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas e de 19-6-91 do director-geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar:

Cristina Maria da Conceição Rocha Brum da Silveira, terceiro-oficial do IROMA — requisitada para exercer funções na Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

26-6-91. — O Subdirector-Geral, *António Valle e Azevedo*.

Por despacho de 14-6-91 do Secretário de Estado da Alimentação:

Maria Fernanda Neves Pita Fernandes Borges, assessora principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar — nomeada para exercer, em comissão de serviço, o cargo de directora do Departamento de Promoção de Produtos Agro-Alimentares, já provido, com efeitos a partir da data do referido despacho ministerial. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

28-6-91. — O Director de Serviços de Administração, *José Garcia Tabuada*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS PISCAS

Direcção-Geral das Pescas

Por despachos de 28-6-91 do director-geral das Pescas:

Autorizada a recuperação de 30 dias do vencimento de exercício perdido no corrente ano aos funcionários a seguir indicados:

Maria Albertina Pereira Mateus Ramos da Silva.
Maria José dos Santos Nunes.

2-7-91. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Adelaide Wanderly de Sousa Gomes Martins*.

Instituto Nacional de Investigação das Pescas

Aviso. — Não tendo sido possível ao júri nomeado para a avaliação curricular dos técnicos superiores do INIP que se encontram a desempenhar funções de I & D há mais de três anos, de acordo com o aviso publicado no *DR*, 1.ª, 24, de 29-1-90, finalizar a sua apreciação, atendendo ao considerável volume de trabalho que a mesma requer, determino que o prazo para a referida avaliação seja prorrogado por mais 30 dias a contar da data da 14.ª prorrogação, publicada no *DR*, 2.ª, 137, de 18-6-91.

21-6-91. — O Presidente, *Carlos de Sousa Reis*.

Instituto Português de Conservas e Pescado

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo meu Desp. 11/CD/PR/91, de 20-5-91, proferido no uso da competência que me foi conferida pelo n.º 10 do mapa II anexo ao Dec.-Lei 423/89, de 26-9, autorizei a abertura, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, de concurso interno geral de acesso para preenchimento de três vagas da categoria de assessor principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservas e Pescado (IPCP), constante do mapa a que se refere o art. 44.º do seu Estatuto, anexo ao Dec.-Lei 226/86, de 3-9.

2 — O concurso é válido para as três vagas da acima referida categoria existentes à data da publicação do presente aviso no *DR* e cessa com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste na realização de estudos, trabalhos e acções de apoio à decisão nos diversos âmbitos relacionados com a indústria transformadora da pesca e respectivas matérias-primas.

4 — Os locais de trabalho respeitantes aos três lugares a preencher situam-se em Lisboa (sede do IPCP), sendo os vencimentos os correspondentes à categoria de assessor principal, de acordo com o actual sistema retributivo da função pública, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do IPCP e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);
- Indicação da categoria que o candidato detém e o tempo de serviço efectivo na carreira, na actual categoria e na função pública;
- Classificação de serviço referente aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

Requisitos a que se refere o número cinco — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo, devidamente autenticada; Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia do documento de habilitações literárias devidamente autenticada;

Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras em causa ou fotocópias autenticadas pelo serviço ou organismo a que pertence o candidato;

Elementos que alude a al. d) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo, devidamente autenticada;

Classificação de serviço — juntar fotocópias das fichas de notação completas reportadas aos anos relevantes para efeitos de promoção, devidamente autenticadas pelos serviços competentes a que pertence o candidato;

Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado.

8 — A apresentação da prova documental referente às als. b) e c) do n.º 6 será, no entanto, dispensada, devendo, porém, os candidatos declarar no respectivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8.1 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.2 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser autenticados.

8.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro do IPCP estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais.

8.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Secção de Expediente e Arquivo da Repartição de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo do IPCP, sita na Avenida de 24 de Julho, 76, em Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

10 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

10.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com seguinte fórmula.

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;

CS = classificação de serviço;

HL = habilitações literárias;

EP = experiência profissional;

FP = formação profissional;

E = entrevista profissional de selecção.

10.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

10.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

10.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

Exemplo. — A classificação média de 8,5 corresponderá a 17 valores para efeito de classificação deste factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\begin{array}{l} 10 - 20 \\ 8,5 - x \end{array}$$

10.2.2 — Habilitações literárias — as habilitações literárias dos candidatos serão pontuadas de acordo com a seguinte escala:

Licenciatura — 19 pontos;

Habilitações de grau superior às anteriormente referidas — 20 pontos;

Habilitações de grau inferior — 14 pontos.

10.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;

b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria que actualmente detém;

c = tempo de serviço na função pública.

10.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

10.2.4 — Formação complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;

Cursos até um mês — 2 pontos;

Cursos de mais de um mês — 3 pontos;

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;

Cursos até um mês — 1 ponto;

Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

10.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

10.2.5 — Entrevista profissional de selecção — este factor será pontuado numa escala em que os candidatos sejam agrupados em cinco níveis:

Favorável preferencialmente — 20 pontos;

Bastante favorável — 16 pontos;

Favorável — 12 pontos;

Favorável com reservas — 8 pontos;

Não favorável — 4 pontos.

10.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no Instituto Português de Conservas e Pescado (Pavilhão Nascente do Terrapleno da Junqueira, Avenida de Brasília, em Lisboa), na Secção de Pessoal da Repartição de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo da Direcção de Serviços de Administração do IPCP (Avenida de 24 de Julho, 76, em Lisboa), e em qualquer das delegações do IPCP, se for caso disso.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro Inácio Luís Cordeiro Alvo Peixinho, presidente do IPCP.

Vogais efectivos:

Licenciado José Manuel Martins, vice-presidente do IPCP, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Teresa Myrielle Pereira Mota, directora de Serviços Industriais e de Qualidade do IPCP.

Vogais suplentes:

Licenciado António Duarte de Almeida Pinho, subdirector do Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas.

Licenciado Nuno Álvaro Morgadinho Faustino, subdirector da Escola Portuguesa de Pesca.

24-6-91. — O Presidente, *Inácio Luís Cordeiro Alvo Peixinho*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Por despachos de 2 e 22-5-91 do vice-presidente do LNETI:

Maria de Fátima Oliveira Pereira de Melo e Fernando da Piedade Carvalho, assistentes de investigação contratados do LNETI — nomeados definitivamente investigadores auxiliares do quadro de pessoal do mesmo Laboratório. Estas nomeações são feitas por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos desde 2 e 22-5-91, respectivamente.

Por despachos de 21-6-91 do vice-presidente do LNETI:

António José da Silva Moreira, Mário Matias Lourenço, Adelina Maria da Silva Antunes, Ricardo Manuel de Oliveira Lopes de Avelar, Maria de Lurdes Fernandes Domingos Neto Bartolomeu, Maria Manuela Monteiro Gonçalves Tomé, Maria Adelina Cavadas da Silva Maia Moreira, Zélia Martins Duarte de Figueiredo e Maria de Lurdes Martins Galvão do Carmo Santos, técnicos de 1.ª classe do quadro de pessoal do LNETI — nomeados definitivamente técnicos principais da carreira técnica (área de engenharia e ciências exactas e apoio laboratorial e técnico-científico) do quadro de pessoal do mesmo Laboratório, precedendo concurso público.

Maria Isabel Lucas Morgado Cordeiro Leal, técnica de 2.ª classe do quadro de pessoal do LNETI — nomeada definitivamente técnica de 1.ª classe da carreira técnica (área de engenharia e ciências exactas e apoio laboratorial e técnico-científico) do quadro de pessoal do mesmo Laboratório, precedendo concurso público.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

2-7-91. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário R. Andrade de Paiva Boléo*.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo vice-presidente do LNETI em 26-6-91, do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de estagiário de investigação da carreira de investigação científica deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 50, de 1-3-91 (processo n.º 820/C-10/91), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos, na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias, a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo vice-presidente do LNETI em 26-6-91, do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de estagiário de investigação da carreira de investigação científica deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 50, de 1-3-91 (processo n.º 820/C-16/91), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos, na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias, a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

28-6-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. Andrade Paiva Boléo*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Energia

Por despachos do director-geral de 15-4-91, por delegação de competências:

Fernanda Maria de Oliveira Aires Rodrigues e José Alberto Lopes Ferreira, estagiários da carreira técnica superior — nomeados, após estágio de um ano, técnicos superiores de 2.ª classe (área funcional de engenharia). Visto, TC, 26-6-91. São devidos emolumentos.)

2-7-91. — A Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Maria Alexandra Gonçalves*.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 26-6-91 do director-geral de Energia, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior principal da carreira de técnico superior, área funcional de organização, gestão, planeamento e contencioso, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga existente e para as que se derem no prazo de um ano a contar da data da publicação da lista classificativa.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover consiste em elaborar estudos relacionados com a formação dos preços dos produtos energéticos e das suas relações com o desenvolvimento da actividade

económica; proceder à revisão legislativa do sector energético e à elaboração de estudos financeiros, e analisar, tratar e divulgar informação especializada do sector.

5 — Local e condições de trabalho — o lugar a concurso situa-se na sede desta Direcção-Geral, em Lisboa. O vencimento é o correspondente ao escalão previsto para a categoria de técnico superior principal, constante do anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — podem ser opositores ao concurso os técnicos superiores de 1.ª classe que se enquadrem nas condições dos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

7.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral de Energia, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a sede desta Direcção-Geral, Avenida de 5 de Outubro, 87, 1000 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, telefone, categoria que detém e quadro a que pertence), concurso a que se candidata, menção expressa dos documentos anexos ao requerimento e quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente da seguinte documentação:

- Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo de origem, da qual conste a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração, devidamente autenticada, com especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Certificado das habilitações académicas;
- Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos últimos três anos;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais;
- Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado.

7.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados no número anterior, als. a), c), d) e e), desde que refiram nos respectivos requerimentos a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos nelas exigidos.

7.5 — Os candidatos não pertencentes ao quadro da Direcção-Geral de Energia poderão ser dispensados temporariamente da apresentação inicial da prova documental, devendo, porém, declarar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal, a inutilizar com a assinatura do requerente.

7.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes, classificados nos termos previstos no art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

8.2 — O ordenamento final dos concorrentes, resultante da aplicação dos métodos de selecção descritos, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(1,5 \times CS) + (1,5 \times HA) + (1,8 \times EP) + (0,2 \times FP) + (1 \times E)}{6}$$

em que:

- CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HA = habilitações académicas de base;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista.

8.2.1 — As designações CS, HA, EP e FP constituem os factores de ponderação de avaliação curricular.

8.2.2 — Regras a observar na valorização dos diversos elementos.

8.2.2.1 — Para efeitos de apreciação curricular, o factor classificação de serviço será avaliado de acordo com a seguinte escala:

- Classificação correspondente a três menções finais de *Muito bom* — 20;
- Classificação correspondente a duas menções finais de *Muito bom* e uma de *Bom* — 18;
- Classificação correspondente a uma menção final de *Muito bom* e duas de *Bom* — 16;
- Classificação correspondente a três menções finais de *Bom* — 14.

8.2.2.2 — Habilitações académicas de base:

- Habilitações mínimas exigidas — 18;
- Habilitações superiores — 20.

8.2.2.3 — A classificação do factor experiência e qualificação profissional será obtida através da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(0,5 \times a) + (0,4 \times b) + (0,6 \times c)}{1,5}$$

em que:

- a* = tempo de serviço na categoria;
- b* = tempo de serviço na carreira;
- c* = avaliação da actividade profissional constante do *curriculum vitae*.

A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos, com aproximação às décimas.

8.2.2.4 — Formação profissional complementar:

8.2.2.4.1 — Formação específica:

- Acções de formação até uma semana — 1 ponto;
- Acções de formação até um mês — 2 pontos;
- Acções de formação de mais de um mês — 3 pontos;
- Acções de formação de mais de três meses — 4 pontos.

8.2.2.4.2 — Formação não específica:

- Acções de formação até uma semana — 0,5 pontos;
- Acções de formação até um mês — 1 ponto;
- Acções de formação de mais de um mês — 2 pontos;
- Acções de formação de mais de três meses — 3 pontos.

8.2.3 — Entrevista — este método será pontuado numa escala em que os candidatos serão graduados em cinco níveis:

- Favorável preferencialmente* — 20 pontos;
- Bastante favorável* — 16 pontos;
- Favorável* — 12 pontos;
- Favorável com reservas* — 8 pontos;
- Não favorável* — 4 pontos.

8.3 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, nos prazos estabelecidos, na sede desta Direcção-Geral e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Antónia Martins de Carvalho Costa Monteiro Gomes, directora de serviços.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Maria Alexandra Gonçalves, chefe de divisão.
- Dr.ª Maria Arminda C. e Sousa Alves Ferreira, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Elvira Maria Nunes Mendes Santos Diogo, chefe de divisão.
- Dr. João Manuel Serafim Hermano da Silva, chefe de divisão.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

27-6-91. — A Chefe de Divisão, *Maria Alexandra Gonçalves*.

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão, rectifica-se que, no aviso publicado no *DR*, 2.ª, 68, de 22-3-91, l. 10, onde se lê «técnico auxiliar de 2.ª classe» deve ler-se «terceiro-oficial».

28-6-91. — A Directora dos Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Direcção-Geral dos Ensinos Básicos e Secundário

Escola Preparatória de Tavira

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31-12-90.

O prazo de reclamação é de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso.

31-5-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Nunes Ferreira da Silva*.

Inspecção-Geral de Ensino

Aviso. — Torna-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação de 26-6-91, foi concedida a equiparação a bolseiro no País, em tempo parcial, durante quatro semestres, ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 272/88, de 3-8, ao professor do 1.º ciclo do ensino básico, requisitado pela Inspecção-Geral de Ensino, Jorge da Silva Teixeira Mota, para a frequência do curso de educação especial administrado na Escola Superior do Porto.

27-6-91. — O Inspector-Geral, *René Rodrigues da Silva*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos

Aviso. — Faz-se público, nos termos do comando legal para que faz remissão o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que na data da publicação deste aviso no *DR* irá ser afixada nas instalações de funcionamento da Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos, sítas em Lisboa, nos locais abaixo descritos, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso que, sob o n.º 1/A, foi aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 44, de 22-2-91, em ordem ao provimento de um lugar de assessor da carreira de engenheiro do quadro de pessoal daquela Direcção-Geral:

- Praça de Luís de Camões, 2.º, direito.
- Rua do Dr. António Cândido, 9.
- Avenida de Brasília, Pavilhão Central, Junqueira.

26-6-91. — O Presidente do Júri, *João Prates Bebiano*.

Direcção-Geral de Viação

Pelo Desp. DGV 46/91, de 24-6:

Maria Luisa Cordes Arantes, auxiliar administrativa — transferida, por conveniência de serviço, da Direcção de Serviços de Identificação e Transgressões para a Direcção de Serviços de Viação de Lisboa, com efeitos a partir da data desse despacho.

Pelo Desp. DGV 48/91, de 25-6:

Transferidas, por conveniência de serviço, as seguintes funcionárias:

Dr.ª Maria Joaquina Esteves de Oliveira, assessora da Direcção de Serviços de Viação de Lisboa — para a Direcção de Serviços de Identificação e Transgressões, com efeitos a partir de 1-7.

Dr.ª Ana Maria Luis Santos Vicente, técnica superior de 2.ª classe da Direcção de Serviços de Identificação e Transgressões — para a Direcção de Serviços de Viação de Lisboa, com efeitos a partir de 25-6.

(Não estão sujeitas ao pagamento da taxa do imposto do selo.)

Por despachos do Secretário de Estado dos Transportes de 25-6:

Dr. José Nicolau Jerónimo — autorizada a nomeação como chefe de divisão, em regime de comissão de serviço, produzindo efeitos a partir da data do respectivo despacho (25-6-91).

Dr.ª Maria da Luz Figueiredo Peixoto Ferreira — autorizada a nomeação como chefe de divisão, em regime de comissão de serviço, produzindo efeitos a partir da data do respectivo despacho (25-6-91).

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

27-6-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Martins Gonçalves*.

Por despachos do subdirector-geral de Viação de 26-6:

Estrela Sequeira de Jesus — autorizada a nomeação definitiva como técnica auxiliar de 1.ª classe.

Maria da Conceição Lopes Alberto da Silva — autorizada a nomeação definitiva como oficial administrativo principal.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

28-6-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Martins Gonçalves*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral de Portos

Junta Autónoma do Porto de Aveiro

Aviso. — Por deliberação da comissão administrativa da Junta Autónoma do Porto de Aveiro, em sua sessão de 25-6-91, foi autorizado o acesso ao grau 3 da carreira de serralheiro mecânico, grupo profissional 5 A, de Fernando de Sousa Lucas, com efeitos a partir de 25-5-90.

Aviso. — Por deliberação da comissão administrativa da Junta Autónoma do Porto de Aveiro, em sua sessão de 25-6-91, foi autorizado o acesso ao grau 3 da carreira de manobrador de guindastes, grupo profissional 5 A, de António Pereira Alves, Estêvão Manuel de Oliveira Pinho, João Manuel Simões dos Santos, Joaquim Marinho Teixeira e José de Oliveira Lima, com efeitos a partir de 25-5-90.

(Não carece de visto ou autorização do TC.)

26-6-91. — O Director do Porto e Administrador-Delegado da Junta, *Lauro Amando Ferreira Marques*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria 215/91 (2.ª série). — Por portaria publicada no DR, 2.ª, 107, de 10-5-89, o Centro Psiquiátrico de Recuperação de Montachique foi colocado no regime de instalação, previsto nos arts. 79.º e seguintes do Dec.-Lei 413/71, de 27-9, pelo período de seis meses. Este prazo foi sucessivamente prorrogado por um ano e por seis meses, conforme portarias publicadas no DR, 2.ª, 62 e 48, de 15-3-90 e 27-2-91, respectivamente.

Encontrando-se concluída a primeira fase das obras de adaptação, deverá o Centro, muito em breve, iniciar a admissão de doentes. Porém, as características dos futuros utentes, diferentes das dos que o Centro atendeu até à suspensão da sua actividade, exigem uma reformulação das condições de funcionamento e um período de adaptação do pessoal a novas funções e a novo tipo de organização.

Existe, assim, uma situação excepcional que justifica a prorrogação, por mais um ano, do período de instalação do Centro.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

Nos termos da parte final do n.º 2 do art. 79.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9, é prorrogado, por um ano, o período de instalação do Centro Psiquiátrico de Recuperação de Montachique.

14-5-91. — O Ministro da Saúde, *Arlindo de Carvalho*.

Portaria 216/91 (2.ª série). — O Centro de Apoio a Toxicodépendentes da Cedofeita, no Porto, criado pela Port. 74/89, de 2-2,

foi por este diploma colocado em regime de instalação, nos termos dos arts. 79.º e seguintes do Dec.-Lei 413/71, de 27-9, tendo a respectiva comissão instaladora vindo a ser nomeada por despacho da Ministra da Saúde de 1-6-89, publicado no DR, 2.ª, de 23-6-89.

Posteriormente, o Dec.-Lei 83/90, de 14-3, criou o Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodépendência (SPTT), colocou-o em regime de instalação e determinou a transição do Centro de Apoio a Toxicodépendentes da Cedofeita para o SPTT.

Assim, tendo em vista facilitar a transição do Centro de Apoio a Toxicodépendentes da Cedofeita para o Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodépendência;

Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 79.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

É prorrogado, pelo prazo de um ano, com efeitos desde 1-6-91, o regime de instalação do Centro de Apoio a Toxicodépendentes da Cedofeita, no Porto.

20-6-91. — O Ministro da Saúde, *Arlindo de Carvalho*.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Louvor. — Ao cessar as minhas funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, torno público louvor a Albertino Pereira pela dedicação, competência e disponibilidade com que desempenhou as funções de meu motorista pessoal, que o creditam com o maior grau de profissionalismo, o que ora me apraz realçar.

20-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso*.

Louvor. — Ao cessar as minhas funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, louvo Ana Paula Ferreira Salvado Pedroso Ribeiro pela competência, lealdade e zelo com que sempre desempenhou entusiasticamente as suas funções no âmbito de apoio ao secretariado do meu Gabinete.

20-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso*.

Louvor. — Ao cessar as minhas funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, sob proposta do meu chefe de Gabinete, louvo o auxiliar administrativo de 1.ª classe António Augusto Alves e a serventária Maria Virginia Luz Rocha de Almeida pela dedicação, lealdade e zelo com que desempenharam as funções que lhes foram atribuídas.

20-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso*.

Louvor. — Ao cessar as minhas funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, louvo o assessor do meu Gabinete licenciado António Jorge da Silva Carvalho dos Santos pela lealdade, dedicação, zelo e elevada competência técnica com que sempre, na maior discrição e disponibilidade, soube levar a cabo as funções que lhe foram cometidas, que o tornaram credor do meu mais profundo reconhecimento e respeito profissional.

20-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso*.

Louvor. — Ao cessar as minhas funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, louvo o presidente da Comissão Nacional de Saúde Materna e Infantil, licenciado António Luis Mendes Batista Pereira, pela lealdade, dedicação, zelo e elevada competência técnica com que sempre, na maior discrição e disponibilidade, soube levar a cabo as funções que lhe foram cometidas, que o tornaram credor do meu mais profundo reconhecimento e respeito profissional.

20-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso*.

Louvor. — No momento em que cesso funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, desejo prestar público louvor ao meu chefe de Gabinete, licenciado António Paulo Salvado Lima Moreira, pela excepcional competência, criatividade e eficácia que revelou ao longo da sua colaboração.

Compete-me, em consequência, uma vez mais testemunhar o meu apreço e profundo respeito e reconhecimento pelas suas qualidades pessoais e profissionais, em particular a extrema lealdade, espírito de serviço, total disponibilidade e entusiasmo que teve em todo o seu trabalho, demonstrando capacidades que o fizeram notado nesta equipa que tive a honra de coordenar.

20-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso*.

Louvor. — Ao cessar as minhas funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, louvo o vice-presidente do Conselho Oncológico, Prof. Doutor Daniel dos Santos Pinto Serrão, pela lealdade, dedicação, zelo, acendrado sentido de dever e elevada competência técnica com que sempre, na maior discrição e disponibilidade, soube levar a cabo as funções que lhe foram cometidas, que o tornaram credor do meu mais profundo reconhecimento e respeito profissional.

20-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso*.

Louvor. — Ao cessar as minhas funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, louvo o assessor do meu Gabinete Prof. Doutor Henrique Miguel Resende Oliveira pela lealdade, dedicação, zelo e elevada competência técnica com que sempre, na maior discrição e disponibilidade, soube levar a cabo as funções que lhe foram cometidas, que o tornaram credor do meu mais profundo reconhecimento e respeito profissional.

20-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso*.

Louvor. — Ao cessar as minhas funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, louvo o assessor do meu Gabinete Dr. Joaquim Faria e Almeida pela lealdade, dedicação, zelo e elevada competência técnica com que sempre, na maior discrição e disponibilidade, soube levar a cabo as funções que lhe foram cometidas, que o tornaram credor do meu mais profundo reconhecimento e respeito profissional.

20-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso*.

Louvor. — Ao cessar as minhas funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, sob proposta do meu chefe de Gabinete, louvo José Oliveira Miguel, chefe da Secção de Contabilidade da Secretaria-Geral do Ministério, pelo zelo e disponibilidade que sempre demonstrou no cumprimento das funções inerentes ao seu cargo junto do meu Gabinete.

20-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso*.

Louvor. — Ao cessar as minhas funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, desejo salientar publicamente as extraordinárias qualidades de competência, dedicação, lealdade, zelo e disponibilidade que Liseta Adelaide de Miranda Geração sempre demonstrou ao longo das complexas tarefas que houve realizar como assessora do meu Gabinete.

20-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso*.

Louvor. — Ao cessar as minhas funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, apraz-me salientar publicamente as excepcionais qualidades de competência, lealdade, elevada noção do dever, entusiasmo e disponibilidade com que o adjunto do meu Gabinete licenciado Luís Filipe de Sampaio Madahil e Salles Camejo sempre houve nas complexas tarefas que lhe coube desenvolver, que dele fizeram um colaborador imprescindível e credor do meu profundo reconhecimento e respeito profissional e pessoal.

20-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso*.

Louvor. — Ao cessar as minhas funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, torno público louvor a Manuel Amâncio dos Santos pela dedicação, competência e disponibilidade com que desempenhou as funções de meu motorista pessoal, que o creditam com o maior grau de profissionalismo, o que ora me apraz realçar.

20-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso*.

Louvor. — Ao cessar as minhas funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, louvo o assessor do meu Gabinete licenciado Manuel Augusto de Lemos pela lealdade, dedicação, zelo e elevada competência técnica e criatividade com que sempre, na maior discrição e disponibilidade, soube levar a cabo as funções que lhe foram cometidas, tornando-o credor do meu mais profundo reconhecimento e respeito pessoal e profissional.

20-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso*.

Louvor. — Ao cessar as minhas funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, torno público o louvor à adjunta do meu Gabinete licenciada Maria Clotilde Pires Maia Neves de Almeida pela lealdade, dedicação, zelo e extrema competência com que houve nas tarefas que lhe confiei.

20-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso*.

Louvor. — Ao cessar as minhas funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, louvo Maria Fernanda Rei Varandas Augusto Assunção da Silva pela competência, dedicação, lealdade e zelo com que sempre desempenhou as suas funções no âmbito de apoio ao secretariado do meu Gabinete, reflexo das extremas qualidades pessoais e profissionais, que a fizeram credora do meu reconhecimento.

20-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso*.

Louvor. — Ao cessar as minhas funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, desejo salientar publicamente as qualidades de competência, lealdade e dedicação que Maria Helena de Almeida Gonçalves Bastos Almeida, minha secretária pessoal, sempre demonstrou no trabalho realizado ao serviço do meu Gabinete.

20-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso*.

Louvor. — Ao cessar as minhas funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, louvo Maria Helena Ramos Escarigo pela competência, lealdade e zelo com que sempre desempenhou entusiasticamente as suas funções no âmbito de apoio ao secretariado do meu Gabinete.

20-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso*.

Louvor. — Ao cessar as minhas funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, desejo salientar publicamente as extraordinárias qualidades de competência, dedicação, lealdade, zelo e disponibilidade que a enfermeira graduada Maria Manuela Azevedo Calado Marques sempre demonstrou ao longo das complexas tarefas que houve realizar como assessora do meu Gabinete.

20-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso*.

Louvor. — Ao cessar as minhas funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, tornou público o louvor à adjunta do meu Gabinete licenciada Maria do Rosário Montalvão e Silva Alpoim Calvão Bernardes Coelho pela lealdade, dedicação, zelo e extrema competência que houve nas tarefas que lhe confiei.

20-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso*.

Louvor. — Ao cessar as minhas funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, louvo Marinela Filomena Paço Cardoso Pereira pela competência, lealdade e zelo com que sempre desempenhou entusiasticamente as suas funções no âmbito de apoio ao secretariado do meu Gabinete.

20-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso*.

Louvor. — Ao cessar as minhas funções de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, desejo salientar publicamente as qualidades de competência, lealdade, dedicação e zelo que Marta Bello de Serpa Pimentel Viana, minha secretária pessoal, sempre demonstrou no trabalho realizado ao serviço do meu Gabinete, reflexo das extremas qualidades pessoais e profissionais.

20-6-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Albino Aroso*.

Direcção-Geral dos Hospitais

Instituto Português do Sangue

Aviso. — Devidamente homologada por despacho de 20-6-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Português do Sangue, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso de motoristas de pe-

sados se encontra, à data da publicação do presente aviso no DR, afixada nos seguintes locais:

Sede do Instituto Português do Sangue, Rua de Pinheiro Chagas, 69, 5.º, 1000 Lisboa.
Centro Regional de Sangue de Lisboa, Alameda das Linhas de Torres, 117, 1700 Lisboa.
Centro Regional de Sangue do Porto, Estrada Interior da Circunvalação, ao Hospital de Magalhães Lemos, 4100 Porto.

26-6-91. — Pela Comissão Instaladora, *Alexandra Vizeu*.

Hospitais Cíveis de Lisboa

Aviso. — Concurso de provimento para assistente de cirurgia geral. — Devidamente homologada por despacho do conselho de directores dos Hospitais Cíveis de Lisboa de 11-6-91 e de acordo com o n.º 37.º da Port. 211/88, de 4-4, que regulamenta os concursos de provimento dos lugares para assistente da carreira médica hospitalar, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 117, de 22-5-90:

	Valores
1.º Dr. José Alberto dos Santos Fernandes Pereira ..	17,5
2.º Dr. Fernando José Silva Ramalho Gomes	17,4
3.º Dr. Rodrigo Castelo Branco Costa Silva	17,2
4.º Dr. José Luís Costa Guedes Silva	16,8
5.º Dr. Jorge Vítor Lázaro Correia	16,7
6.º Dr. Crescêncio Pinto (a)	16,6
7.º Dr. António Amável Caldeira Fradique (a)	16,6
8.º Dr. António Fernandes Meneses da Silva	16,5
9.º Dr. José Manuel Novo Matos (a)	16,4
10.º Dr. Rui Filipe da Cruz Gonçalves (a)	16,4
11.º Dr. Francisco de Assis Pereira Oliveira Martins (b) ..	16,4
12.º Dr. António Mendes Silva Morgado (b)	16,3
13.º Dr.ª Elisa Maria Correia Pais Ramos (b)	16,3
14.º Dr. Alfredo Kam Wing Kong	16,2
15.º Dr. Hélder Joaquim Coelho Viegas (b)	16
16.º Dr.ª Maria da Conceição Alvarez Santinho (b) ..	16
17.º Dr. Carlos Manuel Martins Lopes Almeida	15,9
18.º Dr. José Manuel Ramos Trindade Soares	15,8
19.º Dr. João José de Sá Nogueira Meira Cruz (b) ..	15,5
20.º Dr. António Manuel Antunes Nogueira (b)	15,5
21.º Dr. António José Veiguinha Correia Pina (b) ..	15,5
22.º Dr. João Manuel Moniz Trigos Jordão (a)	15
23.º Dr. Fernando José Rodrigues Alves Aldeia (a) ..	15
24.º Dr. António João Nunes da Silva Nogueira (b) ..	15
25.º Dr. António Figueira Nunes Pereira	14,8
26.º Dr. António Alberto de Sousa Dias Freitas	14,7
27.º Dr. José de Queirós Pinto (b)	14
28.º Dr.ª Matilde Esaguy de Almeida Coimbra (b) ..	14
29.º Dr. Ricardo Jorge Gomes Matos (b)	14
30.º Dr. José Mário Gil Fonseca Coutinho	13,7
31.º Dr. Francisco José (b)	13,5
32.º Dr.ª Maria do Pilar Ferreira Vicente Silva (b) ..	13,5
33.º Dr. Bernardino dos Santos Silva (b)	13
34.º Dr. António Manuel Pereira Canudo (b)	13
35.º Dr. José Neves Paulos Antunes (b)	13
36.º Dr.ª Maria de Lurdes Nobre Silva Furtado	12,7
37.º Dr. José Luís de Oliveira Tolentino	12,5
38.º Dr. Vasco Guilherme Trindade Lourenço Pinheiro (a) ..	12,3
39.º Dr. Pedro Miguel d'Ajuda Vasconcelos Silva (a) ..	12,3

(a) Ordenação, estabelecida segundo os requisitos do n.º 36.º, n.º 2, al. c), da Port. 211/88, de 4-4.

(b) Ordenação estabelecida segundo os requisitos do n.º 36.º, n.º 2, al. b), da Port. 211/88, de 4-4.

(c) Candidatura com fins exclusivamente curriculares.

Candidatos desistentes:

Dr. Bernardo Porral Paes de Vasconcelos.
Dr. Carlos Alberto Pinto das Neves.
Dr. Carlos Amadeu dos Santos Portinha e Costa.
Dr.ª Isabel do Nascimento Nóbrega.
Dr.ª Isabel Maria Costa da Silva Carvalho Correia Dia.
Dr. João Pedro Homem Leal de Faria.
Dr. Jorge Magalhães Marques.
Dr. Jorge Manuel Carepa Mendonça Santos.
Dr. José Afonso Oliveira Janeiro Neves.
Dr. José António Manaças Vieira Rocha.
Dr. José Emídio Craveiro Rocha.
Dr. Luís Joaquim d'Orey Manoel.
Dr. Luís Manuel Batista Miranda.

Dr. Manuel Maria Nogueira Souto.

Dr.ª Maria Manuela Gomes Leonardo de Oliveira e Silva.

Dr. Rui Manuel da Mota Furtado.

Nos termos da lei, os candidatos dispõem de 10 dias úteis, contados da presente publicação, para apresentarem recurso. Este deve ser entregue na Rua de São Sebastião da Pedreira, 25, 1000 Lisboa.

18-6-91. — Pelo Conselho de Directores, (*Assinatura ilegível*.)

Hospital de São Francisco Xavier

Aviso. — Informam-se os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para terceiros-oficiais administrativos, 1.º escalão, publicado no DR, 2.ª, 28, de 2-2-91, de que se encontra afixada no placard em frente da Secção de Pessoal deste Hospital a lista de classificação final.

Da referida lista cabe interpor recurso no prazo de 10 dias.

27-6-91. — O Presidente do Juri, *António Francisco Félix*.

Hospital Distrital de Alcobaça

Aviso. — Informam-se os candidatos de que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas para terceiro-oficial no quadro do pessoal do Hospital Distrital de Alcobaça, cujo aviso foi publicado no DR, 2.ª, 127, de 4-6-91, se encontra afixada no placard da Secretaria do Hospital Distrital de Alcobaça, onde poderá ser consultada.

Mais se informa que as provas práticas de conhecimento têm lugar no dia 25-9-91, com início às 9 horas e 30 minutos, e a entrevista no dia 26-9-91, com início às 9 horas e 30 minutos, no Hospital Distrital de Alcobaça.

27-6-91. — A Administradora-Delegada, *Célia de Jesus Pina Pilão*.

Hospital Distrital de Guimarães

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do conselho de administração desta Hospital de 22-5-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR, concurso interno de acesso à categoria de enfermeiro-chefe, grau 3, da carreira de enfermagem, para preenchimento de uma vaga na área de saúde materna e obstétrica.

2 — Bases legais — a abertura do concurso tem como bases legais o n.º 7 do art. 10.º e o art. 11.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e a al. c) do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 134/87, de 17-3, e o Regulamento da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 209, de 11-9-87.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga existente à data da sua abertura e posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho, conteúdo funcional e remuneração — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Guimarães, competindo ao enfermeiro-chefe as funções constantes no n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, sendo o vencimento correspondente ao fixado no Dec.-Lei 34/90, de 24-1, da tabela de vencimentos da função pública.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso os previstos nos n.ºs 1 e 2 do art. 3.º do Regulamento dos Concursos acima referido

6 — São requisitos específicos de admissão ao concurso ser enfermeiro do grau 3 da carreira com a classificação de serviço não inferior a *Bom* e estar habilitado com o curso de especialização em enfermagem na área de saúde materna e obstétrica.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Guimarães e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo se for expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

- b) Categoria ou grau que detém na carreira e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o DR onde vem anunciado;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento.

9 — Documentação exigida — o requerimento de admissão ao curso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- b) Documento comprovativo de ser detentor do grau 3 da carreira de enfermagem e que explicita o tempo que tem na categoria e no quadro ou mapa a que pertence;
- c) Documento comprovativo do curso de especialização que possui;
- d) Documentos comprovativos da experiência de funções de chefia ou coordenação, caso as tenha, nos quais constem as datas, a duração e os serviços em que as mesmas tiveram lugar;
- e) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- f) Outros documentos comprovativos de condições que possam constituir factores preferenciais no âmbito do concurso.

10 — Método de selecção — a selecção e classificação são feitas com base na avaliação curricular, nos termos do art. 37.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, com a nova redacção que lhe foi dada pelo despacho da secretária-geral de 4-1-89, publicado no DR, 2.ª, 22, de 26-1-89.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Salvador Mendes, enfermeiro-director do Hospital Distrital de Guimarães.

Vogais efectivos:

Maria José da Silva Osório Mendes, enfermeira-supervisora do Hospital Distrital de Guimarães.

Maria Eugénia Guedes Sótano Freitas, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Guimarães.

Vogais suplentes:

Manuel Ribeiro Peixoto, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Guimarães.

Rosa Teixeira Novais Francisco, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Guimarães.

12 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

28-6-91. — O Director do Hospital, *José Alves Silva Guimarães*.

Hospital Distrital de Lamego

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 5-4-91, proferido no uso das competências delegadas pelo Desp. 4/90, de 9-2, publicado no DR, 2.ª, 51, de 2-3-90, torna-se público que se encontra aberto, nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 353-A/89, de 16-10, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de dois lugares de encarregado do sector, sendo um da área de alimentação e outro da área de aprovisionamento e vigilância, da carreira do pessoal dos serviços gerais, constantes do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 653/80, de 16-9.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para os lugares postos a concurso, cessando com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho situa-se no Hospital Distrital de Lamego, sendo o vencimento, regime de trabalho e regalias sociais os genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no n.º 15 do art. 4.º do Dec. 109/80, de 20-10.

5 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar, de acordo com o já referido no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, constarão de:

- a) Provas de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

5.1 — O programa das provas de conhecimentos consta do despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Saúde de 31-5-85, publicado no DR, 2.ª, 136, de 17-6-85.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao curso os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — possuir, pelo menos, 10 anos de serviço no respectivo sector com classificação não inferior a *Bom*.

7 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR.

8 — Formalização das candidaturas — os interessados deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Lamego e entregue no serviço de pessoal do mesmo Hospital, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se apresentado dentro do prazo se expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.

8.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Indicação da categoria que detém a instituição onde se encontra colocado;
- c) Habilitações literárias;
- d) Pedido para ser admitido ao concurso, indicando o lugar a que concorre, respectiva área e número, data e página do DR onde se encontra publicado o respectivo aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever mencionar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da categoria que detém, tempo de serviço na mesma, na carreira e na função pública e da classificação de serviço respectiva;
- b) *Curriculum vitae*.

9 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. a) do número precedente relativamente aos candidatos deste serviço.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. José Vitor de Oliveira Loureiro, director do Hospital.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria do Sacramento Saavedra Gomes Pereira de Matos, administradora-delegada, e António dos Santos Brantinho, encarregado dos serviços gerais.

Vogais suplentes:

Ana Maria Peixoto Ribeiro e Maria José Monteiro de Jesus, ambas encarregadas de sector, respectivamente da área de acção médica e de tratamento de roupas.

O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

26-6-91. — O Director, *José Vitor de Oliveira Loureiro*.

Hospital Distrital de Mirandela

Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Mirandela de 26-6-91:

Passam a ter a seguinte distribuição por especialidades os 20 lugares de enfermeiro especialista do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 339/91, de 13-4:

- Enfermagem de saúde infantil e pediátrica — 4.
- Enfermagem de reabilitação — 3.
- Enfermagem médico-cirúrgica — 4.
- Enfermagem de saúde maderta e obstétrica — 9.

28-6-91. — O Director, *Carlos Alberto Vaz*.

Hospital Distrital do Montijo

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se avisa que se encontra afixada no quadro de avisos do serviço de pessoal deste Hospital Distrital do Montijo a lista definitiva do concurso para chefe de repartição, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 117, de 22-5-91.

Os candidatos serão avisados por carta registada, com aviso de recepção, do dia, hora e local da entrevista.

2-7-91. — O Presidente do Júri, *João Manuel S. Leite Barata*.

Hospital Distrital de Portimão

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, faz-se público que no placard deste Hospital, sito na Avenida de São João de Deus, 8500 Portimão, se encontra afixada a acta, homologada por despacho do conselho de administração de 25-6-91, relativa à lista de classificação final do concurso de técnicos de audiometria do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portimão, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 264, de 15-11-90, e rectificado no DR, 2.ª, 283, de 10-12-90.

Esta lista tornar-se-á definitiva se dentro de 10 dias a contar da data da sua publicação não houver qualquer reclamação.

26-6-91. — O Administrador-Delegado, *João C. F. Aires Martins*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Centro de Saúde Mental Barreiro/Montijo

Aviso. — Para os devidos efeitos e em conformidade com o disposto no n.º 2 do art. 23.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, torna-se público que será afixada na Secretaria do Centro de Saúde Mental Barreiro/Montijo, sito na Avenida do Movimento das Forças Armadas, no Barreiro, a lista definitiva do único candidato ao concurso interno de acesso ao grau 3 da carreira de enfermagem, para o preenchimento de dois lugares de enfermeiro-chefe na área de saúde mental e psiquiátrica, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 113, de 17-5-91.

24-6-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Fernando José Portela Branco*.

Centro de Saúde Mental de Portalegre

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 145, de 27-6-91, a p. 6740, rectifica-se que onde se lê «Maria Margarida de Sena Carita Gomes Macedo» deve ler-se «Maria Manuela de Sena Carita Gomes Macedo».

27-6-91. — Pelo Conselho de Gerência, o Vogal, *Joaquim da Fonseca Capelo*.

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem de São João

Aviso. — Para os devidos efeitos se informa que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de operador de reprografia de 3.ª, de 2.ª ou de 1.ª classe, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 71, de 26-3-91, se encontra afixada no expositor do átrio desta Escola.

28-6-91. — A Enfermeira-Directora, *Maria Celeste da Silva Gomes Marques*.

Administração Regional de Saúde de Aveiro

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a seguir se publica a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de 10 lugares de segundo-oficial, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 36, de 13-2-91:

Candidatos aprovados:

	Valores
Maria Ercília de Oliveira Lopes	16,95
Maria da Glória Figueira Mostardinha	16,63
Ivone Simões Cravo Lima Correia Pinto	16,26
Laura Inês Almeida da Rocha	15,79
Manuel Nelson de Sá Coelho	15,45
Carlos Alberto Pais Ferreira	15,35
Maria Adelaide Silva Dias	15,27
Maria de Lurdes Tavares da Silva Lopes	15,15
Olga Maria dos Santos Martinho Varandas	15,04
Maria de Lurdes Évora da Cruz Pimenta	14,92

Valores

António Manuel Chuva Costa	14,88
Maria Fernanda da Rocha Duarte Ferreira	14,78
Maria Fernanda da Cruz Teles Silva	14,75
José Fernando da Cruz Moreira	14,62
Maria Alice da Silva Vieira de Castro	14,51
Maria Madalena Moreira Henriques	14,50
Ana Paula Estêvão Almeida	14,45
Maria Regina Pinheiro de Carvalho da Silva	14,40
Manuel Ferreira Azevedo	14,28
Joaquim de Matos Branco	14,25
Maria Cecília Gonçalves das Eiras	14,16
Olga Maria Fernandes Xavier de Sá	14,10
Maria Antonieta Prata Martins	14,07
Maria Rosa de Oliveira Gomes Ribeiro	14,06
Maria Dolores Cristiano Sousa Pereira	14,04
Maria Piedade de Sousa Neves Henriques	13,98
Maria Adelina Fontes da Silva Lopes da Silva	13,88
Maria Dulce Moreira Vinagre	13,87
António Carlos da Silva Franco	13,77
Helena Maria Antunes Pereira	13,74
Maria da Conceição Faria de Oliveira Domingues	13,65
Lizete Manuela Santos Vieira	13,63
Maria Eduarda Castro Ferreira de Pinho	13,59
Nazaré das Flores da Silva Marques de Bastos	13,53
Teresa Maria Pedro Braz	13,51
Maria Isabel de Bastos Pereira Gonçalves	13,47
Maria José da Cruz Grilo Rodrigues Têto	13,45
Luísa Margarida de Sá Rodrigues	13,42
Lurdes Maria Soares Antunes das Neves Correia	13,28
Maria Leonor Dias de Paiva Monteiro	13,22
Luísa Maria de Matos Tavares Folgado	13,18
Emília Maria da Silva Costa	13,18
Maria Teresa Gomes Ribeiro	13,17
Maria do Céu Conceição Santos Dias	13,17
Maria do Rosário Barbosa da Costa Lima	13,17
Catarina Clemência Costa Ferreira	13,14
Maria Helena da Silva Batista	13,13
Fernanda Maria da Cruz Santos Pimenta	13,09
Maria Odete Jubero Belo Cardoso Martins de Oliveira	13,07
Maria Helena da Silva Correia Couto de Castro Pedro	13,05
Maria Adelaide Facão Mendes da Costa	13,03
Elsa Maria Matos Santos Delgado	13,02
Anabela Tavares Mendes Soares	12,98
Maria Fernanda da Silva Sabença	12,86
Maria da Encarnação Martins Henriques	12,84
Maria Arcelina da Cruz Jorge	12,83
Maria Antónia Alves da Silva	12,75
Maria de Lurdes Silva Almeida Coutinho	12,72
Maria Cândida Teixeira de Azevedo Bessa	12,71
Maria Margarida Santos Madail	12,69
Maria de Fátima dos Santos Pinheiro	12,63
Maria Fernanda Sousa Amorim Guerreiro	12,61
Elsa Maria da Costa Pinho Monteiro Rebocho	12,61
Joaquim José Glória Vivas	12,53
Elisabete da Silva Oliveira	12,51
Lídia Coelho Ferreira	12,50
Anabela Bola Soares de Almeida Bettencourt	12,47
Arménia da Silva Barros	12,46
Maria da Graça Inácio Mendes	12,37
Maria da Conceição Tavares de Pinho Brandão	12,36
Maria Angelina Campos de Resende	12,32
Otilia Martins da Silva Costa	12,32
Maria Lucília da Conceição Pinto Serra	12,28
Maria da Glória da Silva Barras	12,28
Maria da Soledade Duarte Lopes da Silva	12,17
Manuel Joaquim Rocha Oliveira	12,15
Olga Barbosa e Costa	12,14
Maria de Fátima Moreira da Costa e Silva	12,06
Teresa Isabel dos Santos Fonseca Oliveira	12,06
Maria Aldina Pereira Alves	12,04
Maria Lénia Alves Cerca Ferreira	12,01
Maria Luzanira Batista Pereira	11,94
Clara Marques Batista	11,75
Maria da Fé Oliveira de Jesus Cartaxo	11,71
Fernanda Domingues Jaurêta Lopes	11,70
Lurdes da Graça da Cunha Baldaia	11,70
Visitação Cunha da Silva	11,64
Maria Teresa Soares de Bastos Freitas	11,63
Manuel Joaquim Rocha Macedo	11,52
Zita Fernandes dos Santos	11,48
Isabel Maria Lopes Deus Loura	11,43
Maria Clara Freire Arrôta	11,40

	Valores
Maria da Conceição Pereira Pinto Soares	11,30
Celina Maria Oliveira Bilhoto	11,23
Ana Paula Branco de Almeida Gomes	11,18
Maria Ermelinda Branco de Almeida Gomes e Silva	11,09
Eunice Maria do Nascimento Parreira Camilo	11,04
Helena Maria da Silva Santos	11,01
Isabel Maria de Brito Ferreira Dias Costa	10,43
Maria Isabel Amaral Ferreira	10,37
Eneida Maria Ferreira Leite da Rocha Cunha	10,36
Maria de Fátima Vieira da Cunha Azevedo	10,31
Maria Dilar Ferreira de Figueiredo Madeira	9,75
Ilda Maria Pinho Teixeira da Rocha Freitas	9,69
Maria Clara da Corga Nunes Gigi	9,53

Candidatos excluídos:

Célia da Conceição Oliveira Cadete Meneses (a).
 Fernanda Ferreira Santos Moura (b).
 Filomena Maria de Andrade Braga da Rocha (a).
 Germana Duarte Oliveira (b).
 Glória Amélia Silva Peralta Feio (b).
 Idalina Pereira da Silva (a).
 Lúcia Rodrigues Pereira Quintas (b).
 Maria Adelaide Ferreira Alves (b).
 Maria Capitolina de Jesus Domingos Balseiro (a).
 Maria de Fátima Creoulo Prior Gouveia (a).
 Maria de Fátima da Silva Pereira Capela (b).
 Maria da Graça de Jesus Duarte (a).
 Maria Isabel de Jesus Silvestre (a).
 Maria Isabel Marques Ribeiro de Sá (b).
 Maria Natália de Jesus Neto Lucas (a).
 Rosa Maria dos Reis Vinagre Leal (a).

(a) Por não terem comparecido às provas de conhecimentos.
 (b) Por não terem atingido a classificação mínima desejada.

Cabe recurso hierárquico da referida homologação no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação desta lista.

28-6-81. — O Votal, *Jorge Manuel de Almeida Campino*.

Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Coimbra

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 26-6-91 do presidente da comissão instaladora da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Coimbra, da única candidata admitida ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de técnica auxiliar de 1.ª classe de BAD, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 89, de 17-4-91, a pp. 4322 e 4323, se encontra afixada, para consulta, no placard da Secretaria desta Escola.

Da homologação cabe recurso, a interpor nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de três dias, contados nos termos do citado diploma.

1-7-91. — O Presidente do Júri, *António José Chorão de Aguiar*.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 26-6-91 do presidente da comissão instaladora da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Coimbra, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de auxiliar administrativo, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 89, de 17-4-91, a p. 4324, se encontra afixada, para consulta, no placard da Secretaria desta Escola. Da homologação cabe recurso, a interpor nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de três dias, contados nos termos do citado diploma.

1-7-91. — A Presidente do Júri, *Maria de Lurdes Lopes Pina*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7, faz-se público que, por despacho do director-geral do Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde de 27-6-91, está aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação

do presente aviso, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial do quadro de pessoal do Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde, criado pelo Dec.-Lei 398/82, de 22-9, com as alterações constantes das Ports. 514/87, de 25-6, e 147/88, de 9-3.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao segundo-oficial executar, sob as respectivas orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente de pessoal, expediente, arquivo, património, contabilidade, economato, elaboração de informações, redacção de ofícios e dactilografia.

4 — O local de trabalho situa-se na Avenida de Álvares Cabral, 25, ou na Avenida dos Estados Unidos da América, 53, em Lisboa. O vencimento é o fixado no anexo I do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Podem ser opositores ao concurso os candidatos que:

5.1 — Satisfazam os requisitos gerais referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

5.2 — Detenham a categoria de terceiro-oficial com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão o de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao director-geral do Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde e, até ao termo do prazo fixado, entregue nos respectivos serviços administrativos, sitos na Avenida de Álvares Cabral, 25, 1200 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção.

8 — Do requerimento deverá constar a identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu), a categoria, as habilitações literárias e profissionais, sendo obrigatoriamente acompanhados dos seguintes elementos:

- Curriculum vitae*;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Certificados ou declarações das habilitações profissionais;
- Documento comprovativo do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da classificação de serviço nos últimos três anos;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria de Jesus Antunes Charrua Graça, assessora principal.

Vogais efectivos:

Maria de Lourdes Camacho Corujo, chefe de secção, que substituirá o presidente nos seus impedimentos.
 Maria Domingues de Sousa Costa, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Oliveira Vasconcelos, primeiro-oficial.
 Lídia Amélia Coelho Campos, primeiro-oficial.

27-6-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Vaz Gaspar*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Secretariado Nacional de Reabilitação

Aviso. — Nos termos do preceituado no art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, com a redacção introduzida pelo artigo único do Dec.-Lei 204/88, de 16-6, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada no Secretariado Nacional de Reabilitação, sito na Avenida do Conde de Valbom, 63, 1000 Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para admissão ao estágio na categoria de técnico superior de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no 5.º supl. ao *DR*, 2.ª, 302, de 31-12-88.

25-6-91. — A Presidente do Júri, *Eduarda Casca Cerqueira Osório*.

SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**Instituto do Emprego e Formação Profissional****Departamento dos Recursos Humanos**

Por despachos de 18-6-91 do vogal da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional, no uso das competências que lhe foram delegadas:

Daniel Brás Henriques, Eulália Duarte Bessa, Palmira Gravelho Lopes Alves, António de Sousa Ferreira Gândara, Dário da Cruz Ferreira, Carlos José Jacinto Pereira, Maria Emília Dias Abreu Lopes Sampaio, Maria da Conceição Esteves Ramalheite Martins, Maria Felismina dos Santos Xarepe, Maria Carlota Ferreira Cruz, Dalila Antonieta Rodrigues Costa, Maria João dos Santos Gonzalez Sigarrosa Rodrigues, Cremilde de Jesus Pinto Ribeiro Agostinho Vieira, António de Jesus Brito, José António de Oliveira Fernandes, Célia Maria dos Santos Pires Rodrigues Alves, Lídia Adelaide de Almeida Barbas, Carlos Alberto Heitor dos Santos, Maria do Céu Cabral Leitão, Maria de Lourdes das Neves de Moura Garcia, Maria do Céu Clarina da Costa Martins, Luís António Amorim Barbosa, Virgílio Martins Marçalo, Vitor Manuel Guilherme Dias, Lourdes da Conceição Gomes dos Santos Pinto, Agueda da Purificação Monteiro Carreira de Sousa, Inês Soares Guterres dos Reis, Alda Dias Nunes Colares Dias, Maria Gabriela de Mira Miranda dos Santos Mendes, Maria de Fátima de Matos Santos Teixeira, Maria Ana Moniz do Rosário Rego, Maria Manuela Félix Veríssimo dos Santos, Idalina da Conceição Lima Cerqueira, Rosa Maria Rafael Luís Salvador, António Luís, António Rodrigues, Maria Antónia Pinheiro Costa Bonito e Maria José Chula Janeiro Pereira, terceiros-oficiais do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeados definitivamente segundos-oficiais do mesmo quadro, na sequência de concurso, considerando-se exonerados das anteriores funções logo que assinem o termo de aceitação do novo cargo.

Por despacho de 24-6-91 do vogal da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional, no uso das competências que lhe foram delegadas:

Virginia Maria Granja de Oliveira, segundo-oficial do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeada definitivamente primeiro-oficial do mesmo quadro, na sequência de concurso, considerando-se exonerada das anteriores funções logo que assinem o termo de aceitação do novo cargo.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

26-6-91. — O Vogal da Comissão Executiva, *Manuel Pandeirada Vieira Caniço*.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL**Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social**

Por despacho de 3-6-91 do vogal do conselho directivo, por sub-delegação do Secretário de Estado da Segurança Social:

Joaquim de Almeida Nóbrega, auxiliar administrativo — nomeado, em comissão de serviço, operador de reprografia, sendo exonerado do lugar que vem ocupando à data da aceitação do novo lugar. (Visto, TC, 14-6-91.)

6-6-91. — O Vogal do Conselho Directivo, *António da Silva Rito*.

Aviso. — *Abertura de concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica.* — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de 29-5-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de admissão a estágio para preenchimento de duas vagas na categoria de técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto, distribuídas pelas seguintes áreas:

Direcção de Serviços de Orçamento, Contas e Estatística;
Direcção de Serviços de Gestão Financeira;
Direcção de Serviços do Fundo do Socorro Social e Contabilidade.

2 — Prazo de validade — o concurso é aberto para as duas vagas e caduca com o provimento dos referidos lugares.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12, Ports. 168/88, de 19-3, e 4/88, de 6-1, e Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao pessoal técnico efectuar trabalhos de estudo e análise, recolhendo, analisando e sistematizando dados, tendo em vista a preparação de estudos e pareceres ou a simples execução de estudos elaborados a nível superior, e, bem assim, emitir pareceres sobre questões pontuais nas diferentes áreas do concurso.

5 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, tendo como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo a remuneração a resultante da aplicação dos normativos legais constantes do Dec.-Lei 353-A/89, de 28-2, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem em conformidade com o disposto no n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos a título definitivo nas vagas de técnico de 2.ª classe.

6 — Se o número de candidatos for igual ou superior a 50, a lista de candidatos bem como a lista de classificação final serão publicadas no *DR*, 2.ª, caso o número de candidatos seja inferior a 50, aquelas listas serão afixadas na sede deste Instituto (Divisão de Gestão, Formação e Administração de Pessoal), Avenida de Manuel da Maia, 58, 2.º, direito, Lisboa.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — requisitos gerais — ser funcionário ou agente da administração central, exigindo-se, neste último caso, que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço, possuam mais de três anos de serviço ininterrupto e reúnam os requisitos gerais constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88.

7.2 — requisitos especiais — encontrar-se habilitado com o grau de bacharel em:

Contabilidade e Administração;
Gestão de Empresas;
Segurança Social.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Serão utilizados como métodos de selecção a avaliação curricular, complementada por entrevista. Os coeficientes de ponderação a utilizar serão:

a) Avaliação curricular — 6;
b) Entrevista — 4.

9 — Sistema de classificação — os métodos de selecção escolhidos, depois de devidamente ponderados, serão valorados numa escala de 0 a 20 valores, de que resultará a ordenação final dos candidatos.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Avenida de Manuel da Maia, 58, 1096 Lisboa Codex, podendo ser enviados pelo correio, com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente nas seguintes moradas:

Avenida de Manuel da Maia, 58, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa;
Avenida de António Serpa, 32, 2.º, direito, Lisboa;
Rua de D. João IV, 716, 1.º, esquerdo, Porto.

10.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros, com a indicação do número de dias e horas da respectiva duração);
d) Experiência profissional, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
e) A área do concurso a que se candidata;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

- c) Declaração autenticada dos serviços a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

10.4 — Os documentos referidos na al. (b) do n.º 10.3 deste aviso são dispensados aos candidatos pertencentes ao quadro do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, desde que constem no respectivo processo individual.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

12 — regime de estágio:

12.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e obedecerá às regras constantes do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7. A frequência do estágio será feita em regime de requisição.

12.2 — A avaliação e a classificação final dos estagiários competem ao júri deste concurso e resultarão da média ponderada dos factores constantes da al. (b) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

A classificação final traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores.

12 — Constituição do júri — o júri deste concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Odete Ferreira Duarte da Silva, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Rosete Argentina Gomes Claro Figueiredo, técnica superior principal.

Ester Henriques Mateus Carrilho Marques, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Carlos Artur Araújo Monteiro, técnico superior de 2.ª classe.
Fernanda da Conceição Ferreira Valada, técnica-adjunta especialista de 1.ª classe.

Nas ausências e impedimentos do presidente do júri, este será substituído pela vogal efectiva Rosete Argentina Gomes Claro Figueiredo.

6-6-91. — A Presidente do Júri, *Maria Odete Ferreira Duarte da Silva*.

Departamento de Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social

Despacho. — Ao abrigo do disposto no art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, designo para exercer funções de secretariado neste Departamento, com imediata produção de efeitos, a técnica de 1.ª classe Margarida Maria Esteves Almeida Girão.

Despacho. — Ao abrigo do disposto no art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, designo para exercer funções de secretariado neste Departamento, com imediata produção de efeitos, a técnica auxiliar administrativa principal Maria Regina de Sousa Ferreira Roquette.

28-3-91. — O Director, *Sebastião da Nóbrega Pizarro*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Aviso. — 1 — Nos termos do despacho de 30-6-88 do Secretário de Estado da Segurança Social, que autoriza a aplicação ao sector da segurança social do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87 da Ministra da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, faz-se público que, por despacho de 26-6-91 do presidente da comissão instaladora do Centro Regional da Segurança Social de Lisboa, no uso das competências próprias conferidas pelo Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e constantes no n.º 10 do mapa II anexo ao referido diploma, em conjugação com o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 271/88, de 2-8, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de acesso para preenchimento de seis vagas na categoria de enfermeiro graduado, grau 2, do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, anexo ao Dec.-Lei 271/88, de 2-8.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para preenchimento das vagas existentes e das que ocorrerem no período de dois anos contados a partir da data do aviso da abertura do concurso no *DR*, em conformidade com o art. 6.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem.

3 — Legislação aplicável — aplicam-se o Desp. 11/87 da Ministra da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, o despacho

de 30-6-88 do SESS, o Dec.-Lei 178/85, de 23-5, a Port. 581/86, de 9-10, o Dec.-Lei 134/87, de 17-3, o Dec.-Lei 34/90, de 24-1, o Dec.-Lei 38/91, de 18-1, e a Port. 549/90, de 16-6.

4 — Vencimento — o correspondente à escala salarial da categoria posta a concurso, nos termos do anexo I do Dec.-Lei 34/90, de 24-1, conforme manda aplicar a Port. 549/90, de 16-6.

5 — Conteúdos funcionais — as funções a desempenhar são as constantes no n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

6 — Local de trabalho — as vagas postas a concurso destinam-se aos estabelecimentos sociais oficiais e outros serviços do Centro Regional de Segurança Social Lisboa.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Os candidatos deverão preencher os requisitos estabelecidos no n.º 1 do art. 3.º do Desp. 11/87.

7.2 — Nos termos do n.º 2 e 18 do art. 10.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, podem ser opositores a este concurso os enfermeiros do grau I com três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom* ou dois anos na categoria com classificação de serviço de *Muito bom*.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — De acordo com o estipulado no n.º 1 do art. 34.º do Desp. 11/87, o concurso para lugares da categoria de enfermeiro graduado implica a prestação de uma prova escrita sobre um tema de enfermagem.

Em conformidade com o n.º 1 e n.º 3 do art. 42.º do Desp. 11/87, os temas, em número de 12, serão elaborados pelo júri e publicados no *DR* simultaneamente com a lista definitiva de admissão dos candidatos a concurso.

Nos termos do n.º 4 do art. 42.º do Desp. 11/87, as provas escritas incidem sobre um dos temas.

8.2 — As provas serão classificadas segundo o método previsto nos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 26.º do Desp. 11/87.

8.3 — Em caso de igualdade de classificação dos candidatos, usar-se-ão os factores de preferência consignados no n.º 2 do art. 34.º do referido Regulamento.

9 — Publicitação das listas de candidatos e de classificação final:

9.1 — As listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como as listas de classificação final, serão publicitadas nos termos dos arts. 21.º e 29.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem e afixadas no edifício da Alameda de D. Afonso Henriques, 82, rés-do-chão, 1000 Lisboa.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, residência, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- Habilitações literárias;
- Categoria profissional e serviço a que o requerente pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o *DR* onde este vem enunciado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento de admissão a concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10.2 — Em conformidade com as als. a) e b) do n.º 1 do art. 45.º do Desp. 11/87, os requerimentos de admissão a concurso de acesso são instruídos com:

- Curriculum vitae* pormenorizado;
- Documento passado pelo serviço de origem comprovativo da classificação de serviço nos últimos três anos;
- declaração do serviço a que se encontra vinculado donde constem inequivocamente a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Certificado de habilitações literárias;
- Certificado de habilitações profissionais;
- Outros elementos que os candidatos julguem relevantes.

11 — Os concorrentes pertencentes ao quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa ficam dispensados de apresentar os documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto no requerimento.

12 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados no n.º 7.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, mas poderá eventualmente ser exigida se o júri o entender.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

15 — Modo de envio — os requerimentos podem ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente e Apoio do edifício da Alameda, com duplicado, que servirá de recibo, ou remetidos pelo correio, registados e com aviso de recepção, para: Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, Secção de Expediente e Apoio, Alameda de D. Afonso Henriques, 82, rés-do-chão, 1000 Lisboa.

16 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Maria Luísa de Sousa Gomes Pedro, técnica de enfermagem, directora do Lar de Santa Clara, em Queluz, cargo equiparado à categoria de técnico superior principal. **Vogais efectivos:**

Maria Arlete Mateus Menezes, enfermeira-supervisora, directora da Casa de Santa Tecla, cargo equiparado à categoria de técnico superior principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Ana Cavalinhos Pereira Paramos Merino, enfermeira-chefe, directora da Casa de Repouso de Cascais, cargo equiparado a técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Regina Campos Menezes Pinto Campilho Gomes, técnica de enfermagem.

Maria Margarida dos Anjos Garcia, enfermeira especialista.

26-6-91. — Pela Comissão Instaladora, (*Assinatura ilegível*.)

Centro Regional de Segurança Social de Portalegre

Desp. 29/CD/91. — 1 — Ao abrigo da competência subdelegada pelo Desp. 6/SESS/90 do Secretário de Estado da Segurança Social, publicado no *DR*, 2.ª, 40, de 16-2-90, n.º 1.1.1, e nos termos do art. 21.º do Dec.-Lei 136/83, de 21-3, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dos n.ºs 2 e 5 do art. 15.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, do n.º 1 do art. 31.º do mesmo diploma, do n.º 1 do art. 16.º e do art. 17.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, do n.º 8 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e dos n.ºs 1 e 2 do art. 8.º do mesmo decreto-lei, foi deliberado nomear operário principal da carreira de operário qualificado da área de *off-set*, por tempo indeterminado, a candidata aprovada em concurso e constante da lista de classificação final Fernanda da Conceição Casimiro Bambulho Henriques.

2 — A vaga resultou de um lugar existente e já provido no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Portalegre (carreira vertical com dotação global).

3 — Nos termos e para os efeitos da al. b) do n.º 1 do art. 14.º da Lei n.º 86/89, de 8-9, conjugada com a resolução do TC publicada no *DR*, 2.ª, 292, de 21-12-89, o presente despacho fica excluído do âmbito da fiscalização prévia.

17-6-91. — Pelo Conselho Directivo, *Antero Marques Teixeira*.

Por despachos do presidente do conselho directivo deste Centro Regional de 30-4-91:

Autorizados os contratos de avença com os seguintes médicos:

Ana Maria da Silva Calado Neca Amorim Afonso, Maria Teresa Geraldo Monteiro e Pedro Carvalho Amorim Afonso — na qualidade de médicos relatores no âmbito dos SVIPS. (Visto, TC, 12-6-91. São devidos emolumentos.)

28-6-91. — Pelo Conselho Directivo, *Antero Marques Teixeira*.

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Aviso. — Nos termos do art. 33.º e para os efeitos previstos na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno para estágio de ingresso na categoria de técnico de 2.ª classe, a fim de virem a ser providas três vagas nesta categoria do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Porto, aberto conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 36, de 13-2-91, se encontra

afixada a partir da publicação deste aviso no Serviço de Pessoal, sito na Rua de António Patrício, 240, 10.º

27-6-91. — A Presidente do Júri, *Manuela Fernanda Viana Guedes de Vilhena*.

Centro Regional de Segurança Social de Santarém

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec. Regul. 10/83, de 9-2, e no art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo de 20-5-91, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de três vagas de auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Santarém, aprovado pela Port. 289/88, de 9-5, publicada no *DR*, 1.ª, 107, de 9-5-88, complementado pela Port. 862/89, de 6-10, publicada no *DR*, 1.ª, 230, de 6-10-89, e Desps. Norms. 33/90, 147/90 e 148/90, de 18-5, 31-10 e 20-10, respectivamente.

1 — Validade — o concurso é válido para as vagas indicadas e para as que vierem a ocorrer no prazo de dois anos.

2 — Conteúdo funcional — as funções são as definidas no n.º 15 do art. 5.º do Dec. Regul. 10/83, de 9-2.

3 — Características do lugar — o local de trabalho situa-se no Lar de Idosos de S. Domingos, estabelecimento integrado orgânica e funcionalmente no Centro Regional de Segurança Social de Santarém, sito na Estrada de São Domingos, 2000 Santarém, correspondendo a remuneração, as condições de trabalho e as regalias complementares às vigentes para a Administração Pública.

4 — Características do concurso:

4.1 — Regras aplicáveis — ao presente concurso são aplicadas as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Dec. Regul. 10/83, de 9-2.

4.2 — Método de selecção — avaliação curricular, podendo ser complementada por entrevista profissional de selecção, nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5 — Processo de candidatura:

5.1 — Requisitos especiais — a este concurso poderão candidatar-se todos os funcionários e agentes que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto, desde que habilitados com a escolaridade obrigatória.

5.2 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.3 — Prazo — o prazo de apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5.4 — Requerimento — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Santarém e entregue ou remetido pelo correio com aviso de recepção para o Largo do Milagre, 49-51, 2000 Santarém.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar dos candidatos do sexo masculino, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Experiência profissional, com menção expressa da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria actual, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

5.5. — Documentos — os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Currículo pormenorizado, devidamente datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- c) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, mencionando, designadamente, a categoria que detém e o tempo de serviço nessa categoria, na carreira e na função pública;
- d) Os candidatos do Centro Regional de Segurança Social de Santarém serão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

7 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — A lista dos candidatos admitidos e dos excluídos no concurso e a lista de classificação final serão afixadas no edifício do Centro Regional de Segurança Social de Santarém, sito no Largo do Milagre, 49-51, em Santarém.

9 — Constituição do júri — o júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Maria José Braga Marques Feliciano, directora de estabelecimento.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria da Nazaré Constantino Santos, segundo-oficial.

Maria José Dinis Gama Dinis, segundo-oficial.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Luísa Nogueira Costa Leitão, técnica principal de serviço social.

Eurico Sequeira Cordeiro, encarregado de serviços gerais.

A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pela vogal efectiva licenciada Maria da Nazaré Constantino Santos.

27-6-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alexandre Herculano da Cunha Pita Soares*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Direcção-Geral do Turismo

Por despacho de 6-6-91:

Rui Soares Franco — nomeado representante dos Serviços Centrais de Turismo na Comissão Municipal de Turismo de Elvas.

28-6-91. — O Director-Geral, *João Strecht Ribeiro*.

Região de Turismo do Algarve

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de lugar de terceiro-oficial do quadro do pessoal da Região de Turismo do Algarve, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 34, de 9-2-91, encontra-se afixada na sede deste organismo, sita na Rua de Ataíde de Oliveira, 100, Faro, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, e será enviada aos respectivos candidatos.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do presidente da comissão regional da Região de Turismo do Algarve de 17-6-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar de turismo de 2.ª classe do quadro do pessoal da Região de Turismo do Algarve, anexo ao Dec. Regul. 40/82, de 15-7.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas referidas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher é executar, a partir de orientações e instruções precisas, trabalhos de apoio técnico em acções de promoção, animação e informação turística, elaborar mapas, gráficos, quadros e informações, recolher e proceder

a tratamento de dados diversos e desenvolver actividades no âmbito das relações públicas.

4 — O vencimento corresponde ao escalão 1 da respectiva categoria, constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — O local de trabalho situa-se no Posto de Turismo de Castro Marim.

6 — A este concurso aplicam-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, e o Dec. Regul. 40/82, de 15-7.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) O preenchimento dos requisitos referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) A qualidade de funcionário ou de agente para efeitos de concurso, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- c) Possuir o curso geral do ensino secundário ou equivalente;
- d) Domínio de duas línguas estrangeiras (inglês mais francês e ou alemão).

8 — A admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente da comissão regional da Região de Turismo do Algarve, em papel azul de 25 linhas ou em papel liso, de formato A4. O requerimento deverá ser enviado para Região de Turismo do Algarve, sita na Rua de Ataíde de Oliveira, 100, 8000 Faro, em carta registada, ou entregue em mão, dentro do prazo referido no n.º 1.

8.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número, data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Menção expressa de possuir vínculo à função pública, natureza do mesmo, categoria, serviço a que pertence e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos no Dec.-Lei 48/88, de 17-2, comprovando a posse das habilitações literárias exigidas;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e das respectivas durações;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do respectivo vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito. Estes elementos só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

8.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — As declarações passadas pelos serviços ou organismos deverão ser autenticadas.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — No presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Entrevista profissional de selecção;
- b) Avaliação curricular.

11.1 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações em cada uma das operações de selecção.

12 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no Sector de Pessoal da Região de Turismo do Algarve, sita na Rua de Ataíde de Oliveira, 100, em Faro, ou enviada fotocópia da lista aos interessados através de ofício registado, quando for caso disso, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Horácio Cavaco Guerreiro, presidente da Região de Turismo do Algarve.

Vogais efectivos:

Carlos Alberto, vogal da comissão executiva da Região de Turismo do Algarve.

Fernando Manuel de Sousa Martins, técnico auxiliar de turismo principal do quadro do pessoal da Região de Turismo do Algarve.

Vogais suplentes:

António Xavier Martins Delgado, chefe de repartição do quadro do pessoal da Região de Turismo do Algarve.

Maria Cabrita de Sousa Oliveira, chefe de secção do quadro do pessoal da Região de Turismo do Algarve.

Em conformidade com o n.º 5 do art. 8.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, o primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26-6-91. — O Presidente, *Horácio Cavaco Guerreiro*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Direcção dos Serviços Administrativos

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a seguir se publica a lista de classificação final, homologada superiormente em 1-7-91, dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para o provimento de 40 lugares de técnico superior principal da carreira de técnico superior do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, com colocação na Direcção-Geral dos Recursos Naturais, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 253, de 3-11-89:

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Maria Helena Lopes Baptista de Lima Santos...	17,555
2.º Carlos José da Costa Pereira	17,490
3.º Adérito José de Jesus Mendes	17,340
4.º Laudemira do Nascimento Ramos	17,308
5.º Jorge Manuel Nascimento Fernandes	17,307
6.º Rui Manuel de Figueiredo Simões	17,263
7.º António dos Ramos Domingos e Sousa	17,231
8.º Isabel Maria Roque Fernandes Malta	17,198
9.º Manuel Joaquim Guia Marques	17,190
10.º Noémia Maria de Sousa Guerreiro	17,181
11.º Sérgio de Meneses Lopes	17,167
12.º Maria da Graça Magalhães do Amaral Neto Lopes Saraiva	17,105
13.º António Jorge Correia Viegas Carvalheira	17,094
14.º Pedro Lourenço Mendes Cabrita	17,064
15.º Maria do Rosário Caldeira Silva Tangarrinhas	16,937
16.º Vítor Manuel Laia Fernandes	16,936
17.º Alberto Joaquim Pais Quina	16,913
18.º João Carlos Bispo da Silva Caio	16,866
19.º Isabel Maria Fernandes da Silva Guilherme	16,860
20.º João Raul Velho Pereira Teodoro	16,853
21.º José Henrique Silva Rocha das Neves	16,850
22.º Maria Emília Rua Van Zeller de Macedo	16,820
23.º Luís Filipe Tavares Ribeiro	16,796
24.º Joaquim Antão Travanca Capucho	16,780
25.º Rosa Maria Azevedo Pinelas	16,775
26.º Maria Gabriela Santana Fialho Acabado	16,752
27.º Fernando Soares Nicola	16,712
28.º António Augusto Lopes de Miranda	16,635
29.º Joaquim Alves Antunes Baptista	16,629
30.º João Manuel Pinto de Barros Gomes	16,605
31.º Maria Fernanda das Neves Ferreira de Almeida Lopes	16,546
32.º Maria Helena Ribeiro de Magalhães Cardoso	16,513
33.º Francisco José Conceição Teixeira	16,473
34.º Maria Clotilde dos Santos Gonçalves Monteiro	16,468
35.º Fernanda Maria Rodrigues de Castro Ambrósio	16,462
36.º Ana Carolina Andrade de Gusmão Franco Gonçalves Martins	16,453
37.º Jorge Manuel dos Santos Castanheira	16,425
38.º Manuel João Leitão de Freitas	16,403
39.º Maria de Fátima Baptista Tendeiro Romano Coutinho	16,403
40.º Henrique Alexandre Dinis Mendes dos Santos	16,337
41.º António Carmona Cardoso	16,314
42.º Fernando José Brites Penedo Pinheiro	16,293

Valores

43.º Fernando Marques Martins Rolo	16,258
44.º Maria Eduarda das Dolores Henriques Neto	16,257
45.º César Augusto da Fonseca Marinho de Bastos	16,179
46.º João Augusto Antunes Vaz	16,003
47.º António Augusto de Barral Pinho	15,943
48.º Ana Maria Guerra Pinto Jorge	15,921
49.º Abílio Guedes da Silva	15,881
50.º Armando José de Carvalho Moreira	15,869
51.º António Joaquim Martins de Carvalho Moreira	15,762
52.º António Alberto Corte-Real Frazão	15,720
53.º Diamantino Tiago Pires Silva Conceição	15,714
54.º Maria Emília Paiva Pires Gomes de Macedo Augusto	15,678
55.º Arnaldo de Carvalho Machado	15,653
56.º José António Galiano Peres Monjardino	15,643
57.º José Manuel Rodrigues Bernardo Proença	15,618
58.º Filipe José Guerreiro Palma	15,569
59.º Victor Abel Beirão André	15,458
60.º António Luís da Costa Lamas de Oliveira	15,340
61.º Maria Emília de Sousa Martins Borralho	15,259
62.º José Agostinho Pinheiro Lopes Coelho	15,187
63.º João Fernando da Silva Baptista	15,183
64.º Luís Carlos Ferreira Pimentel	15,138
65.º Joaquim Raimundo Ferreira dos Santos	15,023
66.º Maria Luíza Ferreira Poças	15,014
67.º Maria Hortense Morgado de Figueiredo	14,966
68.º Constantino Monteiro André Avelino	14,849
69.º José Martins Rodrigues	14,097

Não foram classificados os seguintes candidatos:

Por terem declarado, por escrito, desistirem do concurso:

Ana Maria Magro e Silva Rodrigues.

Aníbal Ferreira Ramos.

José Carlos Mestre Marques Palmeirim.

Por não se terem apresentado à prova de entrevista:

Daniel Pires de Carvalho.

Francisco Manuel Antunes Caldeira Cary.

Maria dos Anjos Marques Ferreira.

Maria de Fátima Garcia Melo.

Maria Fernanda Sousa Barreiro.

Maria Helena Mendes André Rodrigues Alves Martins.

Maria Isabel Cardoso Duarte e Fonseca.

Noé Cipriano Fernandes.

Nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da homologação da lista de classificação final cabe recurso para o Ministro do Ambiente e Recursos Naturais no prazo de 10 dias a partir da data da sua publicação no *DR*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada superiormente em 1-7-91, referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de 20 lugares de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, com colocação na Direcção-Geral dos Recursos Naturais, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 253, de 3-11-89, será afixada para consulta nos seguintes locais a partir da data da publicação no *DR* do presente aviso:

Sede da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa;
Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Tejo, Rua de Antero de Quental, 44, 1000 Lisboa;
Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Douro, Rua Formosa, 254, 4000 Porto;
Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Mondego, Avenida de Fernão de Magalhães, 3000 Coimbra;
Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Sul, Praceta da Vista Alegre, lote 77, 7000 Évora;
Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Guadiana, Rua do Dr. Cândido Guerreiro, 33, 8000 Faro.

Da homologação da lista de classificação final cabe recurso para o Director-Geral dos Recursos Naturais no prazo de 10 dias a partir da data do registo da comunicação feita aos candidatos, respeitada a dilação de três dias, nos termos do art. 34.º do referido Dec.-Lei 498/88, d 30-12.

2-7-91. — Por delegação do Director-Geral, o Director dos Serviços Administrativos, *João do Rosário Veríssimo Costa*.

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

Aviso. — No cumprimento do determinado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada no átrio da sede do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, Rua C, Aeroporto de Lisboa, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de duas vagas na categoria de técnico superior principal (área de gestão) do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso de 17 de Maio de 1991, publicado no *DR*, 2.ª, 123, de 29-5-91.

26-6-91. — O Presidente do Júri, *Silvério F. Godinho*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 2-7-91:

António Simões Ventura, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça — desligado do serviço para efeitos de aposentação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-7-91. — O Juiz-Secretário, *José Vítor Soreto de Barros*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se público que no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular), registados sob o n.º 1252/91-L-LSB, que o Ministério Público move contra o arguido Amândio Manuel Café Nunes, solteiro, nascido em 24-4-64, natural de Nora, Évora, filho de Abundância Inácio Nunes e de Emília Maria Café Carrasco, com última residência conhecida na Rua de António Maria Pais, 46, 3.º, direito, Moscavide, Lisboa, por haver cometido um crime de posse de estupefaciente, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83.

Por despacho proferido em 21-6-91 nos autos acima referidos, declara-se o arguido Amândio Manuel Café Nunes contumaz, com os seguintes efeitos:

- 1.º Os termos ulteriores do processo ficarão suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente;
- 2.º Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, bem como passaporte e documento referente a veículos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

21-6-91. — O Juiz de Direito, *António Manuel Almeida Semedo*. — Pelo Escrivão de Direito, *Ana Maia Dias da Silva Freitas*.

Anúncio. — Faz-se público que no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular), registados sob o n.º 1229/91-L-LSB, que o Ministério Público move contra o arguido Policarpo Augusto Marinho de Oliveira, casado, nascido em 19-2-38, natural do Montijo, filho de Álvaro Maria de Oliveira e de Giralda dos Anjos Marinho, com última residência conhecida na Travessa de Serpa Pinto, 5, Montijo, por haver cometido um crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27.

Por despacho proferido em 24-6-91 nos autos acima referidos, declara-se o arguido Policarpo Augusto Marinho de Oliveira contumaz, com os seguintes efeitos:

- 1.º Os termos ulteriores do processo ficarão suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente;
- 2.º Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, bem como passaporte e documento referente a veículos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

24-6-91. — O Juiz de Direito, *António Manuel Almeida Semedo*. — Pelo Escrivão de Direito, *Ana Maia Dias da Silva Freitas*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Manuel Cabral Amaral, juiz de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum com o n.º 6523/90, pendentes neste Juízo e Secção da comarca de Lisboa, que o Ministério Público move a José Alberto Graveto Ramos André, solteiro, delegado de vendas, nascido em 21-1-61, em Santa Justa, Lisboa, filho de Manuel dos Ramos André e de Maria Amélia de Jesus Graveto André, com última residência conhecida na Rua de Bento da Silva Fernandes, 1, 1.º, direito, Santo André, Barreiro, pronunciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é dada por finda a contumácia, com cessação desta, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, uma vez que o referido arguido se apresentou em juízo.

11-6-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cabral Amaral*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Amélia Maria Barreiro de Oliveira*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cabral Amaral, juiz de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 1714/90, pendente nesta comarca contra o arguido João Carlos Esteves Neves, casado, industrial, nascido em 17-3-61, em Santa Justa, Lisboa, filho de Manuel João de Sousa Neves e de Vitalina de Jesus Santos Esteves, com última residência conhecida na Quinta dos Caniços, lote 9, 2.º, direito, Póvoa de Santa Iria, Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal;

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

12-6-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cabral Amaral*. — Pelo Escrivão de Direito, *Manuela Braz*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 33/91, do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, pendente nesta comarca contra a arguida Ana Paula Bastos dos Santos, filha de Mário Teixeira Santos e de Maria Irene Moreira Bastos Santos, natural do Bonfim, Porto, solteira, doméstica, nascida em 30-4-65, com última residência conhecida na Rua de Carlos Seixas, 23, rés-do-chão, frente, Coimbra, actualmente em parte incerta, por se encontrar acusada na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27 (emissão de cheque sem provisão), é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º), nomeadamente bilhete de identidade, passaporte e registo de propriedade de móveis e imóveis.

14-6-91. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — Pelo Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível)*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 389/90, pen-

dente nesta comarca contra o arguido António Carlos Fortunato Guerreiro Gomes, solteiro, nascido em Aqualva-Cacém, Sintra, em 22-12-62, filho de Carlos Tavares Guerreiro Gomes e de Maria da Glória da Silva Fortunato, com última residência conhecida na Estrada de Vale Mourão, 24, Vivenda Malfadinha, Aqualva-Cacém, Sintra, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

19-6-91. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — O Escrivão de Direito, *Amadeu de Jesus Pereira*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cabral Amaral, juiz de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 1753/90, pendente nesta comarca contra o arguido Carlos Manuel Soler Gomes Rijo, casado, vendedor, nascido em 24-4-65, natural da Sé Nova, Coimbra, filho de Fernando José Gomes Rijo e de Alice Matos Soler Gomes Rijo, com última residência conhecida em Vale de Acores, Mortágua, por se encontrar acusada na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

19-6-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cabral Amaral*. — Pelo Escrivão de Direito, *Manuela Braz*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cabral Amaral, juiz de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 7227/90, pendente nesta comarca contra o arguido José Ferreira Babo, casado, nascido em 24-3-23, em Peso da Régua, filho de Justino António Babo e de Ofélia da Conceição Pinto, com última residência conhecida na Avenida do Conde de Valbom, 65, 4.º, esquerdo, em Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

20-6-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cabral Amaral*. — Pelo Escrivão de Direito, *Manuela Braz*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cabral Amaral, juiz de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no pro-

cesso comum n.º 3146/91, pendente nesta comarca contra o arguido Fernando Paulo Duarte da Cunha, casado, vendedor de flores, nascido em 25-6-68, em Santa Maria, Covilhã, filho de Abílio Manuel da Cunha e de Palmira Jesus Duarte de Assunção da Cunha, actualmente ausente em parte incerta, com a última residência conhecida na Calçada da Tapada, 161, 2.º, direito, em Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

20-6-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cabral Amaral*. — Pelo Escrivão de Direito, *Manuela Braz*.

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Gonçalves Alves Duarte, juíza de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 1981/90-L.LSB da 3.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, em que é arguido Carlos Ermelindo dos Santos Ribeiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido em 7-8-67, filho de Armino Gomes Ribeiro e de Fausta Júlia dos Santos, natural de Cabo Verde, com a última residência conhecida na Quinta da Horta Nova, 34-B, em Lisboa, não tendo sido possível notificá-lo do despacho que designou dia para julgamento, por se encontrar acusado como autor de um crime previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/84, de 13-12, e não se tendo apresentado em juízo no prazo de 15 dias a contar da notificação edital para tal efeito, foi o mesmo arguido, por despacho de 7-6-91 declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º);
- b) Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal);
- c) Proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos:

- 1) Passaporte;
- 2) Bilhete de identidade;
- 3) Carta de condução;
- 4) Certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia;

- d) Proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis).

26-6-91. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Gonçalves Alves Duarte*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Abegão*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Gonçalves Alves Duarte, juíza de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 1981/90-L.LSB da 3.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, em que é arguido Rui Manuel Nascimento Maia Cabeça, solteiro, vendedor ambulante, nascido em 30-7-68, filho de Rui Maia Cabeça e de Maria Salomé Nascimento, natural de Lisboa, com a última residência conhecida na Quinta da Horta Nova, lote 17, rés-do-chão, em Lisboa, não tendo sido possível notificá-lo do despacho que designou dia para julgamento, por se encontrar acusado como autor de um crime previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/84, de 13-12, e não se tendo apresentado em juízo no prazo de 15 dias a contar

da notificação edital para tal efeito, foi o mesmo arguido, por despacho de 7-6-91 declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º);
- b) Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal);
- c) Proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos:

- 1) Passaporte;
- 2) Bilhete de identidade;
- 3) Carta de condução;
- 4) Certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia;

- d) Proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis).

20-6-91. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Gonçalves Alves Duarte*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Abegão*.

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum (juiz singular) registados sob o n.º 7869/90, a correr termos neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Jorge Manuel Francisco Romão, filho de António Romão e de Maria Fernanda da Luz Francisco Romão, natural do Socorro, Lisboa, nascido em 21-6-59, solteiro, com a última residência conhecida na Rua de São Gens, Vila Maria, 5, 1.º, direito, em Lisboa, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 23.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, que, por despacho de 13-5-91, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

20-6-91. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — A Escriutária, *Maria Carolina de Jesus Guerreiro*.

Anúncio. — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Correccional do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos autos de processo comum em que o Ministério Público deduziu acusação contra Hélder Jorge Rodrigues Fontoura, casado, nascido em 29-7-62, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Fernando Vieira Fontoura e de Esmeralda Pires Rodrigues Fontoura, carpinteiro, com a última residência conhecida na Rua do Vale das Cerejeiras, 12, 2.º, esquerdo, em Setúbal, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime do art. 402.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 21-6-91, o Tribunal declarou o arguido contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

21-6-91. — O Juiz de Direito, *José Vaz dos Santos Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *José António Martins do Amaral*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António Augusto Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional do Porto, faz saber que, por despacho de 18-6-91, proferido nos autos de processo comum n.º 525/88 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido António Manuel do Nascimento Chitapa, solteiro, assentador de tijolo, natural de Benguela, Angola, nascido a 15-11-66, filho de Manuel António Chitapa e de Maria Antónia do Nascimento Chitapa, residente na Rua do Hotel, 119, Praia da Granja, São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de consumo de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, foi declarada caduca, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia, proferida em 9-3-89 e publicada no DR, 2.ª, de 19-4-89, por o arguido ter sido detido.

19-6-91. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Armindo da Conceição Nunes*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto Moura Pereira, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional do Porto, faz saber que, por despacho de 12-6-91, proferido nos autos de processo comum n.º 762/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Aníbal Faro Pereira Pinto, solteiro, gerente comercial, nascido a 14-4-44 em Almacave, Lamego, filho de Augusto Leite Pereira Pinto e de Maria Carlota de Morais Melo e Faro, com última residência na Rua da Boavista, 554, 3.º, direito, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter o bilhete de identidade, junto do Centro de Identificação Civil e Criminal, certidões de assentos junto da conservatória do registo civil da área da sua naturalidade e passaporte junto de todas as autoridades com competência para a respectiva emissão.

19-6-91. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Armindo da Conceição Nunes*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum, registados sob o n.º 481/90-1.ª, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Rui Nelson Bastos de Jesus, casado, servente, nascido em 14-11-52, natural de Cedofeita, Porto, filho de Fernando de Jesus e de Rosa Vieira da Silva Bastos, titular do bilhete de identidade n.º 5821222, com última residência conhecida no bloco C-2, 3.º, H, Miratejo, Almada, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração, tendo ainda sido inibido do uso e obtenção de cheques.

16-5-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — O Escriutário, *Amador Duarte Brito Afonso*.

Anúncio. — Faz-se saber que por este Juízo e 2.ª Secção correm uns autos de processo comum registados sob o n.º 747/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Armando António Rodrigues Araújo, solteiro, promotor de vendas, nascido a 16-10-42, natural de Creixomil, Guimarães, filho de Joaquim Rodrigues Araújo e de Maria Teresa do Céu Araújo, com última residência conhecida em Lagoços, São Pedro do Bairro, Vila Nova de Famalicão, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos, por despacho de 16-5-91, foi o arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, declaração essa que implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda a proibição de o arguido obter ou usar cheques.

17-5-91. — O Juiz de Direito Substituto, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escriutária, *Maria de Fátima P. Vasconcelos*.

Anúncio. — Faz-se público que por este Juízo e 2.ª Secção correm uns autos de processo comum, registados sob o n.º 667/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Alberto Carneiro Gonçalves, casado, tipógrafo, nascido a 14-8-62, natural de Valongo, filho de Alberto Rocha Gonçalves e de Maria Carneiro dos Santos, com última residência conhecida na Rua de D. Pedro IV, 16, Valongo, pela prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo art. 300.º, n.º 1, do Código Penal, e nesses autos, por despacho de 16-5-91, foi o arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, declaração essa que implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, bem como a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

20-5-91. — O Juiz de Direito Substituto, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escrivãria, *Maria de Fátima P. Vasconcelos*.

Anúncio. — Faz-se público que por este Juízo e 2.ª Secção correm uns autos de processo comum, registados sob o n.º 679/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Veríssimo da Rocha Martins, casado, sapateiro, nascido a 5-11-44, natural de Ermesinde, Valongo, filho de Autusto Martins e de Delfina da Rocha, com última residência conhecida na Rua da Costa, 524, Ermesinde, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos, por despacho de 16-5-91, foi o arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, declaração essa que implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda a proibição de o arguido obter ou usar cheques.

20-5-91. — O Juiz de Direito Substituto, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escrivãria, *Maria de Fátima P. Vasconcelos*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 11-6-91, proferido nos autos de processo comum, com tribunal singular, n.º 379/90, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Olga Maria Veloso Correia, solteira, natural da freguesia de Vila Nova da Telha, concelho da Maia, nascida a 22-9-67, portadora do bilhete de identidade n.º 10237166, de 22-7-86, de Lisboa, filha de João do Carmo Correia e de Maria do Sameiro Veloso, com última residência conhecida na Rua Direita de Quires, 39, Vila Nova da Telha, Maia, à qual é imputado o crime de furto, previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração e suspensão dos termos ulteriores do processo.

17-6-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — O Escrivão-Adjunto, *Alberto do Céu Gomes*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho proferido em 11-6-91, nos autos de processo comum n.º 682/89, a correr termos por este Tribunal e 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Ana da Silva de Sousa Pereira, casada, doméstica, filha de Domingos de Sousa e de Maria Sofia Antunes da Silva, nascida em 20-1-43, natural de Castelo Branco, com última residência conhecida na Rua de Luís de Camões, São Martinho do Bougado, Santo Tirso, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a arguida declarada contumaz, com os efeitos referidos nos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem para a arguida as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração; suspensão dos termos ulteriores do processo, e inibição do uso e obtenção de cheques.

18-6-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Soledade*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho proferido em 14-4-91, nos autos de processo comum n.º 148/89, a correr termos por este Tribunal e 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido João Maria das Neves Pereira de Sá, casado, filho de José Augusto Pereira Sá e de Deolinda Neves Silva, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com última residência conhecida na Vivenda Beatriz, Porto Brandão, Monte da Caparica, Almada, actualmente ausente em parte incerta, por haver

cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos nos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem para o arguido as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração; suspensão dos termos ulteriores do processo, e inibição do uso e obtenção de cheques.

19-6-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Soledade*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum, registados sob o n.º 534/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Alzira Maria de Sousa Pereira da Silva Teixeira, casada, doméstica, nascida em 14-8-68, na freguesia de Mafamude, Vila Nova de Gaia, filha de Belmiro Pereira da Silva e de Porfíria Francisca de Sousa e Silva, titular do bilhete de identidade n.º 9970097, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 24-6-88, com última residência conhecida na Travessa do Sameiro, 91, Madalena, Vila Nova de Gaia, nos quais é indiciada de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi a arguida declarada contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela mesma após esta declaração, ficando ainda inibida do uso e obtenção de cheques.

20-6-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Braga*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cardoso Miguês Garcia, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum, registados sob o n.º 726/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Manuel Paulo Martins Sá Pinheiro, casado, motorista, nascido em 26-12-62, na freguesia de Massarelos, Porto, filho de Armando dos Anjos Sá Pinheiro e de Maria Alice Martins Pinheiro, titular do bilhete de identidade n.º 6505581, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 2-7-90, com última residência conhecida na Rua de 9 de Abril, 348, casa 5, no Porto, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração.

20-6-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguês Garcia*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Braga*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 21-6-91, proferido nos autos de processo comum n.º 15/91 pendentes na 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Francelino Oliveira da Costa, solteiro, ladrilhador, filho de Manuel da Assunção da Costa e de Albertina de Oliveira, nascido a 8-10-56 na freguesia de Vilar de Veiga, Terras do Bouro, com última residência conhecida em Rio Caldo, Terras do Bouro, por haver cometido um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 297.º, n.ºs 1 e 2, al. h), do Código Penal, foi o referido arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, com alcance do art. 337.º, n.º 1, do Código Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a publicação desta declaração e ainda a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade.

25-6-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Joaquim Braz*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Monteiro*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 21-6-91, proferido nos autos de processo comum n.º 15/91 pendentes na 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria da Conceição Pimentel de Azevedo, filha de Claudino Pereira de Azevedo e de Delfina da Silva Pimentel, nascida a 22-7-70 em Oriz, São Miguel, Vila Verde, com última residência conhecida no lugar de Gramosa, Oriz, São Miguel, Vila Verde, por haver cometido um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 297.º, n.ºs 1 e 2, al. h), do

Código Penal, foi a referida arguida declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, com alcance do art. 337.º, n.º 1, ambos do Código Penal, o que implica para a mesma a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a publicação desta declaração e ainda a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade.

25-6-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Joaquim Braz*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Monteiro*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE PORTALEGRE

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 98/90, que correm termos no Tribunal de Círculo de Portalegre, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Ana Paula Marques Alves Loureiro Lino, casada, auxiliar de enfermagem, nascida em 27-9-55, filha de João Pedro Coelho Alves e de Susete Neto da Encarnação Marques Alves, ausente em parte incerta, com a última residência conhecida na Avenida do Infante D. Henrique, 20, 2.º, direito, Oeiras, por haver cometido um crime de falsificação de documentos, previsto e punido pelo art. 228.º, n.ºs 1, al. a) e b), e 2, do Código Penal, e um crime de subtração de documento, previsto e punido pelo art. 231.º, n.º 1, do Código Penal, foi a mesma arguida declarada contumaz, por despacho de 24-6-91, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, do Código Penal, o que lhe implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), ficando proibida de obter certidões de nascimento e de casamento e passaporte (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

25-6-91. — O Juiz de Círculo, *Armindo Ribeiro Luís*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Figueiredo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALMEIDA

Anúncio. — O Dr. António José Ascensão Ramos, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Almeida, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 275/90 da comarca de Almeida, ao abrigo dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi declarado Patrick Bal, solteiro, motorista, nascido em 26-2-59, natural de 82 Beaumont de Somagne, filho de Saurent Bal e de Denise Bal, com última residência conhecida em 82 Serignac, França, e actualmente com paradeiro desconhecido, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e proibição de obter quaisquer documentos junto de autoridades públicas, nomeadamente certidões, bilhete de identidade e cartas de condução e de caçador.

O arguido está indiciariamente imputado da prática de um crime de homicídio, previsto e punido pelo art. 59.º, al. b), do Código da Estrada.

20-6-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — A Escriturária, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CASTELO DE VIDE

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum registados sob o n.º 16/91, que neste Tribunal o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Lourenço Marques, casado, comerciante, filho de Joaquim Silva Marques e de Herminia Bernardina Lourenço, nascido no dia 3-7-58 na freguesia da Benedita, concelho de Alcobaça, com última residência conhecida na Urbanização dos Pardeiros, lote 1-T-2, 1-L Benedita, Alcobaça, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido três crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 04, de 12-1-27, na redacção dada ao último preceito pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 21-6-91, o que lhe implica, para além da anulabilidade dos seus negócios de natureza patrimonial, a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e quaisquer certidões ou registos junto das autoridades competentes.

25-6-91. — A Juíza de Direito, *Manuela Bento Fialho*. — O Escrivão de Direito, *José Manuel Encarnação Afonso Delgado*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Anúncio. — A Dr.ª Adelina Conceição Cardoso Barradas de Oliveira, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 69/91, a correr termos pela única Secção deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António José dos Santos Martins, solteiro, estudante, nascido em 30-9-62 em Moçambique, filho de Luís Maria Martins e de Maria Neves dos Santos, com última residência conhecida na Rua do Breyner, 386, Cedofeita, Porto, por haver cometido o crime de refractário, previsto e punido pelos arts. 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-7, este último com a redacção que lhe foi introduzida pelo artigo único da Lei 89/88, de 5-8, foi o arguido supra-identificado notificado editalmente para se apresentar em juízo, não se tendo apresentado no prazo fixado para o efeito.

Assim, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal foi o arguido António José dos Santos Martins declarado contumaz.

A declaração de contumácia tem as seguintes consequências para o arguido supra-referido: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e proibição de obter qualquer tipo de certidão, bilhete de identidade ou passaporte e renovação destes e de conseguir qualquer tipo de registo junto das entidades competentes.

6-6-91. — A Juíza de Direito, *Adelina C. Cardoso Barradas de Oliveira*. — A Escriutária, *Lucília Maria Dias Calcinha*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESTARREJA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 343/90, a correr termos pela 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Estarreja, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel José Tavares da Silva Farinhas, solteiro, marítimo, nascido em 23-3-37 em Murtosa, filho de António Augusto da Silva Farinhas e de Arminda dos Anjos Tavares, actualmente em parte incerta, com última residência conhecida em lugar da Ribeira de Pardelhas, Murtosa, acusado de um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, por despacho de 24-6-91, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente certificados de registo criminal, bilhete de identidade, passaporte, certidões de registo civil e carta de condução (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

24-6-91. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Escriutária, *Maria da Luz Mendes de Magalhães*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio. — O Dr. Paulo Jorge Rijo Ferreira, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Évora, faz saber que no processo comum n.º 27/91, pendente neste Tribunal, na 2.ª Secção do 2.º Juízo, contra a arguida Luísa de Almeida Simões Madeira, filha de António Simões e de Carlota Maria Matias de Almeida, natural de Sé, Évora, onde nasceu, a 4-7-55, casada, portadora do bilhete de identidade n.º 5150957, de 28-10-55, por Lisboa, ausente em parte incerta, com última residência conhecida no Bairro de António Sérgio, lote 163, rés-do-chão, Évora, por se encontrar acusada na prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo, tem os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração; proibição de a arguida obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e proibição de a arguida obter quaisquer certidões e efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, direcções de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

20-6-91. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Rijo Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Guerra Vicente*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio. — O Dr. Carlos Alberto Conde da Silva Fraga, juiz de direito do 1.º Juízo da 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, faz público que, por despacho de 21-6-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 1807/90, foi declarado contumaz o arguido Hermínio Humberto Jacinto da Silva, solteiro, promotor de vendas, filho de António Filipe Vairinhos da Silva e de Maria Valentina Sousa Jacinto Vairinhos, natural da freguesia da Sé, em Faro, nascido a 6-9-64, com última residência conhecida no Parque das Amendoeiras, Fonte de Monne, 23, em Vilamoura, Loulé, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que lhe foi conferida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido, implicando para este a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados até à presente data, ficando ainda o arguido proibido de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

21-6-91. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Conde da Silva Fraga*. — O Escriutário Judicial, *Rui Luís Batista Henriques Dias*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 24-6-91, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 372/91, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, que o Ministério Público move contra o arguido Ludgero Guerreiro da Quinta, solteiro, servente de pedreiro, filho de Manuel Guerreiro Espanhol e de Maria Lisete Guerreiro Quinta, nascido a 20-8-71, em Loulé, com residência no sítio do Torrejão, Goncinha, Loulé, ausente em parte incerta, por haver cometido um crime punido e previsto pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 2, als. c) e d), 22.º, n.º 1, e 23.º, n.º 1, todos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais ou passaporte (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

25-6-91. — O Juiz de Direito, *Fernando José da Cruz Quinta Gomes*. — A Escriutária Judicial, *Maria Eugénia Torres*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 18-6-91, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 40/91, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz, em que é arguido Vítor Manuel Loureiro Moço, solteiro, agricultor, nascido em 27-9-64, filho de Manuel Moço e de Maria Neto Loureiro, natural de Bom Sucesso, Figueira da Foz, ausente em parte incerta, com última residência conhecida em Martinhas, Bom Sucesso, desta comarca, por haver cometido um crime de homicídio voluntário sob a forma tentada, previsto e punido pelos arts. 131.º, 22.º e 23.º do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, além do mais ficando ainda suspensos os ulteriores termos do processo, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, do mesmo Código.

20-6-91. — O Juiz de Direito, *Mário da Silva Roque*. — O Escriutário Judicial, *João Augusto Miranda Arneiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio. — Faz saber que no processo comum singular n.º 589/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido José Alvarinho Teixeira, solteiro, comerciante, nascido a 18-12-63, filho de Germano Teixeira e de Maria de Jesus Teixeira, natural da freguesia de Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, com última residência conhecida no Beco da Escola, Santo António, Funchal, actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e proibição de obter passaporte, certificado do registo criminal, bilhete de identidade e quaisquer documentos ou registos junto de autoridades públicas.

O arguido está acusado de um crime de especulação, previsto e punido pelo art. 35.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 28/84, de 20-1, em concurso com as contra-ordenações previstas e punidas pelo art. 64.º, al. d), do Dec.-Lei 28/84, de 20-1.

13-6-91. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Domingues*. — O Escriutário Judicial, *Germano Jorge Ferreira Coelho Veiga*.

Anúncio. — Faz saber que no processo comum singular n.º 722/90, do 1.º Juízo, 2.ª Secção, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido João Policarpo Fernandes Pio, solteiro, nascido a 19-10-68, filho de João Policarpo de Andrade Pio e de Maria da Conceição Fernandes, natural da freguesia do Campanário, com residência no sítio da Corujeira, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava, actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição de obter quaisquer documentos, passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelos arts. 24.º e 40.º da Lei 30/87, de 7-7.

13-6-91. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, interina, *Lígia Saldanha*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 44/91 da 2.ª Secção do 1.º Juízo, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido Emanuel da Cruz de Sousa, solteiro, bate-chapas, nascido a 2-8-69, filho de Manuel de Sousa e de Maria Daniela Rodrigues da Cruz Sousa, natural da freguesia do Monte, com residência no sítio do Lombo dos Aguires, Santo António, actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição de obter quaisquer documentos, passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelos arts. 388.º, n.º 2, do Código Penal e 24.º e 40.º da Lei 30/87, de 7-7, com as alterações da Lei 89/88, de 5-8.

13-6-91. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Lígia Saldanha*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 163/91 da 2.ª Secção do 1.º Juízo, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado a arguida Maria Filomena Figueira Chaves Teixeira, casada, pasteleira, nascida a 15-3-58, filha de António Teixeira e de Alexandrina Figueira Chaves, natural da freguesia de São Pedro, com residência no sítio das Encruzilhadas, Santo António, actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição de obter quaisquer documentos, passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

A arguida está acusada de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27.

13-6-91. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Lígia Saldanha*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 276/91 da 2.ª Secção do 1.º Juízo, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido Dionísio de Abreu, casado, electromecânico, nascido a 1-5-68, filho de João de Abreu e de Luísa Gonçalves, natural da freguesia da Quinta Grande, com residência no sítio do Caminho Grande e Ribeira de Alforra, Câmara de Lobos, actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição de obter quaisquer documentos, passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelos arts. 388.º, n.º 2, do Código Penal e 24.º e 40.º da Lei 30/87, de 7-7, com as alterações da Lei 89/88, de 5-8.

13-6-91. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Lígia Saldanha*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 596/90 da 2.ª Secção do 1.º Juízo, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado a arguida Lúcia Maria Andrade Gonçalves, solteira, doméstica, filha de Manuel Gonçalves e de Maria Lúcia Andrade Gonçalves, nascida a 23-8-67 na freguesia de Santa Maria Maior, com residência no Caminho do Terço, Farrobo de Cima, São Gonçalo, e actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição de obter quaisquer documentos, passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

A arguida está acusada de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27.

17-6-91. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Lígia Saldanha*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 186/91 da 2.ª Secção do 1.º Juízo, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido Carlos Alberto Sousa Gonçalves Rocha, solteiro, agricultor, nascido a 18-1-69, filho de João Gonçalves Rocha e de Lurdes de Sousa Henriques, natural da freguesia de Câmara de Lobos, com residência no sítio da Palmeira, actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição de obter quaisquer documentos, passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de dano, previsto e punido pelo art. 308.º, n.º 1, do Código Penal.

20-6-91. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Lígia Saldanha*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 216/91 da 2.ª Secção do 1.º Juízo, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido José Fernando, solteiro, contínuo, nascido a 23-12-57, filho de Maria Felisbela Virtudes da Silva, natural da freguesia do Monte, com residência no Bairro da Nazaré, no Funchal, actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição de obter quaisquer documentos, passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27.

20-6-91. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Lígia Saldanha*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA

Por despacho de 12-6-91, proferido nos autos de processo comum n.º 363/90, a correr termos pelo 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, foi declarado contumaz, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, o arguido Carlos Manuel Pina Batista, casado, empreiteiro, nascido em 4-11-62, filho de Manuel Batista Pinto e de Maria José Pina Pinto, natural de Belmonte, ausente em parte incerta, com última residência conhecida em Aldeia do Souto, Belmonte, sendo anuláveis, em consequência da declaração, todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, tendo sido decretada a proibição do mesmo poder obter certidões no registo civil, passaporte e bilhete de identidade ou sua renovação.

18-6-91. — O Juiz de Direito, *Orlando M. J. Gonçalves*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 2.º Juízo correm os autos de processo comum singular n.º 1510/91, em que é arguido Fernando Luís Silva, casado, gestor, filho de Joaquim Lopes Ferreira e de Maria Elisa Silva, nascido em 23-9-35, natural de Oliveira de Frades, portador do bilhete de identidade n.º 0586618, de 30-9-83, de Lisboa, com residências em Lisboa, na Rua do Prof. Mira Fernandes, lote 1543, 3.º, esquerdo, Avenida de Praia da Vitória, 40, e Rua de Pedro Nunes, 9, 2.º, C, acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho proferido em 18-6-91, nos autos acima referenciados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, por não ter sido possível notificá-lo do despacho que designou dia para julgamento.

A declaração de contumácia, além da suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, acarreta ainda os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e proibição de obter junto das entidades públicas competentes certidões, bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e sua renovação.

19-6-91. — A Juíza de Direito, *Cacilda Maria do Casal Sena*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Gabriel Catarino*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 223/90, e fazendo referência ao comum n.º 251/89, a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, que o Ministério Público move contra o arguido José Manuel Ribeiro Marcelino, solteiro, pedreiro, nascido em 30-12-65 na freguesia de Serro Ventoso, Porto de Mós, filho de Carlos do Souto Marcelino e de Maria da Glória Santo Ribeiro, actualmente residente no Largo do Paiol, 3, rés-do-chão, direito, em Lisboa, o qual vem acusado da prática de um crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal, tendo sido notificado editalmente para se apresentar em juízo, fez o mesmo hoje a sua apresentação neste Juízo.

Assim, por tal motivo, foi, por despacho de 25-6-91, declarada cessada a contumácia, atenta a apresentação do arguido em juízo, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal.

25-6-91. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula A. Crachat Leitão*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio. — Faz-se público, nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, que nos autos de processo penal comum colectivo n.º 1234/89, a correr seus termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Loures, foi, por despacho de 17-6-91, cessada a declaração de contumácia relativa ao arguido Vasco Gonçalves Freitas Catanho, solteiro, nascido em 3-6-65 no Funchal, Madeira, filho de Vasco Gonçalves Freitas Catanho e de Maria Filomena Freitas Gonçalves, residente na Rua das Filigranas, 17, Gondomar, cessando, portanto, as restrições que estavam impostas ao identificado arguido, designadamente as que se referem à anulabilidade dos seus negócios jurídicos de natureza patrimonial e à obtenção de certidão de nascimento, bilhete de identidade e passaporte ou sua renovação.

25-6-91. — O Juiz de Direito, *Carlos António Paula Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *João Carlos Figueiredo Sousa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio. — A Dr.ª Maria Teresa de Sequeira Mendes Pardal, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses, faz saber que pela 2.ª Secção deste Tribunal correm termos os autos de processo comum n.º 22/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel Fernando Moreira Teles, casado, vendedor, nascido em 2-6-56, filho de José Teles e de Maria Aurora Neves Moreira, natural da freguesia de Sousa, concelho de Lousada, com última residência conhecida no lugar de Tijores, Beire, Paredes, actualmente ausente em parte incerta, nos quais o arguido se encontra indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção resultante do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 19-6-91, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, o que terá como efeitos, para além

do mais, a proibição de o arguido obter qualquer documento oficial junto de autoridades públicas.

20-6-91. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa de Sequeira Mendes Pardal*. — O Escrivão-Adjunto, *Mário Azevedo*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Teresa de Sequeira Mendes Pardal, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses, faz saber que pela 1.ª Secção deste Tribunal correm termos os autos de processo comum n.º 214/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Victor Manuel da Conceição Pereira, casado, economista, nascido em 18-11-46, na freguesia de Massarelo, Porto, filho de Armindo Rodrigues Pereira e de Maria da Conceição Ferreira Pereira, com a última residência conhecida na Rua do Paraíso, 112, da cidade do Porto, actualmente ausente em parte incerta, nos quais o arguido se encontra indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, o último dos quais com a redacção que lhe foi conferida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 20-6-91, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, o que implicará, para além do mais, a proibição de o arguido obter quaisquer documentos oficiais junto de quaisquer autoridades públicas.

24-6-91. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa de Sequeira Mendes Pardal*. — O Escrivão-Adjunto, *Mário Azevedo*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Teresa de Sequeira Mendes Pardal, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses, faz saber que pela 1.ª Secção deste Tribunal correm termos os autos de processo comum n.º 31/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido João Maria Neves Pereira de Sá, casado, comerciante, nascido em 20-4-47, na freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de José Augusto Pereira de Sá e de Deolinda das Neves da Silva, com a última residência conhecida na Rua de Sousa Martins, 65, Vila Real de Santo António, actualmente ausente em parte incerta, nos quais o arguido se encontra indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção resultante do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 20-6-91, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, o que implicará, para além do mais, a proibição de o arguido obter qualquer documento oficial junto de autoridades públicas.

24-6-91. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa de Sequeira Mendes Pardal*. — O Escrivão-Adjunto, *Mário Azevedo*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Teresa de Sequeira Mendes Pardal, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses, faz saber que pela 1.ª Secção deste Tribunal correm termos os autos de processo comum n.º 34/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Isabel Maria Garcia Antunes Fernandes, casada, comerciante, nascida em 27-12-60, na freguesia de Santa Justa, concelho de Lisboa, filha de José Henrique Garcia e de Irene do Céu Faria Garcia, com a última residência conhecida no cruzamento do Pinheiro de São Gonçalo, Amarante, actualmente ausente em parte incerta, nos quais a arguida se encontra indiciada de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção resultante do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 21-6-91, foi a arguida declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, o que implicará, para além do mais, a proibição de a arguida obter quaisquer documentos oficiais junto de qualquer autoridade pública.

25-6-91. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa de Sequeira Mendes Pardal*. — O Escrivão-Adjunto, *Mário Azevedo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio. — O Dr. Amílcar Brito de Pinho Fernandes, juiz de direito do 3.º Juízo da 5.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 513/90, em que é autor o Ministério Público, a correr termos por esta 5.ª Secção, contra o arguido Miguel Ângelo Ramos Especial, filho de Benjamim Francisco de Oliveira Especial e de Maria Luísa Gonçalves Ramos, natural de Santa Maria Maior, Viana do Castelo, nascido em 2-4-68, com última residência conhecida na Avenida de João Duarte, bloco C-3, entrada 12, 1.º, direito, em Barcelos, e actualmente em parte incerta, foi este arguido, por haver

cometido um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, implicando-lhe esta declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração.

17-6-91. — O Juiz de Direito, *Amílcar Brito de Pinho Fernandes*. — O Escrivão-Adjunto, *António Graciliano Rosário Guimarães*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos correm termos uns autos de processo comum singular registados sob o n.º 78/90, que o Ministério Público move à arguida Maria de Araújo Ferreira, casada, industrial, nascida a 15-9-39, natural de Vila do Conde, filha de Joaquim Dias Ferreira e de Maria Rosa Ferreira Araújo, com última residência conhecida na Rua de Godinho de Faria, 129, Matosinhos, nos quais a arguida se encontra indiciada de haver cometido um crime previsto e punido pelo n.º 1 do art. 148.º do Código Penal, e, por despacho de 12-6-91, proferido nestes autos, foi a arguida declarada contumaz, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como a proibição de a arguida obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução e passaporte e ainda proibição de efectuar registos em conservatórias e de, nestas e noutras repartições públicas, obter certidões.

19-6-91. — O Juiz de Direito, *José Augusto Fernandes do Vale*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Jorge Leite Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 268/90, a correr termos na 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis, que o Ministério Público move ao arguido António Rodrigues Ferreira Espírito Santo, casado, nascido em 27-7-63, em Mozelos, Santa Maria da Feira, filho de António Ferreira do Espírito Santo e de Maria da Conceição dos Santos Rodrigues, titular do bilhete de identidade n.º 6322384, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz por despacho de 7-5-91, foi ao mesmo arguido julgada cessada a declaração de contumácia por despacho proferido em 24-6-91.

25-6-91. — O Juiz de Direito, *Rui Barreiros da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Valente*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 21-6-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 179/90, pendente na 1.ª Secção de Processos deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Adelino Lopes Pereira Soares, casado, desempregado, nascido em 31-5-68, na freguesia de Massarelos, concelho do Porto, filho de Vitorino Pereira Soares e de Isabel Lopes Pereira Soares, residente no lugar do Fojo, freguesia de Avanca, concelho de Estarreja, foi considerada caduca a declaração de contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

24-6-91. — O Juiz de Direito, *Luís Augusto Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena da Cunha Bica*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho proferido em 18-6-91, nos autos de processo comum singular 71/91 da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Abel Silva Sequeira Mendonça, solteiro, comerciante, nascido a 11-8-48 na freguesia de Cedofeita, Porto, filho de Ramiro Sequeira Mendonça e de Cecília Martins Silva, titular do bilhete de identidade n.º 989071, emitido em 23-5-90 pelo Arquivo de Lisboa, com última residência conhecida na Casa Rebelo, Sátão, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi o mesmo declarado contumaz.

Tal declaração implica a suspensão dos termos processuais até à sua apresentação em juízo, a inibição de praticar negócios jurídicos de natureza patrimonial, sob a pena de serem anuláveis, e ainda a proibição de obter quaisquer documentos ou certidões junto das re-

partições de finanças, conservatórias dos registos civil ou predial e notário da área da sua naturalidade e no Centro de Identificação Civil e Criminal.

19-6-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escriuário Judicial, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho proferido em 24-6-91, nos autos de processo comum singular 31/91 da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Nunes das Neves, casado, gerente comercial, nascido em 5-12-50 em São Julião, concelho da Figueira da Foz, filho de Manuel Neves e de Emília da Conceição Nunes, titular do bilhete de identidade n.º 4225115, emitido a 25-6-86 pelo Arquivo de Lisboa, com última residência conhecida na SANOPUL — Empresa de Construção Civil O. Públicas. L.ª, com sede na Avenida de Sá da Bandeira, 115, Coimbra, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi o mesmo declarado contumaz.

Tal declaração implica a suspensão dos termos processuais até à sua apresentação em juízo, a inibição de praticar negócios jurídicos de natureza patrimonial, sob a pena de serem anuláveis, e ainda a proibição de obter quaisquer documentos ou certidões junto das repartições de finanças, conservatórias dos registos civil ou predial e notário da área da sua naturalidade e no Centro de Identificação Civil e Criminal.

24-6-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escriuário Judicial, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 61/90 da 2.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Jorge Cardoso Ferreira Vieira, casado, gerente comercial, nascido em 6-8-60, filho de João Ferreira Vieira e de Glória da Conceição Penelas Cardoso, natural de Mateus, Vila Real, com última residência conhecida em Merouços, Mouços, Vila Real, e actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o referido arguido, por despacho de 19-6-91, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, tendo esta contumácia os efeitos previstos no art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia.

25-6-91. — O Juiz de Direito, *José Maria da Fonseca Carvalho.* — O Escriuário Judicial, *José Monteiro da Fonseca Ribeiro.*

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 41/91 da 2.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido José Carlos Martins Pinto, solteiro, jornalista, nascido em 9-4-66, natural de Fontes, Santa Marta de Penaguião, filho de Francisco Jaime Pinto e de Ana Martins Mano, com última residência conhecida no Bairro da Fundação, Fontes, Santa Marta de Penaguião, e actualmente em parte incerta da Bélgica, por haver cometido o crime de ameaças, previsto e punido pelo art. 155.º do Código Penal, foi o referido arguido, por despacho de 19-6-91, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, tendo esta contumácia os efeitos previstos no art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia.

25-6-91. — O Juiz de Direito, *José Maria da Fonseca Carvalho.* — O Escriuário Judicial, *José Monteiro da Fonseca Ribeiro.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio. — Nos autos de processo comum singular com o n.º 197/91, a correr termos na 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, em que são autor o Ministério Público e arguido Emanuel Câmara Ferreira, solteiro, filho de Armando de Aguiar Ferreira e de Maria da Encarnação Câmara Ferreira, nascido em 24-7-72 na freguesia da Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, residente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua da Vila Nova, 99, freguesia da Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, foi, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º, todos do Código de Processo Penal, o referido arguido declarado contumaz, com a consequente anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza pa-

trimonial por si celebrados após a declaração e decretada a proibição de o mesmo obter ou renovar qualquer documento junto de qualquer conservatória ou repartição pública.

19-6-91. — O Juiz de Direito, *António José Moura Magalhães.* — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Luís Benigno.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 24-6-91, proferido nos autos de processo comum n.º 463/91 da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Portimão, que o Ministério Público move contra o arguido Clemente José de Freitas Alves, filho de Deolindo Teixeira Alves e de Maria Rosa Costa Freire, natural de Margaridas, Santa Eulália, nascido em 8-4-63, com última residência conhecida em Tomadas, Margarida, Felgueiras, foi o mesmo declarado contumaz, implicando tal declaração os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até que o arguido se apresente em juízo, anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados em Portugal e que o arguido venha a celebrar após esta declaração, bem como a proibição de o arguido obter junto das repartições públicas documentos ou quaisquer registos, designadamente obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade e carta de condução.

Para constar se lavrou o presente, que vai ser devidamente assinado.

25-6-91. — O Juiz de Direito, *Ezequiel Sanches Casanova.* — O Escrivão-Adjunto Interino, *Fernando Faleiro Senhorinho.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 20-6-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 15/91 da 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Ernesto Figueiredo da Silva, casado, industrial, nascido em 10-12-33, filho de Ernesto Henrique da Silva e de Floriana Figueiredo, natural de Esposende, titular do bilhete de identidade n.º 5859173, emitido em 22-6-84 por Lisboa, com última residência conhecida no lugar de Amarela, Gondizalves, Braga, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e ainda a proibição de aquele obter certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21-6-91. — O Juiz de Direito, *Evaristo José Freitas Vieira.* — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Maria Longras Capelo.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio. — A Dr.ª Maria Eduarda Mira Branquinho, juíza de direito, faz saber que pela 2.ª Secção do 3.º Juízo da Comarca da Feira e nos autos de processo comum colectivo n.º 43/90, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Francisco Gomes Pinto Ferreira, filho de Noé Pinto Ferreira e de Maria Dulce Gomes de Almeida, nascido a 6-10-65, com última residência conhecida no lugar de Vendas de Baixo, Lourosa, desta comarca, acusado de ter cometido três crimes de furto qualificado, previstos e punidos pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. a) e d), do Código Penal, é o mesmo notificado, por esta forma, de que, por despacho proferido nos autos acima identificados, foi declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões, e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

19-6-91. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Mira Branquinho.* — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Vilar de Oliveira.*

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 292/90, a correr termos no 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o Ministério Público move contra o arguido Porfírio Jorge Mendes, nascido em 11-9-37, filho de Francisco Mendes e de Herminia da Conceição Jorge Mendes, natural de Montelavar, Sintra, com última residência conhecida na Rua de 25 de Abril, lote G, 3.º, esquerdo, Ericeira, Mafra, e actualmente em parte incerta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz por despacho de 19-6-91, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado de registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º do Código de Processo Penal).

20-6-91. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Santos Maurício*. — A Escrivã de Direito, *Ana Paula Pacheco*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 64/91, a correr termos no 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o Ministério Público move contra a arguida Esmeralda da Silva, nascida em 10-4-57, filha de Maria Júlia da Silva, natural de Peso da Régua, com última residência conhecida na Rua do Brasil, 562, 3.º, direito, São João da Madeira, e actualmente em parte incerta da Suíça, por cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz por despacho de 14-6-91, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado de registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º do Código de Processo Penal).

20-6-91. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Santos Maurício*. — A Escrivã de Direito, *Elsa Maria Correia da Silva*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 68/91, a correr termos no 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o Ministério Público move contra o arguido Rui Manuel Brás Monteiro, nascido em 1-7-63, filho de António Miguel Monteiro e de Ana Cândida, natural de Santa Maria de Viseu, com última residência conhecida na Quinta da Longra, lote 22, rés-do-chão, esquerdo, Viseu, e actualmente em parte incerta da Suíça, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz por despacho de 14-6-91, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado de registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º do Código de Processo Penal).

20-6-91. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Santos Maurício*. — A Escrivã de Direito, *Elsa Maria Correia da Silva*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 152/90, a correr termos no 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o Ministério Público move contra o arguido Domingos Alves Teixeira Monteiro, nascido em 9-5-50, filho de José Teixeira Monteiro e de Maria Celeste Alves Fontes, natural de São Mamede de Infesta, Matosinhos, com última residência conhecida na Avenida de Renato Araújo, 84, 4.º, esquerdo, São João da Madeira, e actualmente em parte incerta da Venezuela, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele, ao abrigo do

disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz por despacho de 14-6-91, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado de registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º do Código de Processo Penal).

21-6-91. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Santos Maurício*. — A Escrivã de Direito, *Ana Paula Pacheco*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 39/91, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o Ministério Público move contra o arguido António Alberto Soares de Almeida, casado, serralheiro, nascido em 20-10-57, natural de Perozinho, Vila Nova de Gaia, filho de Domingos Dias de Almeida e de Maria Dias Soares, ausente em parte incerta, com última residência conhecida no lugar de Souto Redondo, São João de Ver, Santa Maria da Feira, por haver cometido a contravenção prevista e punida pelos arts. 46.º, n.º 1, do Código e Estrada e 1.º do Dec.-Lei 123/90, de 14-4, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 20-6-91, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e proibição de o arguido obter os seguintes documentos ou a sua revalidação: carta de condução de quaisquer veículos, bilhete de identidade, passaporte, carta de caçador, licença de caça e pesca, licença de uso e porte de arma de defesa ou de caça.

24-6-91. — O Juiz de Direito, *António Ferreira Marques*. — A Escriutária, *Maria Laurentina Alves Valente dos Santos Oliveira*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 325/90, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Américo Alves Marques, casado, comerciante, nascido em 25-5-52, filho de Manuel Rodrigues Marques e de Maria Arménia Loureiro Alves, natural de Paços de Brandão, Santa Maria da Feira, portador do bilhete de identidade n.º 07161817, emitido em 20-1-83 por Lisboa, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de Miguel Bombarda, 413, 2.º, direito, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 21-6-91, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e proibição de o arguido obter os seguintes documentos ou a sua revalidação: carta de condução de quaisquer veículos, bilhete de identidade, passaporte, carta de caçador, licença de caça e pesca e licença de uso e porte de arma de defesa ou de caça.

25-6-91. — O Juiz de Direito, *António Ferreira Marques*. — A Escriutária, *Maria Laurentina Alves Valente dos Santos Oliveira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio. — Faz saber que no processo comum n.º 2723/91, pendente na 1.ª Secção do 3.º Juízo desta comarca contra o arguido José Nascimento Lima, filho de Álvaro Lima e de Maria Emília do Nascimento, casado, comerciante, com última residência conhecida na Urbanização do Eucaliptal, bloco B, 5, Alpiarça, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 17-6-91, foi declarado contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do

art. 336.º do Código de Processo Penal) e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

20-6-91. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Maria Clara Castanho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio. — Faz-se público que Joaquim Pereira Monteiro, casado, reformado, nascido em 6-3-43, natural de Lustosa, Lousada, filho de Domingos Pereira e de Ana Pereira, com a última residência conhecida na Quinta de Regilde, Santa Comba, Felgueiras, arguido nos autos de processo comum singular n.º 21/91, a correr termos pelo 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido acima identificado, por despacho de 21-6-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após aquela data e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades ou repartições públicas.

21-6-91. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Cerqueira*. — A Escriutária, *Maria de Lurdes Pinheiro*.

Anúncio. — Pela 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso, no processo n.º 450/91, comum singular, que o digno magistrado do Ministério Público move à arguida Maria Manuela Martins Lopes, solteira, empresária, filha de José Pires Lopes e de Maria Antónia Trigo Martins Lopes, nascida em 10-2-67, natural de São Lourenço, Portalegre, portadora do bilhete de identidade n.º 8230519, emitido em 20-12-89, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Sé, 21, Portalegre, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código Penal (despacho de 21-6-91).

Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 320.º do Código de Processo Penal vigente), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter passaporte e documentos referentes a veículo, bem como certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.ºs 1 e 3 do Código de Processo Penal).

21-6-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Evangelista Esteves Araújo*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Lemos de Freitas*.

Anúncio. — Pela 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso, no processo n.º 481/91, comum singular, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido Paulo Jorge Gomes Rodrigues, casado, comerciante, filho de Manuel Rodrigues e de Maria de Jesus Gomes Rodrigues, natural do Montijo, concelho do Montijo, nascido em 16-9-64, com última residência conhecida na no Bairro da Boa Esperança, Alto Estanqueiro, Montijo, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código Penal (despacho de 24-6-91).

Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 320.º do Código de Processo Penal vigente), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter passaporte e documentos referentes a veículo, bem como certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.ºs 1 e 3 do Código de Processo Penal).

24-6-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Evangelista Esteves Araújo*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Lemos de Freitas*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 24-6-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 740 da 1.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move ao arguido Januário Torres Alves, casado, trolha, filho de Luís Maria Alves e de Joaquina Ribeiro Torres, natural da freguesia de São Tomé de Negrelos, Santo Tirso, onde nasceu, em 5-8-66, com última residência conhecida no lugar de Mourinha, São Tomé de negrelos, Santo Tirso, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º

e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo diploma), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

25-6-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Evangelista Esteves Araújo*. — O Escriutário, *Armindo José Sampaio de Castro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 1615/90, a correr termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Fernando Almeida da Silva, casado, nascido em 11-6-61, mecânico de máquinas, filho de Diamantino Augusto da Silva e de Maria de Jesus Almeida, natural de Fajões, Oliveira de Azeméis, com última residência conhecida no lugar do Outeiro, Santiago de Riba-UL, Oliveira de Azeméis, por haver cometido a contração do art. 46.º, n.º 1, do Código da Estrada, foi aquele arguido, por despacho proferido em 14-6-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

- a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
- b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

17-6-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre*. — A Escrivã de Direito, *Idiema Margarida Santos Salgueiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 359/90, a correr termos na 1.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido José Nascimento Lima, casado, comerciante, filho de Álvaro Lima e de Maria Emília do Nascimento, natural da freguesia de São Nicolau, do concelho de Santarém, onde nasceu em 13-4-57, com última residência conhecida na Urbanização do Eucaliptal, bloco B, 25, no concelho e comarca de Santarém, presentemente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, por despacho proferido em 17-6-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

- a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
- b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

19-6-91. — O Juiz de Direito, *José Bernardino de Carvalho*. — O Escriutário Judicial, *Francisco Manuel Cabral Lourenço da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 3571/90, a correr termos na 2.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra a arguida Isaura da Costa Santos, casada, doméstica, nascida em 6-5-39, em Lourosa, Santa Maria da Feira, filha de António dos Santos e de Carminda da Costa Petiz, com a última residência conhecida no lugar de Valos, Fiães, Santa Maria da Feira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquela arguida, por despacho proferido em 20-6-91, declarada contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo

até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para a referida arguido os efeitos seguintes:

- a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
- b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

24-6-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre*. — A Escriutária Judicial, *Dulce Emília Silva Almeida*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 3571/90, a correr termos na 2.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Joaquim Gomes da Costa, casado, industrial, nascido em 30-6-61, em Fiães, Santa Maria da Feira, filho de Joaquim Gomes da Silva e de Isaura da Costa Santos, com a última residência conhecida na Rua Vinte e Dois, 311, 1.º, esquerdo, Espinho, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, por despacho proferido em 20-6-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

- a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
- b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

24-6-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre*. — A Escriutária Judicial, *Dulce Emília Silva Almeida*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 3573/90, a correr termos na 2.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido António Fernandes da Cunha, casado, comerciante, nascido em 7-4-47, em Estorões, Ponte de Lima, filho de José Gomes da Cunha e de Albertina Ascensão Fernandes, com última residência conhecida em Além do Rio, Areosa, Viana do Castelo, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, por despacho proferido em 21-6-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

- a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
- b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

24-6-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria da Conceição Ferreira da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 3736/91, a correr termos na 2.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido José Augusto Arnão Pinto de Abreu, casado, engenheiro, filho de Luiz Gonzaga da Silva Pinto e Abreu, nascido em 22-5-37, natural de Lisboa, com a última residência conhecida em Segundeira, Vila Nova de Poiares, actualmente em parte incerta do Algarve, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, foi aquele arguido, por despacho proferido em 20-6-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

- a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
- b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

24-6-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre*. — O Escrivão de Direito, *Maria Georgina Reis de Bastos*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 1512/90, a correr termos na 1.ª Secção do

1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Manuel Diogo da Fonseca Ferreira, casado, industrial, filho de Manuel Francisco Ferreira e de Ermelinda de Oliveira Fonseca, nascido em 8-3-45, com a última residência conhecida na Rua do Condestável, Parrinho, São João da Madeira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquele arguido, por despacho proferido em 20-6-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

- a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
- b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

25-6-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre*. — A Escrivã de Direito, *Idiema Margarida Santos Salgueiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 1560/90, a correr termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Porfírio Sebastião Jorge Mendes, casado, comerciante, nascido em 11-9-37, filho de Francisco Mendes e de Herminia da Conceição Jorge Mendes, natural e com a última residência conhecida na Rua do Capitão José Rolo Duarte, 9, Macieira, Montelavar, Sintra, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquele arguido, por despacho proferido em 20-6-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

- a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
- b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

25-6-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre*. — A Escrivã de Direito, *Idiema Margarida Santos Salgueiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 5/91, a correr termos na 1.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Joaquim Fernandes Rocha, casado, empregado comercial, filho de Joaquim dos Santos Rocha e de Maria de Lurdes Fernandes Alves, natural e com a última residência conhecida na Rua das Lavouras, 706, na freguesia de Sermonde, do concelho e comarca de Vila Nova de Gaia, onde nasceu em 14-12-53, e presentemente ausente em parte incerta da Venezuela, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, por despacho proferido em 24-6-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

- a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
- b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

25-6-91. — O Juiz de Direito, *José Bernardino de Carvalho*. — O Escriutário Judicial, *Francisco Manuel Cabral Lourenço da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 1792/91, a correr termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Augusto de Sá Oliveira, casado, comerciante, nascido em 24-9-59, filho de António Dias de Oliveira e de Constância Rodrigues de Sá, com a última residência conhecida no lugar da Igreja, Cortegaça, Ovar, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquele arguido, por despacho proferido em 20-6-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

- a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;

- b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

26-6-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre*. — A Escrivã de Direito, *Idiema Margarida Santos Salgueiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 3733/91, a correr termos na 2.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido *Ilídio Fernandes Resende*, casado, industrial, nascido em 26-9-55, natural de Oliveira de Azeméis, filho de João Gomes de Resende e de Deolinda Costa Fernandes, com a última residência conhecida na Zona Industrial, 1, São João da Madeira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, foi aquele arguido, por despacho proferido em 25-6-91, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

- a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração;
b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

26-6-91. — O Juiz de Direito, *Serafim António Gomes Alexandre*. — A Escrivã de Direito, *Maria Georgina Reis de Bastos*.

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director-geral interino do Instituto Hidrográfico de 6-6-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de desenhador principal do quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico.

2 — O concurso é válido para a vaga existente, caducando com o preenchimento da mesma.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste na execução de desenhos de cartas e mapas diversos a partir de elementos que lhe são fornecidos.

5 — O local de trabalho situa-se na Rua das Trinas, 49, em Lisboa.

6 — O vencimento é o constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, de acordo com o escalão e índice correspondente e as regras nele estabelecidas.

7 — São requisitos gerais de admissão:

7.1 — Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central;

7.2 — Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — Poderão os candidatos apresentar quaisquer outros elementos que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, designadamente na área de desenho cartográfico.

9 — Métodos de selecção — provas de conhecimentos práticos, cujo programa é o seguinte:

9.1 — Execução de desenhos:

9.1.1 — Instrumentos de desenho, materiais de suporte, instrumentos de medida e de ampliação/redução;

9.1.2 — Aplicações de desenho geométrico em geral;

9.1.3 — Escalas de plantas, cartas e mapas, numéricas e gráficas. Graficismo;

9.1.4 — Representação de figuras planas a partir de pontos definidos por coordenadas: geográficas, rectangulares e polares;

9.1.5 — Representação altimétrica, cotas e curvas de nível. Traçado de curvas de nível;

9.1.6 — Desenho e colagem de letras e símbolos. Gravação do desenho;

9.2 — Interpretação de plantas, cartas e mapas:

9.2.1 — Medição de profundidades. Sondas e batimetria. Traçado de Batimetria;

9.2.2 — Marés;

9.2.3 — Classificação de cartas náuticas.

9.2.4 — Convenções gráficas. Simbologia representada nas cartas náuticas;

9.2.5 — Magnetismo. Variação Magnética. Declinação;

9.2.6 — Cartas novas. Novas edições. Reimpressões.

10 — A ordenação final dos candidatos resultará da classificação do método de selecção atrás referido numa escala de 0 a 20 valores (art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Instituto Hidrográfico, Rua das

Trinas, 49, 1296 Lisboa Codex, e entregue pessoalmente ou pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura e dentro das horas normais de expediente, devendo dele constar, além do número e data do *DR* onde se encontra o presente aviso, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Carteira profissional;
d) Classificação de serviço correspondente aos últimos três anos;
e) Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12 — Tendo em vista o cumprimento do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, o requerimento de admissão será acompanhado do *curriculum vitae* detalhado e ainda de documentação que comprove o exigido no número anterior deste aviso, nos seguintes termos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documento comprovativo da habilitação profissional — fotocópia da carteira profissional;
d) Fotocópia das fichas de notação dos últimos três anos de serviço, obtidos nos termos da legislação em vigor;
e) Declaração dos serviços comprovativos dos elementos a que se refere a al. e) do número anterior do presente aviso.

13 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. b) e c) desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor das habilitações que invoca, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal no valor de 150\$, a inutilizar com a própria assinatura.

14 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Capitão-de-mar-e-guerra José Deolindo Torres Sobral.

Vogais efectivos:

Capitão-tenente Augusto Mourão Ezequiel, que substitui o presidente no seu impedimento.

Desenhador principal José Miguel Ventura Fontes.

Vogais efectivos:

Capitão-tenente Manuel José dos Anjos Branco.

Desenhador principal João Menor Caim.

27-6-91. — O Director dos Serviços de Apoio, *José Fernando da Silva Frazão*, capitão-de-mar-e-guerra.

BOLSA DE VALORES DE LISBOA

Aviso. — Nos termos do n.º 7.º da Port. 771/75, de 23-12, e por deliberação da comissão directiva da Bolsa de Valores de Lisboa de 17-6-91, Luís Alberto Ferreira de Oliveira foi integrado com a categoria de economista, com efeitos a partir de 17-6-91.

26-6-91. — O Presidente da Comissão Directiva, *Pestana Teixeira*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Por despacho de 17-5-91 da vice-reitora da Universidade de Aveiro:

Licenciado José Eduardo da Silva Campos Rebelo, assistente além do quadro — concedida dispensa de serviço docente pelo período de 2-10-91 a 1-10-92.

Por despacho de 31-5-91 da vice-reitora da Universidade de Aveiro:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus, professor catedrático do quadro de pessoal docente — no período de 10 a 19-5-91.

À Doutora Lurdes de Castro Moutinho, professora auxiliar além do quadro — no período de 22 a 30-5-91.

Ao Doutor Vítor José Babau Torres, professor auxiliar além do quadro — no período de 8 a 12-7-91.

À licenciada Ana Isabel de Oliveira Andrade, assistente além do quadro — no período de 15 a 30-5-91.

À licenciada Maria Cristina Beirão de Sousa Carapito, assistente além do quadro — no período de 15-2 a 14-8-92.

À licenciada Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá, assistente além do quadro — no período de 15 a 30-5-91.

Ao licenciado Mário Fernando dos Santos Ferreira, assistente além do quadro — no período de 1-6 a 30-9-91.

Por despacho de 5-6-91 da vice-reitora da Universidade de Aveiro:

Doutor José Abrunheiro da Silva Cavaleiro, professor catedrático do quadro do pessoal docente — concedida licença sabática durante o ano lectivo de 1991-1992.

Doutor António Francisco Carrelhas Cachapuz, professor associado do quadro de pessoal docente — concedida licença sabática durante o ano lectivo de 1991-1992.

Doutor António Mendes dos Santos Moderno, professor associado do quadro do pessoal docente — concedida licença sabática pelo período de um ano escolar, com início em 15-9-91.

Por despacho de 6-6-91 da vice-eitora da Universidade de Aveiro:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Jorge de Carvalho Arroteia, professor catedrático do quadro do pessoal docente — no período de 2 a 6-7-91.

Ao Doutor António Francisco Carrelhas Cachapuz, professor associado do quadro do pessoal docente — no período de 6 a 13-7-91.

Ao Doutor António Manuel Melo de Sousa Pereira, professor auxiliar além do quadro — no período de 27 a 28-5-91.

Ao Doutor Armando Jorge Morgado Alves de Oliveira, professor auxiliar além do quadro — no período de 3 a 7-6-91.

Ao Doutor Artur da Rosa Pires, professor auxiliar além do quadro — no período de 21 a 23-5-91.

Ao Doutor Francisco António Cardoso Vaz, professor auxiliar além do quadro — no período de 22 a 24-5-91.

Ao Doutor Horst Wilhelm Engels, professor auxiliar além do quadro — no período de 27-5 a 3-6-91.

Ao Doutor Joaquim Arnaldo Carvalho Martins, professor auxiliar além do quadro — no período de 27 a 28-5-91.

Ao Doutor José Alberto dos Santos Rafael, professor auxiliar além do quadro — no período de 21 a 25-5-91.

Ao licenciado Fernando Joaquim Fernandes Tavares Rocha, assistente além do quadro — no período de 9-9 a 4-10-91.

À licenciada Maria Marina Pais Ribeiro da Cunha, assistente além do quadro — no período de 18-8 a 7-9-91.

Ao licenciado Victor Miguel Carneiro de Sousa Ferreira, assistente além do quadro — no período de 3-6 a 29-8-91.

Ao licenciado Henrique Manuel de Sá Delgado, assistente estagiário além do quadro — no período de 2 a 23-9-91.

Doutora Maria da Graça Ferreira Simões de Carvalho, professora auxiliar além do quadro — concedida equiparação a bolseiro no País no período de 17 a 21-6-91.

Licenciado António Carlos Matias Correia, assistente além do quadro — concedida dispensa de serviço docente pelo período de um ano, desde 19-9-91 a 18-9-92.

Licenciada Isabel Maria Simões Pereira, assistente além do quadro — concedida dispensa de serviço docente pelo período de um ano, desde 1-10-91 a 30-9-92.

Por despacho de 11-6-91 da vice-reitora da Universidade de Aveiro:

Licenciada Paula Cristina Supardo Machado Marques Cerejeiras, assistente estagiária além do quadro — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 2 a 28-9-91.

25-6-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

Edital. — Doutor Joaquim Renato Ferreira de Araújo, professor catedrático e reitor da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pela al. a) do art. 1.º do Dec.-Lei 323/84, de 9-10, faz saber, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, e alterado pelo Dec.-Lei 316/83, de 2-7, que é aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação no *DR* deste edital, para

recrutamento de um lugar de assistente estagiário para a Secção Autónoma de Ciências Fundamentais da Educação.

Condições fundamentais — licenciatura em Psicologia com a classificação final mínima de *Bom* (14 valores).

Condições de preferência:

- 1) Compatibilidade com os interesses pedagógicos e de investigação da Secção Autónoma, nomeadamente estar integrado em projectos de investigação da Secção Autónoma;
- 2) Classificação final do curso.

O requerimento de admissão ao concurso é dirigido ao reitor da Universidade de Aveiro e dele deve constar:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência e telefone;
- f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- g) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de apreciação que possam constituir motivos de preferência legal.

Os processos de candidatura deverão incluir *curriculum vitae* e certidão ou pública-forma das habilitações literárias e serão endereçados à Secção Autónoma de Ciências Fundamentais da Educação, Universidade de Aveiro, 3800 Aveiro.

Os candidatos poderão ser submetidos a entrevista.

26-6-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto Reis Arada*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Académicos

Desp. 13/91. — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia e por resolução do Senado de 29-4-91, determino:

1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Secção Autónoma de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia, concede diploma de mestrado em Ciências de Engenharia Mecânica.

2.º

Plano de estudos e estrutura

O plano de estudos e a estrutura do mestrado são os constantes do anexo 1.

3.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no mestrado os licenciados em Engenharia Mecânica ou em áreas afins, ou os titulares de habilitações legalmente equivalentes, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — De acordo com a legislação em vigor e em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia poderá admitir à candidatura à matrícula licenciados cujo currículo demonstre uma adequada preparação de base, embora nas licenciaturas acima referidas tenham classificação inferior a 14 valores.

3 — Também em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à candidatura à matrícula no mestrado titulares de outras licenciaturas pelas universidades portuguesas, ou de habilitações equivalentes, cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

4.º

Limitações quantitativas

A matrícula e a inscrição no mestrado estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico.

5.º

Metodologia de selecção e de integração

1 — Os candidatos à matrícula no mestrado serão seleccionados pelo conselho científico e integrados tendo em consideração os seus *curricula académica*, científico e técnico, bem como as suas situações profissionais.

2 — A sua integração obriga de imediato à nomeação de um orientador, de entre os professores da Secção Autónoma de Engenharia Mecânica citados no anexo 1, de acordo com a área escolhida pelo candidato, que o aconselhará na definição das áreas de constituição da parte curricular e assegurará a orientação do trabalho de investigação.

6.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos da candidatura à matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor através do despacho a que se refere o n.º 4.º

7.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o presente mestrado em Ciências de Engenharia Mecânica, serão as previstas na lei para os cursos de mestrado naquilo em que não forem contrariados pelo disposto na presente portaria e pela natureza específica deste mestrado.

24-6-91. — O Reitor, *Rui de Alarcão*.

ANEXO I

Plano de estudos e estrutura do mestrado

O presente mestrado encontra-se alicerçado em 10 áreas científicas e de desenvolvimento tecnológico, segundo o quadro seguinte, tendo cada uma o respectivo professor responsável, que ministra a parte docente e orienta o trabalho de investigação:

Área	Docente
Complementos de Mecânica de Fluidos	D. X. Viegas.
Modelação Numérica de Escoamentos	L. A. Oliveira.
Transferência de Calor e Massa	A. R. Figueiredo.
Termodinâmica de Sistemas Reactivos	J. L. Campos.
Climatologia e Meio Ambiente	D. Quintela.
Novos Materiais	M. T. Vieira.
Física e Mecânica das Grandes Deformações	J. V. Fernandes.
Fiabilidade e Segur. de Funcion. de Comp. Mec.	A. M. Dias.
Fractura e Fadiga em Estruturas	J. A. Ferreira.
Mecânica do Impacto	J. M. Cirne.

A parte docente de cada área científica encontra-se dividida em aulas teóricas, teórico-práticas e práticas, num total de 24 horas e segundo o quadro seguinte, podendo o docente responsável convidar professores exteriores à Secção Autónoma de Engenharia Mecânica para a realização de conferências ou de cursos relacionados com o conteúdo programático da área:

Área	Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas
Complementos de Mecânica de Fluidos	12	8	4
Modelação Numérica de Escoamentos	12	12	0
Transferência de Calor e Massa	16	8	0
Termodinâmica de Sistemas Reactivos	12	8	4
Climatologia e Meio Ambiente	16	8	0
Novos Materiais	12	4	8
Física e Mecânica das Grandes Deformações	12	6	6
Fiabilidade e Segur. de Funcion. de Comp. Mec.	12	12	0
Fractura e Fadiga em Estruturas ...	12	8	4
Mecânica do Impacto	14	4	6

A parte docente correspondente a cada área será ministrada ao longo de dois anos lectivos, durante as férias da Páscoa e o período de exames dos 1.º e 2.º semestres (incluindo, portanto, Setembro, o período entre o 1.º e o 2.º semestres, férias da Páscoa e o mês de Julho), evitando, portanto, criar dificuldades ao candidato que exerça funções docentes noutra instituição de ensino superior.

A parte de investigação desenvolve-se ao longo destes dois anos apenas numa área escolhida pelo candidato, de acordo com o seu orientador, sendo obrigatória a apresentação de uma dissertação. Para além da consolidação da preparação teórica básica em Ciências de Engenharia Mecânica, os mestrandos desenvolvem com a investiga-

ção, principalmente, os seus conhecimentos numa das áreas de especialização acima referidas. Os trabalhos conducentes à elaboração das dissertações podem ser inseridos em projectos de investigação em curso na Secção Autónoma de Engenharia Mecânica, incluindo projectos de I&D no âmbito de contratos com o exterior.

O curso de mestrado consta de uma parte curricular correspondente à frequência e aprovação de 6 de entre as 10 áreas apresentadas (também escolhidas pelo candidato, de acordo com o seu orientador) e da elaboração da dissertação, a ser discutida perante um júri.

Desp. 14/91. — Ao abrigo da alínea d) do art. 47.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, deliberou o senado da Universidade de Coimbra, em reunião de 29-4-91, criar a licenciatura em Engenharia de Materiais.

As normas a que fica sujeita esta licenciatura são as seguintes:

1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, confere o grau de licenciado em Engenharia de Materiais, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Organização

O curso de licenciatura em Engenharia de Materiais, ministrado pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes do anexo a este despacho.

4.º

Plano de estudos

1 — O plano de estudos do curso será fixado por despacho, a publicar na 2.ª série do *DR*, nos termos dos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5.

2 — Do despacho a que se refere o n.º 1 constarão igualmente os coeficientes de ponderação a que se refere o n.º 7.º

5.º

Disciplinas de opção

1 — O número mínimo de alunos necessário ao funcionamento de cada disciplina que integra o plano de estudos como disciplina de opção é de 10.

2 — Exceptuam-se do disposto no n.º 1 os casos em que o docente assegure a docência da disciplina para além do número máximo de horas de serviço de aulas a que é obrigado por lei.

6.º

Precedências

A tabela e o regime de precedências são fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

7.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das disciplinas em que o aluno obteve aprovação, realizando os créditos necessários à satisfação do disposto no anexo desta deliberação.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

8.º

Entrada em funcionamento

1 — O curso terá início progressivamente, ano curricular a ano curricular.

2 — O 1.º ano de funcionamento do curso será o ano lectivo de 1991-1992.

24-6-91. — O Reitor, *Rui de Alarcão*.

ANEXO

- 1 — Área científica do curso: Engenharia de Materiais.
- 2 — Duração normal do curso: cinco anos.
- 3 — Condições necessárias à obtenção do grau: 202,5 unidades de crédito.

4 — Áreas científicas e distribuição de unidades de crédito:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

4.1.1 — Matemática	24
4.1.2 — Programação e Métodos Gráficos	12
4.1.3 — Química	20,5
4.1.4 — Física	20
4.1.5 — Ciência e Engenharia de Materiais	37
4.1.6 — Ciências de Engenharia	20
4.1.7 — Engenharia Industrial	11
4.1.8 — Tecnologias	9
4.1.9 — Ciências Sociais e Humanas	11
Projecto	20

4.2 — Conjunto de áreas científicas optativas:

4.2.1 — Química	18
4.2.2 — Física	
4.2.3 — Ciência e Engenharia de Materiais	
4.2.4 — Ciências de Engenharia	
4.2.5 — Engenharia Industrial	
4.2.6 — Tecnologias	

Desp. 15/91. — Sob proposta da Faculdade de Direito e por resolução do senado de 29-4-91, determino:

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Direito, concede o grau de mestre em Direito na área de especialização em Integração Europeia.

O curso é acrescentado ao n.º 1.º da Port. 853/82, de 8-9, regendo-se pelas mesmas disposições.

Desp. 16/91. — Sob proposta da Faculdade de Letras e por resolução do senado de 17-5-91, determino:

1.º

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em Linguística Portuguesa.

2.º

Duração do curso e plano de estudos

a) A duração normal do curso é de dois anos lectivos. A frequência dos seminários é obrigatória e entende-se como exigindo a presença de cada aluno ao mínimo de 75% das aulas e sessões de trabalho.

b) No 1.º ano, os alunos frequentarão os seguintes três seminários:

Problemas de Sintaxe e Semântica (quatro unidades de crédito);
Variação e Mudança (quatro unidades de crédito);
A Língua Portuguesa no Quadro das Línguas Românicas (quatro unidades de crédito).

c) No 2.º ano, os alunos frequentarão uma área (quatro unidades de crédito) por eles escolhida de entre as três frequentadas no 1.º ano, em cujo âmbito elaborarão a tese de mestrado.

3.º

Condições de admissão

Poderão candidatar-se à matrícula no curso:

- a) Licenciados em cursos de Línguas e Literaturas Clássicas e Portuguesa e Línguas e Literaturas Modernas, variantes com a componente de Estudos Portugueses (desde que tenham obtido aprovação nas disciplinas de Latim I e II e História da Língua Portuguesa), pelas Faculdades de Letras das Universidades de Coimbra, Lisboa e Porto, ou em cursos dessas ou outras universidades portuguesas julgados para o efeito equivalentes pelo conselho científico, com a classificação mínima de 14 valores;
- b) Licenciados por universidades estrangeiras, nomeadamente brasileiras e de países africanos de língua oficial portuguesa, em cursos e com classificações julgados para o efeito equivalentes pelo conselho científico;
- c) Excepcionalmente, em casos devidamente justificados por libertação do conselho científico, candidatos cujo currículo demonstre adequada preparação científica e outros elementos relevantes de apreciação, embora não possuam curso de licenciatura com classificação mínima de 14 valores.

4.º

Crítérios de selecção

Dentro do respeito pelas normas legais aplicáveis, o conselho científico levará em conta para a selecção dos candidatos os seguintes elementos de apreciação, aqui apresentados sem qualquer ordem de prioridades:

- a) Tipo de licenciatura;
- b) Notas de licenciatura e outros graus já obtidos;
- c) Currículos académico, científico e profissional;
- d) Informação de uma entrevista pela qual se procurarão conhecer a preparação específica, o empenhamento no curso e os objectivos particulares de cada candidato.

5.º

Número de vagas

É fixado em 12 o número máximo de candidatos a admitir, podendo, embora, o conselho científico, em caso devidamente justificado e a título excepcional, alargar este número.

6.º

Financiamento do curso

Cada aluno admitido à frequência do curso pagará uma propina anual de 30 000\$, a qual poderá ser satisfeita de uma só vez, antes do início das aulas, ou em duas prestações de 15 000\$ cada uma.

25-6-91. — O Reitor, *Rui de Alarcão*.

Desp. 17/91. — Sob proposta da Faculdade de Letras e por resolução do senado de 17-5-91, o anexo 1 da Port. 772/82, de 9-8, alterado pela Port. 408/84, de 23-6, passa a ter a seguinte redacção:

ANEXO I

Mestrado em História Moderna

- 1 — Área científica do curso: História Moderna.
- 2 — Duração normal do curso: dois anos lectivos.
- 3 — Número total máximo de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 16.
- 4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

- a) A Crise dos Fins do Século XIV e os Primórdios da Expansão — 4;
- b) A Abertura do(s) Mundo(s) na Época Moderna: O Papel da Guerra e da Mercancia (cadeira bienal 4+4);
- c) Poder e Conflito Político (cadeira bienal 4+4);
- d) Saber e Poder: A Universidade de Coimbra e sua Função Social — 4.

5 — Plano de estudos:

- a) No 1.º ano os alunos frequentarão os três primeiros seminários (12 unidades de crédito);
- b) No 2.º ano os alunos optarão por um dos três últimos seminários [b), c) ou d)], no âmbito da dissertação escolhida (4 unidades de crédito).

6 — Licenciatura a que se refere o n.º 1 do n.º 6.º:

- a) Ciências Históricas e Filosóficas;
- b) História.

7 — Especialidade a que se refere o n.º 11.º: História Moderna e Contemporânea.

Desp. 18/91. — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, determino:

1 — Para o ano lectivo de 1991-1992, a inscrição no curso especializado conducente ao mestrado em Ciências da Engenharia nas áreas de especialização em Engenharia Química e Engenharia Industrial tem as seguintes limitações quantitativas:

- a) *Numeros clausus* — 30, para o conjunto das duas áreas de especialização;
- b) Número mínimo de inscrições para o funcionamento do curso — 10;
- c) Número mínimo de inscrições para funcionamento de qualquer das áreas de especialização — 5;
- d) Percentagem das vagas destinada prioritariamente a docentes do ensino superior — 50%.

2 — Propinas de inscrição — no montante em vigor na Universidade.

Propinas laboratoriais — aos alunos a quem forem atribuídos trabalhos de natureza laboratorial para dissertação poderá ser fixada uma propina suplementar de valor a estabelecer pelo conselho científico.

3 — Prazos e calendário lectivos:

- a) Prazos de candidatura — nos oito dias seguintes à publicação do presente despacho;
- b) Prazos de inscrição — de 2 a 6-9-91;
- c) Calendário lectivo — início do 1.º período lectivo: 9-9-91;
- d) Data limite para apresentação da dissertação — 21 meses após o início do curso.

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica o elenco das disciplinas relativas ao curso de mestrado em Ciências da Engenharia pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aprovado por despacho de 25-6-91 do reitor da Universidade, nos termos dos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5:

Mestrado em Ciências da Engenharia

4.1 — Área de especialização em Engenharia Química:

1.º semestre:

Disciplinas obrigatórias:	Áreas científicas	Unidades de crédito
Métodos Numéricos Avançados e Técnicas de Computação	MME	1,5
Complementos de Química-Física	QFPI	1
Complementos de Fenómenos de Transferência	FTOS	1
Modelização e Simulação Matemática de Processos	ICA	1
Complementos de Operações Unitárias	FTOS	1

Disciplinas de opção (a):

Indústrias Alimentares	FTOS	1,5
Técnicas Avançadas de Controlo de Processos	ICA	1,5
Reactores Biológicos	ER	1
Instrumentação e Medidas Industriais	ICA	1

2.º semestre:

Disciplinas obrigatórias:

Sistemas Informáticos de Controlo Industrial	ICA	1
Tratamento de Efluentes	EA	1
Conservação de Energia e Optimização de Processos	GOP	1,5
Complementos de Projecto de Reactores	ER	1

Disciplinas de opção (a):

Caracterização de Materiais Granulares	FTOS	1,5
Operações de Separação em Processos Biológicos	FTOS	1
Reactores Catalíticos	ER	1
Conservação de Energia em Edifícios	GOP	0,5
Técnicas de Computação Gráfica	MME	0,5
Propriedades Termofísicas	QFPI	1

(a) No conjunto dos dois semestres, o aluno seleccionará disciplinas que perfaçam o mínimo de cinco unidades de crédito.

4.2 — Área de especialização em Engenharia Industrial:

1.º semestre:

Disciplinas obrigatórias:	Áreas científicas	Unidades de crédito
Sistemas Informáticos e Técnicas de Computação	MME	1
Química-Física	QFPI	1
Fenómenos de Transferência	FTOS	1,5
Instrumentação e Medidas Industriais	ICA	1

Disciplinas de opção (b):

Engenharia Bioquímica	EA	1
Modelização e Simulação Matemática de Processos	ICA	1
Indústrias Alimentares	FTOS	1,5
Técnicas Avançadas de Controlo de Processos	ICA	1,5
Gestão Industrial I	GOP	1

2.º semestre:

Disciplinas obrigatórias:

Métodos Numéricos Avançados	MME	1
Processos de Separação e Reacção	FTOS	1
Tratamento de Efluentes	EA	1
Conservação de Engenharia e Optimização de Processos	GOP	1,5
Sistemas Informáticos de Controlo Industrial	ICA	1

Disciplinas de opção (b):

Caracterização de Materiais Granulares	FTOS	1,5
Conservação de Energia em Edifícios	GOP	0,5
Operações de Separação em Processos Biológicos	FTOS	1
Técnicos de Computação Gráfica	MME	0,5
Propriedades Termofísicas	QFPI	1
Gestão Industrial II	GOP	1

(b) No conjunto dos dois semestres, o aluno seleccionará disciplinas que perfaçam o mínimo de cinco unidades de crédito.

Código das áreas científicas

MME — Métodos Matemáticos da Engenharia;
QFPI — Química-Física dos Processos Industriais;
FTOS — Fenómenos de Transferência e Operações de Separação;
ER — Engenharia dos Reactores;
ICA — Instrumentação e Controlo Automático;
EA — Engenharia do Ambiente;
GOP — Gestão e Optimização de Processos.

26-6-91. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Desp. 20/91. — Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto nos n.ºs 6.º e 8.º da Port. 511/88, de 29-7, determino:

1 — Para o ano lectivo de 1991-1992, o *numerus clausus* para o curso especializado conducente ao mestrado em Economia Europeia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra é fixado em 30.

2 — As percentagens a que se referem as als. a) e b) do n.º 3 do n.º 6.º da Port. 511/88, de 29-7, são de 50 %.

3 — As candidaturas terão lugar no Gabinete de Apoio ao Mestrado na Faculdade de Economia, Avenida de Dias da Silva, 165, 3000 Coimbra, e decorrerão entre a data da publicação deste despacho e a penúltima semana do mês de Setembro, inclusive.

4 — O prazo para as matrículas e inscrições decorrerá na 1.ª semana do mês de Outubro.

5 — O período lectivo terá início na 2.ª sexta-feira do mês de Outubro.

Elenco das disciplinas obrigatórias e optativas relativas ao curso de mestrado em Economia Europeia da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, nos termos dos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5:

Mestrado em Economia Europeia

Ano lectivo de 1991-1992

Áreas	Disciplinas	Unidades de crédito por disciplina	Unidades de crédito por área
Obrigatórias:			
Teoria Económica e Economia Internacional	Teoria de Integração Económica	3	5
Finanças Públicas e Fiscalidade	Macroeconomia da Economia Aberta	2	-
Enquadramento Social da Economia	Harmonização Fiscal na Comunidade Económica Europeia.	2	2
	História da Europa Contemporânea	2	2
Optativas:			
	Política Agrícola Comum	2	-
	Política Regional	2	-
	Política Social	2	-
Políticas Económicas Temáticas e Sectoriais das Comunidades	Finanças das Comunidades Europeias	2	-
	Política Monetária	2	-
	Geografia Económica da Europa	2	-
	Indústria, Energia e Novas Tecnologias	2	-
	Relações Externas e Cooperação para o Desenvolvimento.	2	-
Métodos Quantitativos	Modelos Económicos e sua Aplicação à Economia Europeia.	2	-
Ordenamento Jurídico	Princípios de Direito Comunitário	2	-

27-6-91. — O Reitor, *Rui de Alarcão*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Por despacho da vice-reitora de 27-6-91:

Designados para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica requeridas pela licenciada Paula Maria de Jorge Marcos:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor José Luís Cardoso Pereira, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Manuel António Piteira Segurado, professor auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

27-6-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho do vice-reitor de 28-6-91, proferido por delegação de competências:

Licenciado Manuel Filipe Ferreira dos Santos — assistente estagiário da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — rescindido o respectivo contrato a partir de 27-5-91. (Não carece de anotação do TC.)

1-7-91. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Faculdade de Ciências Médicas

Por despachos do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 24-4-91, por delegação de competências:

Licenciados Nuno Miguel Patrício Campos e Alberto Manuel do Nascimento Santos — autorizados os contratos administrativos de provimento na categoria de monitor da disciplina de Histologia e Embriologia desta Faculdade, por conveniência urgente de serviço e em regime de prestação eventual de serviços e em acumulação, a partir de 24-4-91. (Visto, TC, 4-6-91.)

Por despachos de 7-6-91 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Licenciado José António de Carvalho Rodrigues — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Bioquímica, a tempo parcial (40 %), por conveniência urgente de serviço e em acumulação, a partir de 7-6-91.

Licenciado Mário Júlio Gonçalves Cordeiro — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Saúde Materno-Infantil, a tempo parcial (40 %), por conveniência urgente de serviço e em acumulação, a partir de 7-6-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

19-6-91. — O Director, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

Por despacho de 12-6-91 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Licenciada Isabel Maria Martins Apolinário Joaquim de Matos — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada da disciplina de Biomatemática, a tempo parcial (40 %), por conveniência urgente de serviço e em acumulação, a partir de 12-6-91.

20-6-91. — O Director, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

Por despacho de 12-6-91 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Licenciado João António Frazão Rodrigues Branco — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Genética, a tempo parcial (40 %), por conveniência urgente de serviço e em acumulação, a partir de 12-6-91.

21-6-91. — O Director, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que vai ser afixada no átrio do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, Rua da Junqueira, 96, em Lisboa, na data do presente aviso, a lista dos candidatos aos concursos para provimento de dois lugares de segundo-oficial e de qua-

tro lugares de terceiro-oficial, abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 115, de 20-5-91, e enviada fotocópia da mesma aos candidatos.

3-7-91. — A Presidente do Júri, *Maria Francisca Pargana Calado*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Letras

Por despachos de 13-6-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País nos períodos que se indicam:

À Doutora Maria Cândida Gonçalves da Costa Reis Monteiro Pacheco, professora catedrática desta Faculdade — de 22-6 a 2-7-91.

À Doutora Maria de Fátima Favarrica Pimenta de Oliveira, professora auxiliar desta Faculdade — de 12 a 23-8-91.

À Doutora Maria da Graça Lisboa Castro Pinto, professora associada desta Faculdade — de 23-9 a 1-10-91.

Ao Doutor John Thomas Greenfield, professor auxiliar desta Faculdade — de 8 a 12-7-91.

Ao licenciado Rui Manuel Gomes de Carvalho Homem, assistente desta Faculdade — de 1 a 15-9-91.

Ao licenciado Ulrich Kamien, leitor desta Faculdade — de 28-6 a 29-7-91.

21-6-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Azevedo*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho reitoral de 27-6-91:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado José Maria Campos da Silva André.

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Carlos Alberto Mota Soares, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Heitor Lobato Girão Pina, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Alberto Caiado Falcão de Campos, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Carlos Fernandes Pereira, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Eurico Nelson Coimbra Veloso de Veiga, professor auxiliar da Universidade do Minho.

Doutor Luís Camilo do Canto de Loura, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

1-7-91. — O Vice-Reitor, *J. D. Lopes da Silva*.

Instituto Superior de Agronomia

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidões no *DR*, 2.ª, 143, de 25-6-91, procede-se de novo à publicação do texto como segue:

Nos termos do art. 41.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Desp. Norm. 70/89, publicado no *DR*, 1.ª, de 1-8-89, procede-se à publicação do Regulamento da Secção Autónoma de Química Agrícola deste Instituto, homologado por despacho reitoral de 14-5-91.

7-6-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Dargent de Albuquerque*.

Regulamento da Secção Autónoma de Química Agrícola

Artigo 1.º

Área científica

A Secção Autónoma de Química Agrícola do Instituto Superior de Agronomia (ISA), adiante designada abreviadamente por Secção, situa-se na área científica da Química Agrícola, integrando os sectores de Nutrição Vegetal, Fertilidade dos Solos e Fertilização, Bioquímica e Processos Biotecnológicos e Processos Físico-Químicos.

a) O Sector de Nutrição Vegetal, Fertilidade dos Solos e Fertilização, no qual se inclui o Horto de Química Agrícola Boaventura de Azevedo, ocupa-se sobretudo do estudo da utilização racional dos fertilizantes com base no conhecimento das exigências alimentares das plantas e da fertilidade dos solos em que são cultivadas, assim como da respectiva transmissão e aplicação de conhecimentos, inclusive a nível de pós-graduação.

b) O Sector de Bioquímica e Processos Biotecnológicos ocupa-se da transmissão e aplicação de conhecimentos, inclusive a nível de pós-graduação, dos aspectos fundamentais da química orgânica, da bioquímica geral e da genética molecular — com particular incidência na bioquímica das proteínas — e das aplicações sectoriais no âmbito da bioquímica ecológica e dos processos de bioconversão utilizados na obtenção de subprodutos a partir de resíduos orgânicos.

c) O Sector de Processos Físico-Químicos ocupa-se da transmissão e aplicação de conhecimentos, inclusive a nível de pós-graduação, nos domínios da termodinâmica, da química-física e da análise química e tem também como função servir de estrutura de apoio, no âmbito da química bioinorgânica e da aplicação das técnicas analíticas à actividade dos sectores atrás mencionados.

Artigo 2.º

Interdisciplinaridade

A Secção Autónoma de Química Agrícola desenvolve, no âmbito da sua área científica e das suas capacidades estruturais, as actividades interdisciplinares, assim como as acções de apoio ao exterior, para que seja solicitada ou que, em seu entender, se justifiquem.

Artigo 3.º

Órgãos da Secção

1 — São órgãos da Secção:

- a) O conselho de Secção;
- b) A comissão executiva.

2 — a) O conselho da Secção é constituído por membros permanentes e membros não permanentes.

b) São membros permanentes os seus professores, os seus professores convidados em regime de tempo integral e os seus investigadores.

c) São membros não permanentes os docentes e pessoal da carreira de investigação não referido no n.º 1, al. a), em número não superior a um terço dos membros permanentes.

3 — O pessoal não docente ou não investigador poderá participar nas sessões do conselho, com direito a voto, sempre que se trate de assuntos do seu interesse e tenha sido expressamente convocado para o efeito.

4 — O conselho da Secção reúne ordinariamente todos os meses e, extraordinariamente, a pedido:

- a) Do seu coordenador;
- b) De metade dos seus membros permanentes;
- c) De dois terços da totalidade dos seus membros.

5 — Para efeitos das reuniões previstas no número anterior, utilizar-se-á convocatória contendo a ordem de trabalhos, distribuída com uma antecedência mínima de cinco dias, em conformidade com o n.º 6 do art. 22.º dos Estatutos do Instituto Superior de Agronomia (EISA).

6 — As deliberações do conselho da Secção só produzirão efeitos quando tomadas pela maioria simples dos seus membros.

Artigo 4.º

Competência do conselho da Secção

Compete ao conselho da Secção:

- a) Coordenar as actividades da Secção;
- b) Eleger e destituir o coordenador da Secção;
- c) Designar os representantes da Secção em quaisquer outros órgãos de gestão ou comissões;
- d) Designar os professores responsáveis das disciplinas a cargo da Secção;

- e) Nomear os representantes da Secção na coordenação das licenciaturas ou mestrados em que participem;
- f) Colaborar em todas as actividades para as quais a Secção seja chamada a participar e ou a pronunciar-se;
- g) Nomear os professores responsáveis das unidades de investigação, laboratórios, biblioteca e demais serviços da Secção;
- h) Elaborar e propor alterações ao Regulamento da Secção, dentro dos limites estabelecidos por este Regulamento e demais legislação aplicável, a submeter à aprovação dos conselhos científico e directivo;
- i) Apreciar e submeter a aprovação do conselho científico um plano de evolução futura da Secção;
- j) Elaborar as propostas de nomeação e contratação de pessoal docente e não docente e de aquisição de bens e serviços para a Secção;
- k) Coordenar e programar as actividades docentes, de investigação e de apoio à comunidade dos membros da Secção;
- l) Colaborar na elaboração do projecto de orçamento e do relatório de actividades do ISA;
- m) Deliberar sobre a inclusão de docentes e investigadores na área científica abrangida pela Secção;
- n) Gerir os meios humanos e materiais afectos à Secção para a execução dos seus objectivos;
- o) Propor ao conselho científico o estabelecimento de convénios, de acordos e de contratos de prestação de serviço;
- p) Deliberar sobre as matérias que lhe forem delegadas e pronunciar-se sobre as que lhe forem submetidas pelos órgãos de gestão central;
- q) Decidir, no âmbito das suas competências, sobre os meios disponíveis da Secção;
- r) Deliberar sobre outras matérias que se mostrem relevantes para a Secção;
- s) Propor a constituição dos júris para as provas académicas ou para o preenchimento dos lugares do quadro de pessoal docente, investigador, técnico, administrativo, auxiliar ou operário adstrito à Secção;
- t) Nomear os coordenadores das várias actividades ou programas de actividade da Secção;
- u) Dar parecer sobre os planos de actividade e apreciar os relatórios de actividades dos vários coordenadores;
- v) Dar parecer sobre a criação de núcleos, centros ou institutos de investigação no ISA nos quais intervenha pessoal afecto à Secção;
- x) Elaborar orçamentos privativos de gestão das receitas próprias, a incluir no orçamento privativo do ISA.

Artigo 5.º

Coordenação da Secção Autónoma de Química Agrícola

1 — O conselho da Secção é presidido pelo coordenador, que será um professor da Secção, em regime de tempo integral e em efectividade de funções.

2 — Compete ao coordenador:

- a) Convocar e dirigir as reuniões do conselho de Secção;
- b) Providenciar no sentido de serem elaboradas as actas das reuniões;
- c) Representar a Secção Autónoma;
- d) Exercer as funções que lhe forem cometidas pelo conselho, podendo qualquer membro deste órgão pedir a ratificação das decisões tomadas pelo coordenador;
- e) Fazer parte, por inerência de funções, da comissão coordenadora do conselho científico, se para tal for solicitado, de acordo com as regras a estabelecer para a escolha do representante das secções autónomas;
- f) Submeter ao conselho da Secção a proposta de plano orçamental e de actividades e o relatório anual a apresentar ao conselho directivo (e eventualmente ao conselho científico);
- g) Assegurar a coordenação entre as diferentes actividades da Secção;
- h) Garantir a realização das eleições previstas nestes regulamentos e demais normas internas e informar os órgãos de gestão do ISA dos respectivos resultados;
- i) Coordenar a elaboração dos mapas de distribuição do serviço docente e enviá-los ao conselho científico;
- j) Zelar pela boa conservação das instalações e do equipamento afecto à Secção;
- k) Preparar as reuniões do conselho da Secção e dar seguimento às suas deliberações;
- l) Exercer os demais poderes que lhe forem delegados.

3 — Em caso de ausência ou impedimento temporário do coordenador, as suas funções serão desempenhadas pelo professor mais antigo.

Artigo 6.º

Comissão executiva da Secção Autónoma de Química Agrícola

1 — A comissão executiva é constituída pelo coordenador da Secção e pelo secretário, designado pelo coordenador.

2 — Compete à comissão executiva exercer as actividades nela delegadas pelo conselho da Secção e as tarefas administrativas inerentes à gestão da Secção.

Artigo 7.º

Eleições e mandatos

1 — A eleição do coordenador da Secção Autónoma de Química Agrícola será efectuada bianualmente.

2 — Aplicar-se-ão, devidamente adaptadas, as normas expressas nos arts. 60.º, 61.º e 62.º dos Estatutos do ISA.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Por despacho de 18-3-91 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Maria da Conceição Dias Condeixa Dias — nomeada, em comissão de serviço, após aprovação em concurso, terceiro-oficial do quadro de pessoal não docente deste Instituto. Esta nomeação deve-se ao facto de a funcionária Maria da Graça Valente Guerreiro, cuja nomeação foi publicada no *DR*, 2.ª, de 25-1-91, ter apresentado, por escrito, pedido de desistência do mesmo lugar. (Visto, TC, 17-6-91.)

24-6-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho de 12-1-91 do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação:

Roger Francis Picken — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado, a 100%, índice 220, escalão 1, com efeitos a partir de 12-1-91. (Visto, TC, 6-6-91. São devidos emolumentos.)

28-6-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16-7

O Doutor Roger Francis Picken obteve um B.Sc. em Matemática no University College de Londres em 1975 e um Ph.D. em Física Teórica no Queen Mary College de Londres em 1982. Em 1982-1984 efectuou estudos de pós-doutoramento no Departamento de Física da Freie Universität Berlim. Manteve-se nesta universidade entre 1984 e 1987 como *wissenschaftlicher Mitarbeiter* (investigador convidado). Entre 1987 e 1989 esteve associado ao Grupo Teórico de Altas Energias do Centro de Física da Matéria Condensada do Complexo II do INIC, para o que obteve uma bolsa de pós-graduação. Em 1989 obteve equivalência a doutoramento em Física pelo IST, tendo leccionado a disciplina de Métodos Geométricos na Teoria Quântica dos Campos no mestrado de Geometria da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 1987-1988.

As contribuições científicas do Doutor Picken (14 artigos enumerados no *curriculum vitae* anexo) são do domínio da física matemática. Os aspectos matemáticos considerados nos seus artigos são do âmbito da geometria, álgebra e cálculo estocástico. Os seus trabalhos constituem um sólido *curriculum* científico em física matemática.

O Doutor Francis Picken ingressou no Departamento de Matemática do IST em Janeiro de 1990. Neste Instituto leccionou aulas teóricas e práticas de Álgebra Linear e Análise Matemática II e está a orientar o trabalho final de dois alunos da licenciatura em Engenharia Física Tecnológica. É também orientador de dois estudantes de doutoramento. Sendo certo que as suas publicações científicas até ao momento não se centram em contribuições originais no âmbito da matemática, estas demonstram de forma clara um domínio de métodos avançados da matemática em áreas de considerável diversidade e exibem um potencial para trabalho de investigação mais dirigido para a matemática.

Com base nos elementos expostos, propomos a contratação por mais um ano do Doutor Roger Francis Picken como professor auxi-

liar convidado, a 100%, na Secção de Álgebra e Análise do Departamento de Matemática do IST.

Lisboa, 7-3-91. — Os Relatores: *Jaime Campos Ferreira* — *António Ferreira dos Santos* — *Luís T. Magalhães*.

14-6-91. — A Vice-Presidente do Conselho Científico, *Maria da Graça Carvalho*.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 28-6-91, proferido por delegação:

Maria de Fátima da Silva Fernandes Seixas — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, operadora chefe do quadro do Centro de Informática do Instituto Superior Técnico. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

28-6-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 24-6-91 do presidente do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação do reitor por despacho de 12-12-90 e publicado no *DR*, 2.ª, 1, de 2-1-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral para preenchimento de um lugar de técnico auxiliar principal de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de BAD do quadro do pessoal não docente do Instituto Superior Técnico, constantes do mapa anexo à Port. 143/90, de 21-2, com as alterações introduzidas pelo despacho reitoral de 10-12-90, publicado no *DR*, 2.ª, 300, de 31-12-90.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar em referência.

3 — Conteúdo funcional — coadjuvar os técnicos superiores de BAD nas áreas de arquivo, biblioteca e documentação geral, executando as suas orientações, nomeadamente na catalogação e elaboração de ficheiros e outras tarefas específicas.

4 — O local de trabalho é em Lisboa, no Instituto Superior Técnico.

5 — A remuneração mensal é a correspondente à categoria em concurso, constante da tabela que constitui o anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, publicado no suplemento ao *DR*, 1.ª, 238, de 16-10-89.

6 — Condições de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os exigidos para o normal provimento em funções públicas.

6.2 — Requisitos especiais — permanência mínima de três anos na categoria anterior classificados de *Bom* ou *Muito bom*.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente-adjunto para os Assuntos Administrativos do Instituto Superior Técnico e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1096 Lisboa Codex.

Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Classificação de serviço dos últimos três anos;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

7.1 — A apresentação inicial da prova documental referente às als. b) e c) do número anterior será, no entanto, dispensada, devendo, porém, os candidatos declarar no respectivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 200\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

7.2 — O disposto no número anterior não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diver-

sos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo dirigente máximo.

7.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro deste organismo estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem as als. a) e b) do n.º 6 e b), c), d) e e) do n.º 7, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, expresso de 0 a 20 valores será efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional;
E = entrevista profissional de selecção.

8.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

8.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

8.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos três últimos anos, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

8.2.2 — Habilitações literárias:

Curso geral dos liceus ou equiparado — 19 pontos;

Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos.

Habilitações de grau inferior — 14 pontos.

8.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 1,5) + (c \times 1,0)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública.

8.2.3.1 — No caso de os tempos tomados em conta se referirem a tempo de serviço prestado no IST, os coeficientes serão valorizados em 50%.

8.2.3.2 — A contagem do referido tempo de serviço será feito em anos completos (ano = 365 dias).

8.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Curso até uma semana — 1 ponto;

Curso até um mês — 3 pontos;

Formação não específica:

Curso até uma semana — 0,5 pontos;

Curso até um mês — 1 ponto;

Curso de mais de um mês — 2 pontos.

8.2.4.1 — Em caso algum esta classificação poderá exceder 20 pontos.

8.3 — A entrevista profissional de selecção será pontuada de 0 a 20 valores.

9 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placard existente na Secção de Pessoal do IST.

10 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Emídio Gil Santos, professor associado e presidente-adjunto para os Assuntos Administrativos do Instituto Superior Técnico.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Joaquim António Fraga Gonçalves Dente, professor associado e membro do conselho directivo do Instituto Superior Técnico.

Engenheira Luísa Maria Sousa da Piedade Fernandes Castanheira, técnica superior principal do Instituto Superior Técnico.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor José Manuel Gaspar Martinho, professor associado e presidente-adjunto para os Assuntos Pedagógicos do Instituto Superior Técnico.

Prof. Miguel António Soares Casquilho, professor auxiliar e membro do conselho directivo do Instituto Superior Técnico.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

24-6-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim António F. G. Dente*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Por despachos de 12-6-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

Licenciado Joaquim Duarte de Almeida Nunes — autorizada a reversão de exercício perdido.

Maria de Fátima Pinto de Casto Sereno, auxiliar técnica administrativa — autorizada a reversão de exercício perdido.

18-6-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Cândido dos Reis Videira*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do art. 24.º e do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista classificativa, homologada por despacho de 28-2-91 do presidente do conselho directivo, dos candidatos ao concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de auxiliar administrativo do quadro do pessoal não docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 180, de 6-8-90, se encontra afixada, para consulta, na Secção de Pessoal do mesmo Instituto, sito na Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1900 Lisboa.

5-3-91. — O Presidente do Júri, *Hélder Cândido dos Reis Videira*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista classificativa, homologada por despacho de 24-6-91 do presidente do conselho directivo, dos candidatos ao concurso externo de ingresso para preenchimento de 10 vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro do pessoal não docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 180, de 6-8-90, se encontra afixada, para consulta, na Secção de Pessoal do mesmo Instituto, sito na Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1900 Lisboa.

24-6-91. — O Presidente do Júri, *Hélder Cândido dos Reis Videira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Por despacho de 26-6-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, proferido por subdelegação:

Licenciada Margarida Rosa Jácome de Abreu Teixeira Almeida de Oliveira — concedida a equiparação a bolseira fora do País de 7 a 23-7-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-6-91. — A Administradora, *Maria Antonieta Vieira Lisboa Carneiro*.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Por despacho do provedor de 1-4-91:

Autorizada a alteração aos contratos de trabalho a termo certo entre a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e os seguintes indivíduos:

Teresa Cristina Costa Calhau — a remuneração mensal passa a 98 000\$.

Teresa Maria Cardoso Gomes Brito, Maria Esmeralda Costa Dias, Marta Maria Pereira Matos, Emília Maria Leal Afonso Freitas, Cristina Maria Silva Ramos e Ângela Maria Rosa Barros Martins — a remuneração passa a 48 300\$.

Luís Filipe Duarte Pisco, Maria Teresa Oliveira Simões Pereira e Jorge Manuel Barrento Fernandes — a remuneração mensal passa a 44 300\$.

Anabela Silva Pires Balreia, Célia Marina Passos Belo Flores, Eugénia Maria Cardoso Manso Lourenço, Fernanda Maria Marques de Oliveira, Maria Gabriela Inácio Gonçalves Lobo Nunes, Mavilde Almeida, Maria de Lurdes Lima Fernandes, Maria Ilda Parente Vieira Silva, Georgina Maria e Sandra Maria Quintano Silva Ferreira — a remuneração passa a 64 400\$.

(Visto, TC, 14-6-91. São devidos emolumentos.)

28-6-91. — A Chefe de Divisão, *Maria Helena Gonçalves*.

Aviso. — O júri do concurso externo de ingresso na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 101, de 3-5-91, procedeu à elaboração da lista de candidatos, cuja divulgação será feita nos termos do disposto no art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-6.

27-6-91. — A Chefe de Divisão do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Gonçalves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso. — Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, faz-se público que foi visado pelo TC em 6-6-91 o contrato celebrado, pelo prazo de quatro meses, com Francisco Ferreira Semelhe.

O contrato foi celebrado nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6.

21-6-91. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Aviso. — Contrato de trabalho a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6. — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Elvas, na sua reunião de 19-3-91, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, admitir ao serviço desta Câmara Municipal, com contrato a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, Antónia Matos Dias, Constança de Jesus Damas Canhoto Pingueteiro, Eudócio José Cançadinho Encarnação e Maria Inácia Formigo Lopes Gago, índice 120, escalão 1, com o vencimento de 48 300\$ (Dec.-Lei 353-A/89).

O referido contrato foi elaborado pelo período de seis meses, com início em 15-4-91. (Visto, TC, 4-6-91.)

Aviso. — Contrato de trabalho a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6. — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Elvas, na sua reunião de 30-4-91, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, admitir ao serviço desta Câmara Municipal, com contrato a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, José Manuel Santos Silva e Vlademiro Maria Pingueteiro Lascas, índice 160, escalão 1, com o vencimento de 64 400\$ (Dec.-Lei 353-A/89).

O referido contrato foi elaborado pelo período de um ano, com início em 21-6-91. (Visto, TC, 29-5-91.)

Aviso. — Contrato de trabalho a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6. — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Elvas, na sua reunião de 30-4-91, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, admitir ao serviço desta Câmara Municipal, com contrato a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, Manuel Jorge Carriho Piedade, Joaquim António Cardoso Pimentão, Teresa da Conceição Gago Conceição Saial, Gaspar Afonso Saial de Carvalho, Maria José Baguinho Caldeira Henriques e João Pires Alves, índice 120, escalão 1, com o vencimento de 48 300\$ (Dec.-Lei 353-A/89).

Os referidos contratos foram elaborados pelo período de um ano, com início em 1-7-91. (Visto, TC, 29-5-91.)

Aviso. — Contrato de trabalho a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6. — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Elvas, na sua reunião de

14-5-91, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, admitir ao serviço desta Câmara Municipal, com contrato a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, Bernardino Marco Raminhas Nascimento e Nuno Alexandre Ribeiro Clavinas, índice 110, escalão 1, com o vencimento de 44 300\$ (Dec.-Lei 353-A/89).

O referido contrato foi elaborado pelo período de um ano, com início em 1-7-91. (Visto, TC, 3-6-91.)

27-6-91. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Valente Pereira Carpinteiro*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso. — Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que estes Serviços Municipalizados contrataram, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, por 12 meses, os seguintes trabalhadores:

Ana Maria Gomes Pinto.
Ana Paula Caetano Guiomar.
Fátima Cristina Reis Mota Fernandes.
Manuel António Xarepe.
Maria de Fátima Viana da Silva Castelhana.
Paula Maria Simões Rodrigues.

(Visto, TC, 14-6-91.)

27-6-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Roque Lino*.

CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA

Aviso n.º 7/91. — Faz-se público que, para os efeitos previstos no n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, foram visados pelo TC em 3 e 5-5-91 os seguintes contratos de trabalho a prazo certo:

Operário não qualificado:

José Carlos Duarte da Silva, cantoneiro de vias, escalão 1, índice 115.
Rui Manuel Ferreira de Matos, cantoneiro de vias, escalão 1, índice 115.

24-6-91. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marquero*.

Aviso n.º 8/91. — Faz-se público que, para os efeitos previstos no n.º 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, foram visados pelo TC em 16, 22, 23 e 30-4-91 os seguintes contratos de trabalho a prazo certo:

Operário qualificado:

Pedro Miguel Cerveira da Silva, electricista, escalão 1, índice 125.

Operário não qualificado:

António Borges Tavares, cantoneiro de vias, escalão 1, índice 115.

Luís Jorge Ferreira de Matos, cantoneiro de vias, escalão 1, índice 115.

Mário Manuel Henriques Duarte, cantoneiro de vias, escalão 1, índice 115.

Operário qualificado:

Carlos Manuel Pereira Campos, canalizador, escalão 1, índice 125.

Operário não qualificado:

José António da Silva Marques, cantoneiro de vias, escalão 1, índice 115.

24-5-91. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marquero*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 25-3-91, deliberou contratar a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, por seis meses, com início em 1-4-91, como trabalhador indiferenciado, remunerado pelo vencimento igual ao salário mínimo nacional, o trabalhador Abílio Alfredo Neves. (Visto, TC, 17-5-91. Foram pagos emolumentos.)

25-6-91. — O Presidente da Câmara, *Armando José Venâncio Salomé*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 308\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex